## ANO XLIII Nº 218 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

#### **SUMÁRIO**

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Cultura01 e 6	4
APOSTILA	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA 0	6
ATAS	
Câmara Municipal de Pinheiro-MA e Outras0	6
AVISOS	
Secretaria de Estado da Educação	54
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-MA e Outras2	1
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Turismo	2
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	6
CONVOCAÇÕES	
Risa S.A. e Outras	6
EDITAIS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência	
dos Servidores	7
ERRATAS	
Universidade Estadual do Maranhão/UEMA5	4
ESTATUTO	
Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região	
CREF21/MA5	5
LEI	
Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA 6	1
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura	2
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Guimarães-MA e Outra6	2
RESOLUÇÕES	
Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região CREF21/MA	
e Outras	3
TERMO DE RESCISÃO	
Câmara Municipal de Apicum-Açu/MA6	4
TORNAR SEM EFEITO	•
Câmara Municipal de Anicum-Acu/MA	4

### **ADITIVOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017-SEC-TUR. PROCESSO N.º 01956203/2019-SECMA. PARTES: O ESTA-DO DO MARANHÃO, através da O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n° 05.508.362/0001-01, com sede na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, CEP: 65075-380, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 0001090696997 SESP MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, de outro lado, a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE com CNPJ nº 61.600.839/0001-55, devorante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. ALESSANDRO SALVATORE MAXI- MILLIANO ATTINÃ, portador do RG nº 500370567 SSP - BA e CPF sob o nº 597.747.975-15 OBJETO: O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017-SECTUR tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 02/11/2019, e término em 02/11/2020, firmado entre as partes mencionadas; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019. ASSINATURAS: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA E ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ. São Luís/MA, 12 de novembro de 2019. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS-Chefe Assessoria Jurídica-ID nº 853076-0

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. RESE-NHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017-SECTUR. PROCESSO N.º 0232708/2019-SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público, por meio da SECRE-TARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECMA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.362/0001-01, com sede na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, CEP: 65075-380, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 0001090696997 SESP MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, de outro lado, a TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E SER-**VIÇOS LTDA - EPP** com CNPJ nº 05.060.367/0001-14, devorante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. EDÍL-SON SOUZA DE BRITO, portador do RG nº 07922019-0 IFP/RJ e CPF sob o nº 778.385.487-72 OBJETO: O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017-SECTUR tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 03/11/2019, e término em 03/11/2020, firmado entre as partes mencionadas; BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019. ASSINATURAS: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA E EDÍLSON SOUZA DE BRITO. São Luís/MA, 12 de novembro de 2019. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS-Chefe Assessoria Jurídica-ID nº 853076-0

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO Nº 016 9624/2017-SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2018-SEAP de 24/09/2018; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa M DE F F PARGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO, anteriormente denominada de PARGA E FILHOS LTDA-ME, CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 04.398.811/0001-43, em razão da modificação do nome empresarial da empresa, ocorrida em setembro de 2019, deve, suas implicações produzirem efeitos no presente instrumento, sendo o primeiro o nome a ser considerado na relação jurídica estabelecida entre as partes, conforme documentação acostada aos autos; OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº n.º



125/2018-SEAP, por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 31.12.2019 a 30.06.2020; **BASE LEGAL**: artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS**: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Maria de Fatima Frazão Parga-Representante Legal, CPF nº 074.911.903-91

pela CONTRATADA.TRANSCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 11 de novembro de 2019 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís, 11 de novembro de 2019. Graciela Campelo dos Santos Barros-Assessoria Jurídica – SEAP

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO ADITIVO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2015. REF. Processo Administrativo nº 142603/2019. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADO: VANESSA TELES SANTOS. CPF: 024.595.923-88, LOCADORA. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo objetiva à prorrogação do Contrato n.º 89/2015 – SEDUC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/11/2019. CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel mensal correspondente a esta prorrogação será de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), com valor global de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA: A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

				SUBAÇÃO		
N° DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	NOME	FONTE	NATUREZA
01	0595	4748	0635	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio no Estado do Maranhão (LOCAMÉDIO)	0102	33.90.36.15

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO - CBMMA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 22/2018/CSL/CBMMA. 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 22/2018/CSL/CBMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232423/2019/CSL/CBMMA. PARTES: o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e a empresa: LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.483.831/0001-85. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RE-PACTUAÇÃO DE VALOR, ao contrato nº 022/2018/CBMMA, com as devidas justificativas, para a continuidade da Prestação de Serviços de Limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas, mobiliários e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militara do Maranhão, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório e anexo da licitação que lhe deu origem, bem como a proposta de preço apresentada pela contratada, para Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, com valor de R\$ 180.614,52 (cento e oitenta mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Unidade gestora 190.111 - Corpo de Bombeiros Militar; Unidade Orçamentária: 19.111 - Corpo de Bombeiros Militar; Função: 06-Segurança Pública; Projeto/Atividade: 4450-GESTCUST; Programa 0577 - Mais Segurança; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de terceiros. Fonte de recurso: 0101. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.629, 03 de outubro de 2008, e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. São Luís, 16 de agosto de 2019. Célio Roberto Pinto de Araújo-Cel. QOCBM, Comandante Geral do CBMMA. Célio Roberto Pinto de Araújo -Cel. QOCBM-Comandante Geral do CBMMA.

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA

PROCESSO Nº 2228/2011/AGED-MA. OITAVO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 013/2011. LOCATARIO E LOCADOR: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA E MANOEL DE JESUS SILVA MENDES.

DO OBJETO: Consiste na prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel cuja ocupação destina-se a Unidade Regional da AGED/MA em Miranda do Norte. DO VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), cujo montante total fica estipulado em R\$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início a partir da data da assinatura. DA DOTAÇÃO: A dotação para o presente aditivo perfaz no seguinte: UO: 13202 -Agência Estadual de Defesa Agropecuária; SUBAÇÃO: 0348- Gestão do Programa (MANUTAGED); Fonte: 0118-Recursos Próprios; ND: 339036 – Locação de Imóveis. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Eng<sup>a</sup>. Agr<sup>a</sup>. Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita, CPF nº 658.782.303-30, Diretora da AGED/MA (Locatário); Manoel de Jesus Silva Mendes, CPF nº 450.129.543-00 (Locador). São Luís, 08 de novembro de 2019. Giuliano Araújo da Silva-Assessor Jurídico-AGED/MA

PROCESSO Nº 1152/2008/AGED-MA. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/N DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. LOCATARIO E LOCADOR: AGÊN-CIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARA-NHÃO-AGED/MA E SORAIA MARIA DIAS DE ARAUJO. DO OBJETO: Consiste na prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel cuja ocupação destina-se a Unidade Regional da AGED/ MA. DO VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), cujo montante total fica estipulado em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início a partir da data da assinatura. DA DOTAÇÃO: A dotação para o presente aditivo perfaz no seguinte: UO: 13202 -Agência Estadual de Defesa Agropecuária; SUBAÇÃO: 0348- Gestão do Programa (MANUTAGED); Fonte: 0118 - Recursos Próprios; ND: 339036 - Locação de Imóveis. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Enga. Agra. Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita, CPF nº 658.782.303-30, Diretora da AGED/ MA (Locatário); Soraia Maria Dias de Araújo, CPF nº 216.863.003-87 (Locador). São Luís, 08 de novembro de 2019. Giuliano Araújo da Silva-Assessor Jurídico-AGED/MA



## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO N°: 056/2018-ASPLAN N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0198980/2018-FUNAC. CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente-FUNAC. CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO, a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 056/2018-ASPLAN. CLÁUSULA SEGUN-DA: DO PRAZO-Fica prorrogado o contrato nº 056/2018 por mais 12 (doze) meses, passando a constar como novo período de vigência: 08/11/2019 a 08/11/2020. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor estabelecido no contrato em epígrafe, fixado no primeiro termo aditivo é o montante de R\$ 903.388,35 (NOVECENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICA-ÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS)-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificacões direta ou indiretamente por este instrumento. RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Herbeth Brito da Hora, Gestor de Contratos e Convênios da FUNAC, em 11/11/2019.

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PROCESSO N.º 0192284/2019 UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 038/2017-CSL/UEMA; Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2017-PRA/UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), inscrita no CNPJ sob o n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 103/2017-PRA/UEMA. AMPARO LEGAL: artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993. VIGÊNCIA: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de outubro de 2019, com término em 11 de outubro de 2020. DOS EFEI-TOS DA PRORROGAÇÃO: a prorrogação de prazo firmada através deste Termo Aditivo opera efeitos de renovação contratual. DO VALOR: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADE GESTORA: 240201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201; FUNÇÃO: 12; SUBFUN-ÇÃO: 122; PROGRAMA: 0411; AÇÃO: 4457; SUBAÇÃO: 1065; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.07; FONTE: 0103000000. SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72, pela CONTRATADA, a Sra. Raphaela Galhardo Fernandes Lima, inscrita no CPF sob o n.º 011.955.434-84. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2019. **ARQUIVAMENTO**: Pasta 001/2019, sob o n.º 95, em 11/11/2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 263/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A PHARMAGAS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230.534/2019/EMSERH - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 263/2019-DC/EMSERH firmado entre as partes em data de 15.08.2019 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 263/2019-DC/EMSERH por mais 180

(cento e oitenta) dias, iniciando em 10.11.2019 e término previsto para 07.05.2019 - DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019 - DO VA-LOR: O valor global deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 263/2019-DC/EMSERH será de R\$ 1.147.008,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e oito reais) - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA: Fica encerrado antecipadamente o presente Termo Aditivo no caso de assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-38 Manutenção nas Redes de Gases Medicinais - BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 230.534/2019/EM-SERH, e encontra amparo legal nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União e Parecer Jurídico nº 230534/2019 - CONTRATADA: Empresa Pharmagas Comércio, Serviços, Importação e Exportação Ltda - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Procurador Edilson Pinheiro Noronha. São Luís (MA), 08 de novembro de 2019. RO-DRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2018-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRE-SA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA J. R. ALMEIDA & CIA LTDA (BITAL SOLU-ÇÕES AMBIENTAL). REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183.288/2019/EMSERH - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2018-DC/EMSERH firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Segunda, do aludido Contrato Administrativo - DATA DA ASSINATURA: 07.11.2019 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO **DE VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2018-DC/EMSERH pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06.01.2020 e término previsto para <u>06.01.2021</u> - **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido Contrato Administrativo para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 3.049.632,00 (três milhões, quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais) - DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-45 - Limpeza, Coleta e Incineração de Resíduos - DA BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - CONTRATADA: Empresa J. R. ALMEIDA & CIA LTDA (BITAL SOLUÇÕES AMBIENTAL) - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva -Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, procurador Sr. Tarcisio Augusto Sampaio Carneiro de Sousa. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO III. Processo n.º 1607/2019; CONTRATO n.º 030/2018-PRJ; ADITIVO III; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão — CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, diretor presidente, portador da CI n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF n.º 044.257.663-34, e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente – DE, Eng.º JOÃO JOSÉ AZEVEDO, CI n.º 110408-7529-CREA/MA, CPF: n.º 055.958.513-68. CONTRATADA: VALE DO PARA-ÍBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.179.817/0001-18, representado pelo Sr. FÁBIO SANTOS GUEDES. Portador da RG n.º 130.38872000-4 SSP/MA e CPF n.º 714.253.227-00, OBJETO: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Execução: a contar de 07/01/2019 a 06/01/2020.



Vigência: a contar de 09/04/2019 a 08/04/2020. MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 017/2018 — PRE/CAEMA. BASE LEGAL: Inteligência do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. ASSINATURA: 08/04/2019. São Luís, 06 de novembro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ADITIVO III. Processo n.º 1580/2019; Contrato - 034/2018-PRJ; ADITIVO III; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - Caema, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, representada por seus Diretores: Eng. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, presidente, CI nº 161.672, CON-FEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Eng. º LEONARDO LIMA DE MEDEIROS, RG nº 0595853322016-6, CPF nº 843.080.011-53, CONTRATADA: PESE - PERFU-RAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) sob o n.º 02.279.005/0001-20, representada por JOSÉ RIBAMAR AROU-CHA FILHO, CPF n. ° 064.034.253-15 e CI n. ° 0406437722010-0 SSP/MA. **OBJETO**: Prorrogação de prazo. **EXECUÇÃO**: 04 (quatro) meses, contados de 15/01/2019 a 14/05/2019. VIGEN-CIA: 04 (quatro) meses, contados de 05/06/2019 a 04/10/2019; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 30/2017 - PRL; BASE **LEGAL**: inteligência do art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93; **ASSINATURA:** 10/05/2019. São Luís/MA, 12 de agosto de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - MA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2019. Extrato de Termo de Aditivo de Contrato: Modalidade: Pregão Presencial nº: 001/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUA-NA-MA, através dos Ordenadores de Despesa: Secretário Municipal de Educação a Sr. Inocêncio Pereira Filho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr. Jocivaldo de Sousa, Secretário Municipal de Administração o Sr. Salatiel Amorim Alves Lima, e Secretário Municipal de Saúde o Sra. Maliú Gentil Amorim. CONTRATADA: POSTO ZE DOCA, Inscrita no CNPJ 22.105.176/0001-40. OBJE-TO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAN-TES. O Presente termo aditivo tem por objeto alteração do Valor de acordo com o que dispõe o inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, fica aditivado o valor de R\$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais). Permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. Data da assinatura do termo aditivo ao contrato: Araguana-MA, 14 de outubro de 2019. Secretário Municipal de Educação a Sr. Inocêncio Pereira Filho, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sr. Jocivaldo de Sousa, Secretário Municipal de Administração o Sr. Salatiel Amorim Alves Lima, e Secretário Municipal de Saúde o Sra. Maliú Gentil Amorim.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2015 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa DR EMPREENDI-MENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 63.576.359/0001-21. DA PRORROGAÇÃO: CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem prorrogar o prazo do presente contrato por igual período, conforme reza Art.57, II, da Lei 8.666/93, que passará a vigora por mais 60 (sessenta) dias. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO: Constitui objeto deste aditivo a contratação de empresa de engenharia para reconstrução de ruas, contenção de ponte e passarelas no município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.1110.0000;4.4.90.51. 00. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Olecram Pires de Araújo (Contratado).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL PARA SE-CRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa POSTO NOVA OLINDA LTDA - ME CNPJ: 08.941.990/0001-74. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% ou R\$ 107.144,73 (cento e sete mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019. DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 328; Unidade: 06.01 – Secretaria Mun. de Educação; Funcional: 06.01.12.122.03.2.535 - Manut. do Setor Administr. da Sec. de Educação; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo; Código da Ficha: 178; Unidade: 05.01-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE; Funcional: 05.01.12.361.83.2.504-Manut. do Setor Administr. da Sec. de Educação; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo; Código da Ficha: 257; Unidade: 05.02-FUNDEB; Funcional: 05.02.12.361.83.2.520-Manut. das Ativ. Adm. do Ens. Fundamental - 40%; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019. Nova Olinda MA, 12 de novembro de 2019. Maria Goreth da Silva Carvalho-Secretaria Municipal de Educação.

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL PARA SE-CRETARIA DE SAÚDE DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa POSTO NOVA OLINDA LTDA - ME CNPJ: 08.941.990/0001-74. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% ou R\$ 69.038,00 (sessenta e nove mil e trinta e oito reais) o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 409; Unidade: 07.01 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Funcional: 07.01.10.301.84.2.701-Manut. das Atividades da Secretaria; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo; Código da Ficha: 460; Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 07.02.10.301.84.2.703 - Manut. das Ativ. Administrativas do FMS -FUS; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. AR-QUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019. Nova Olinda MA, 12 de novembro de 2019. Cristina de Sousa Coelho-Secretaria Municipal de Saúde.

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL PARA SE-CRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa POSTO NOVA OLINDA LTDA - ME CNPJ: 08.941.990/0001-74. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% ou R\$ 94.979,90 (noventa e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos) o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 507; Unidade: O8.01 – Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; Funcional: 08.01.15.451.84.2.801 – Manut. das Ativ. da Sec. de obras e Urbanismo; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo; Código da Ficha: 548; Unidade: O8.01-Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; Funcional: 08.01.26.782.84.2.809-Manut. das Ativ. do Setor de Transportes; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo; Código da Ficha: 66; Unidade: 03.01 - Secretaria Mun. de Administração e Planej; Funcional: 03.01.04.122.84.2.305 – Manut. das Ativ. da Sec. de Administração; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019. Nova Olinda MA, 12 de novembro de 2019. Ely Silva Linhares – Secretaria Municipal de Administração.



RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL PARA SE-CRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa POSTO NOVA OLINDA LTDA - ME CNPJ: 08.941.990/0001-74. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 25% ou R\$ 8.231,25 (oito mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2019. DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: Órgão: 10.00 - Poder Executivo; Unidade: 10.01 - Manut. das Atividades Gerais de Assistência Social; 08.122.0840 2.101 - 33.90.3000 - Material de Consumo. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019. Nova Olinda MA, 12 de novembro de 2019. Marlon Vale Cutrim - Secretaria Municipal de Assistência Social.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2019 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI - ME CNPJ: 29.142.604/0001-54 OBJETO DO CON-TRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICI-PAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO OBJETO DO ADITI-**VO:** Aumento quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 2, 5, 7, 10, 18, 19, 24, 26, 32, 33, 34, 36, 39 e 40 do contrato nº 086/2019, fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 07/11/2019 até o dia 07/05/2020. VA-LOR ACRESCIDO: R\$ 125.150,00 (cento e vinte e cinco mil cento e cinquenta reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12. 361.0002.2.006.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.184.3.3.90.30;02.04. 12.361.0002.2.185.3.3.90.30:02.04.12.361.0018.2.007.3.3.90.30:02 .04.12.361.0085.2.042.3.3.90.30; 02.04.12.361.0085.2.042.3.3.50.43;02.04.12.361.0086.2.043.3.3.90.30;02.04.12.363.0045.2.034.3.3.90 .30;02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.30;02.04.12.365.0015.2.085.3.3.9 0.30; 02.04.12.365.0085.2.067.3.3.50.43; 02.04.12.366.0016.2.009.3.3.90.30; 02.04.12.367.0041.0341.3.3.90.30. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. FUNDAMENTO: Art. 57 e 65, I, b, § 1° da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato, anexa aos autos. Signatários: pela Contratante, MARIA DO CARMO GAMA e, pelo Contratado ADELMAN GONÇALVES PASSINHO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2019 CONTRATADA: FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME **CNPJ:** 21.645.693/0001-40 **OBJETO** DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MU-NICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO OBJETO DO ADI-TIVO: Aumento quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 1 e 4 do contrato nº 082/2019, fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 07/11/2019 até o dia 07/05/2020. VALOR ACRESCIDO: R\$ 45.718,75 (quarenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12.361.0002.2.006.3.3. 90.30;02.04.12.361.0002.2.184.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.185.3 .3.90.30;02.04.12.361.0018.2.007.3.3.90.30;02.04.12.361.0085.2.04 2.3.3.90.30;02.04.12.361.0085.2.042.3.3.50.43;02.04.12.361.0086.2 .043.3.3.90.30; 02.04.12.363.0045.2.034.3.3.90.30; 02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.30;02.04.12.365.0015.2.085.3.3.90.30;02.04.12.365.0 085.2.067.3.3.50.43;02.04.12.366.0016.2.009.3.3.90.30; 02.04.12.3 67.0041.0341.3.3.90.30. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. FUNDAMENTO: Art. 57 e 65, I, b, § 1° da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato, anexa aos autos. Signatários: pela Contratante, MARIA DO CARMO GAMA e, pelo Contratado CARLA CRISTINA GARCEZ FIQUENE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2019 CONTRATADA: F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP CNPJ: 11.285.397/0001-21 OBJETO DO CONTRATO: AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO OBJETO DO ADITIVO: Aumento quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 9, 14, 21, 25, 28, 38 e 41 do contrato nº 084/2019, fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 07/11/2019 até o dia 07/05/2020. VALOR ACRESCIDO: R\$ 89.460,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais). COBERTURA ORÇA-MENTÁRIA: 02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.30;02.04.12.361.000 2.2.184.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.30;02.04.12.361.0 1.0085.2.042.3.3.50.43;02.04.12.361.0086.2.043.3.3.90.30;02.04.12 .363.0045.2.034.3.3.90.30;02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.30;02.04 .12.365.0015.2.085.3.3.90.30;02.04.12.365.0085.2.067.3.3.50.43;02 .04.12.366.0016.2.009.3.3.90.30; 02.04.12.367.0041.0341.3.3.90.30. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. FUNDAMENTO: Art. 57 e 65, I, b, § 1° da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato, anexa aos autos. Signatários: pela Contratante, MARIA DO CARMO GAMA e, pelo Contratado FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2019 CONTRATADA: A T DA SILVA EIRELI - ME CNPJ: 21.692.853/0001-01 OBJETO DO CONTRATO: AQUI-SIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO OBJETO DO ADITIVO: Aumento quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 3, 6, 12, 13, 15, 20, 22, 23, 29, 42, 43 e 44 do contrato n° 085/2019, fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 07/11/2019 até o dia 07/05/2020. VALOR ACRESCIDO: R\$ 66.986,40 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). COBERTURA ORÇAMENTÂRIA: 02.04.12.36 1.0002.2.006.3.3.90.30; 02.04.12.361.0002.2.184.3.3.90.30; 02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.30; 02.04.12.361.0018.2.007.3.3.90.30; 02.04.12.361.0085.2.042.3.3.90.30;02.04.12.361.0085.2.042.3.3.50.43;02. 04.12.361.0086.2.043.3.3.90.30;02.04.12.363.0045.2.034.3.3.90.30; 02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.30; 02.04.12.365.0015.2.085.3.3.90.30;02.04.12.365.0085.2.067.3.3.50.43;02.04.12.366.0016.2.009.3.3. 90.30; 02.04.12.367.0041.0341.3.3.90.30. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. FUNDAMENTO: Art. 57 e 65, I, b, § 1° da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato, anexa aos autos. Signatários: pela Contratante, MARIA DO CARMO GAMA e, pelo Contratado ALINE TEREZA DA SILVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 005/2019 CONTRATADA: S.K.A.R COMÉRCIO DE ALI-MENTOS LTDA CNPJ: 41.488.339/0001-66 OBJETO DO CON-TRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICI-PAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO OBJETO DO ADITI-VO: Aumento quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens 31 e 45 do contrato nº 083/2019, fica prorrogada a vigência do referido contrato compreendendo do dia 07/11/2019 até o dia 07/05/2020. VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.312,50 (vinte mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). COBERTURA OR-**ÇAMENTÁRIA:** 02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.30;02.04.12.361. 0002.2.184.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.30;02.04.12.3 61.0018.2.007.3.3.90.30; 02.04.12.361.0085.2.042.3.3.90.30; 02.04.12.361.0085.2.042.3.3.50.43;02.04.12.361.0086.2.043.3.3.90.30;02.0 4.12.363.0045.2.034.3.3.90.30;02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.30;0 2.04.12.365.0015.2.085.3.3.90.30; 02.04.12.365.0085.2.067.3.3.50.4



3;02.04.12.366.0016.2.009.3.3.90.30; 02.04.12.367.0041.0341.3.3.9 0.30. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. FUNDAMENTO: Art. 57 e 65, I, b, § 1° da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato, anexa aos autos. Signatários: pela Contratante, MARIA DO CARMO GAMA e, pelo Contratado SIL-VANIA VIRGEM GUSMÃO PEREIRA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2019. TOMADA DE PREÇOS N°11/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA; GIGANTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ n°12.002.494/0001-22. OBJETO: Prorrogar por 90 (noventa) dias a vigência do contrato de prestação de serviços de Urbanização e Revitalização de vias do município de Vitorino Freire - MA, com início a partir de 30 de outubro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019. BASE LEGAL: Art. 57, §1°, inciso VI da Lei n.º 8.666/93. VITORINO FREIRE/MA. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: JOSUÉ LIMA DE ALENCAR, Secretário Municipal de Administração. p/ CONTRATADA: MARIA CÉLIA LIMA GONÇALVES, Representante Legal da Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA J. B. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.544.405/0001-30. OBJETO: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias período de 07.11.2019 à 06.01.2020. O contrato nº 008/2017, **Tomada de Preço 008/2017**, OBJETIVANDO a Contratação de empresa para execução de obra de coberturas 02 (duas) quadras poliesportivas no município — Convênio n º 3365/2012. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 07 de novembro de 2019. ASSINATURA: Sr. Egídio Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Administração Turismo Indústria e Comércio; Sr. João Batista Gonçalves de Castro — Representante Legal.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 04.699.133/0001-59. OBJETO: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias período de 01.11.2019 à 01.12.2019. O contrato nº 019/2018, Tomada de Preço 019/2018, OBJETIVANDO a Contratação de empresa para execução de serviço de adequação de estradas vicinais no município (implantação de pavimentação asfáltica em vias adsáltica em vias dos povoados Vila Boa Esperança, Josias e Ebenézia) – Convênio nº 009470/2017 – MA. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 01 de novembro de 2019. ASSINATURA: Sra. Maria Josenilda Cunha Rodrigues, Prefeita Municipal; Sr. Surama Mendes Silva – Representante Legal.

## **APOSTILA**

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCESSO N.º 165883/2018-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: RDC Presencial n.º 007/2017-CCL/MA; Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 110/2017-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), inscrita no CNPJ sob o n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa Referência Engenharia Comércio e Equipamentos EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.087.611/0001-47. OBJETO: reajuste de valor do Contrato n.º 110/2017-UEMA. AMPARO LEGAL: artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993. DOS IMPACTOS FINANCEIROS: o impacto finan-

ceiro corresponde à quantia de R\$ 312.924,53 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), passando o valor global do Contrato de R\$ 8.330.686,43 (oito milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) para R\$ 8.643.610,96 (oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos). DOS EFEITOS: Os efeitos financeiros decorrentes deste reaiuste abarcam as notas fiscais referentes aos serviços prestados a partir de 01 de janeiro de 2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: UNIDADE GESTORA 240201; UNIDADE ORCAMENTÁRIA 24201; FUNÇÃO 12; SUB-FUNÇÃO 364; PROGRAMA 0177; AÇÃO 3229; SUBAÇÃO 1046; NATUREZA DA DESPESA 44.90.51.82; FONTE 0103000000. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FI-NANCEIRO DE 2018: UNIDADE GESTORA 240201; UNIDA-DE ORÇAMENTÁRIA 24201; FUNÇÃO 12; SUBFUNÇÃO 364; PROGRAMA 0177; AÇÃO 3229; SUBAÇÃO 1046; NATUREZA DA DESPESA 44.90.92.82; FONTE 0103000000. DATA DA AS-SINATURA: 02 de outubro de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2019, sob o n.º 96, em 11/11/2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

#### **ATAS**

### CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/ PP/006/2019-SRP. Processo Administrativo nº. 038/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº. 006/2019-Sistema de Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de interesse da Câmara Municipal de Pinheiro-MA. ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICI-PAL DE PINHEIRO-MA, inscrita no CNPJ nº. 41.611.799/0001-30, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Elizeu Rodrigues Furtado, portador do CPF nº. 651.739.883-04. DETENTOR/FOR-NECEDOR: ANTONIO JOSÉ COSTA LISBOA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 18.565.098/0001-90, localizada na Rua Deputado Luís Rocha, n. 252, Centro, Santa Helena-MA. CEP: 65.208-000, representada por seu Credenciado Sr. Evilson da Luz Silva, portador do CPF: 009.257.473-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/2006 com suas alterações. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 370.887,42 (Trezentos e setenta mil oitocentos e oitenta e sete reis e quarenta e dois centavos), na seguinte disposição:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE R\$
I	Material de expediente	92.383,95
II	Gêneros Alimentícios	166.275,27
III	Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza	62.458,90
IV	Copa, Cantina e Descartáveis	49.769,30
	VALOR TOTAL	R\$ 370.887,42

A integra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Pinheiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, Pinheiro-MA, 25 de outubro de 2019. Elizeu Rodrigues Furtado-Presidente da Câmara Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/C/001/2019.** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o MUNICIPIO DE LORETO-MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, inscrita no CNPJ n° 06.229.538/0001-59, com



sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, CEP: 65.895-000, Loreto-MA, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, por meio do presidente da CPL, Sr. Rafael Pires Borges, conforme estabelecido Decreto Municipal nº 012/2017, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) da CON-CORRÊNCIA Nº 001/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de melhoria de estradas vicinais no município de Loreto-MA, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 12/2017, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 14/2017, Decreto nº 08/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie: Nome empresarial: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP. CNPJ nº: 09.489.502/0001-00. Endereço: Rua Antonio Dino, nº 380, Sala A, Centro, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/ Maranhão. (DDD) Telefone: (099) 3547-8751. E-mail: leomangabeiras@ gmail.com. Representante legal: Leonardo de Sousa Santos. CPF nº: 002.301.093-22. Item 01: 1° (primeiro) Lugar: CONSMANG CONS-TRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 56.454,89 (Cinqüenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Item 02: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Item 03: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor unitário de 90.905,32 (Noventa mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos); Item 04: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor unitário de 87.991,97 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos); Item 05: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 47.787,66 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Item 06: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRU-ÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 130.381,29 (Cento e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos); Item 07: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Item 08: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 89.667,15 (Oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Observações: nada a registrar. 1. Da vinculação: 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do CONCORRENCIA Nº 001/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados. 2. Da expectativa da prestação do serviço: 2.1. O Serviço poderá ser executado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Loreto, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços. 2.2. O prestador registrado fica obrigado a atender o pedido de execução efetuado durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata. 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Loreto a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições. 2.4. É vedado à administração adquirir de outro prestador, serviço por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer. 3. Da vigência da ata de registro de preços: 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados: 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Loreto, através da Comissão Permanente de Licitação - órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais. 4.2. A Prefeitura Municipal de Loreto adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução. 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias. 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) prestador(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços. 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4° do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. 5. Da readequação de preços: 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Loreto promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado. 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Loreto à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos. 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Loreto sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento. 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os produtos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados. 6. Das alterações na ata de registro de preços: 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando: 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Loreto, promover as necessárias junto aos prestadores. 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura: 6.1.2.1. Convocar o prestador visando à negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e. 6.1.2.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Loreto poderá: 6.1.3.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e. 6.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Loreto irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida. 7. Do cancelamento do registro de preços: 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações: 7.1.1.



Pela Prefeitura Municipal de Loreto: 7.1.1.1. Quando a empresa prestadora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços; 7.1.1.2. Quando a empresa prestadora a não assinar a Ordem de Execução no prazo estabelecido; 7.1.1.3. Quando a empresa prestadora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Execução decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de execução decorrente deste Registro; 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas na execução dos serviços; 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil; 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade; 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Loreto. 7.1.2. Pela empresa: 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Loreto; 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil; 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa prestadora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata. 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa prestadora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação. 7.4. A solicitação da empresa prestadora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Loreto, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata. 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa prestadora, relativa à execução do objeto. 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Loreto não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa prestadora cumpra integralmente a condição contratual infringida. 7.7. A empresa prestadora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Loreto, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Loreto, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc: 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa prestadora: 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata. 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços. 9. Da formalização dos contratos: 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de serviços/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Loreto, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue: 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Execução) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 9.1.1.1. E dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX

do edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora. 9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma. 10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços): 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto (MA), devendo: 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços; 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Loreto (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la. 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto (MA), para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 10.4. Caberá ao prestador beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Loreto-MA. 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes. 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem. 11. Das disposições finais: 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa (s) vencedora (s); 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Loreto; 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Loreto, poderá haver modificações nos locais de entrega dos serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Loreto notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias; 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Loreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa; 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Loreto reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social; 11.1.7. A empresa prestadora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Loreto, ou sua qualidade de empresa prestadora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa prestadora; 11.1.8. Aempresa prestadora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o



mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa. 12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços: 12.1. O(s) preço(s) do(s) serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Loreto-MA (www.loreto.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5°, § 1°, do Decreto Municipal nº 12/2017. 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores). 13. Dos casos omissos: 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 12/2017, Decreto Municipal nº 14/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. 14. Do Foro: 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Loreto (MA), 25 de Setembro de 2019. MUNICÍPIO DE LORETO-MA. Prefeitura Municipal de Loreto. Rafael Pires Borges. Presidente da CPL. Contratante. CONS-MANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP. Leonardo de Sousa Santos. Representante legal. Prestador registrado.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRENCIA Nº 001/2019. ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME PARA RECEBIMEN-TO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PRO-POSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CON-CORRENCIA Nº 001/2019. Às 09:00hs (nove horas) do dia 06 (seis) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Loreto, situada na Praça José do Egito Coelho, 104, Centro, Cep: 65.895-000, Loreto-MA, reuniram-se o Sr. Antônio Maciel Pires Borges, Presidente da CPL, Sr. Idelfonso Silva Santos, Sra. Maria da Conceição de Sousa Alves Barbosa, membro da CPL, designados conforme portaria 002/2019 constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2019, tendo por objeto a eventual contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de melhoria de estradas vicinais no município de Loreto-MA, de interesse desta Administração Pública. O edital da licitação foi afixado no Quadro de Avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no Jornal de grande circulação e no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.loreto.ma.gov.br), conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Adquiriu o edital do certame a empresa participante: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP (CNPJ n° 09.489.502/0001-00) e J. W. SOUSA LIMA EIRILEI - EPP (08.672.027/0001-32), conforme identificada no "Termo de Recebimento de Edital" constante nos autos deste processo. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, o presidente deu início a mesma, esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Compareceu na sessão apenas a empresa: CONSMANG CONS-TRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP. O presidente solicitou do licitante, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, e o envelope "Documentação" contendo a documentação para habilitação, e o envelope "Proposta de Preços", contendo a Proposta de Preços. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, o presidente CPL declarou: a) o representante da empresa CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCA-ÇÕES EIRELI-EPP, "credenciada" a qual fez si representar através

do empresário, Sr. Leonardo de Sousa Santos portador da Cédula de Identidade nº 205766220029 SESP/MA e do CPF nº 002.301.093-22. Após o presidente solicitou ao licitante e aos membros da equipe de apoio que rubricassem os envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preços", e que conferissem sua inviolabilidade. O que foi feito. O presidente da CPL, em prosseguimento, passou para abertura do envelope "Habilitação", contendo os documentos de habilitação, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que a empresa licitante e os membros da CPL rubricassem a documentação apresentada. O que foi feito. Aberta a palavra, não houve manifestações. Procedeu-se a análise da documentação de habilitação da empresa licitante e constatou-se que todos os requisitos necessários para habilitação exigidos no edital foram atendidos, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, deliberou: a) Habilitar a empresa CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP. Dando continuidade, o presidente da CPL, passou a abertura do envelope "Proposta de Preços", contendo a proposta de preços da empresa supramencionada, colocando à disposição dos presentes para rubrica e análise. O que foi feito. Aberta a palavra, não houve manifestações. O presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope contendo a "Proposta de Preços", colocando à disposição dos presentes para exame, determinou que ao licitante rubricasse a proposta apresentada. Para o item 01: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 56.454,89 (Cinqüenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Para o item 02: 1º (primeiro) classificado: CONS-MANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Para o item 03: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor unitário de 90.905,32 (Noventa mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos); Para o item 04: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LO-CAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 87.991,97 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos); Para o item 05: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRU-ÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 47.787,66 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Para o item 06: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor unitário de 130.381,29 (Cento e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos); Para o item 07: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVI-ÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Para o item 08: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 89.667,15 (Oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Procedeu-se a análise da proposta de preços apresentada pela empresa licitante habilitada (CONSMANG CONSTRU-ÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP), em observância aos critérios estabelecidos em edital, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, deliberou: a) Classificar em 1º (primeiro) lugar pra o item 01, a proposta de preços da empresa CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor total de R\$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais). Devido à inexistência de outras empresas licitantes participantes para interpor recurso contra o julgamento das propostas, devidamente previsto no item 14.1.1.2 do edital, o que suspenderia a continuidade do processo, a Comissão Permanente de Licitação, deliberou pelo prosseguimento dos autos do processo licitatório, declarando a empresa CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, vencedora: Para o item 01: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LO-CAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 56.454,89 (Cinqüenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e nove



centavos); Para o item 02: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Para o item 03: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor unitário de 90.905,32 (Noventa mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos); Para o item 04: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LO-CAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 87.991,97 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos); Para o item 05: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRU-ÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 47.787,66 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Para o item 06: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor unitário de 130.381,29 (Cento e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos); Para o item 07: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVI-COS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31

(Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Para o item 08: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 89.667,15 (Oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). O presidente da CPL indagou do licitante presente se deseja interpor recurso contra os atos praticados, o que impossibilitaria a continuidade dos atos. O licitante respondeu negativamente. Nada mais havendo a registrar em ata, o presidente da CPL encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente da CPL, pelos membros da comissão e pelo licitante presente. Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, às 16:30hs (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove). Antônio Maciel Pires Borges. Presidente da CPL. Idelfonso Silva Santos. Membro da CPL. Maria da Conceição de Sousa Alves Barbosa. Membro da CPL. CONSMANG CONS-TRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP. Empresa licitante. Leonardo de Sousa Santos. Representante credenciado.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019- CELICC/PMSJR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 - CELICC/PMSJR

PROCESSO Nº 3440/2018 - SEMUS

**VIGÊNCIA: 12 MESES** 

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 00.602.864/0001-83

FONE/FAX: (98) 3245-6859 / (98) 3244-1787

ENDEREÇO: Rua 10, Quadra 108, nº 17, Conj. Penalva, Bairro: São Cristovão – São Luís/MA

CEP:65.055-000

EMAIL: vendas@vivamarhospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio Silva

CPF N°: 288.583.282-71 RG N°: 19046094 SSP/MA

Objeto Registrado: Registro de Preços de Medicamentos de Uso Tópico e Oftálmicos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
02	Aciclovir 50 MG/G. Marca: Prati Donaduzzi	Bisnaga	10.000	2,37	23.700,00
07	Estriol 1 MG/G. COTA PRINCIPAL. Marca: Sanval	Bisnaga	60.000	13,50	810.000,00
7.1	Estriol 1 MG/G. COTA RESERVADA. Marca: Sanval	Bisnaga	20.000	13,50	270.000,00
VALO	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ (Um milhão, cento e três mil e setecentos reais)				

Maiores informações sobre especificações completas estão disponíveis no Portal da Transparência de São José de Ribamar no site da Prefeitura de São José de Ribamar (www.sjr.ma.gov.br). São José de Ribamar/MA, 08 de outubro de 2019. SIGNATARIOS: Tiago José Mendes Fernandes, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019- CELICC/PMSJR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 - CELICC/PMSJR

PROCESSO Nº 3440/2018 - SEMUS

VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42 FONE/FAX: (31) 3641-8191

ENDEREÇO: Avenida João Pinheiro, nº 6455, Bairro: Bortolan - Poços de Caldas/MG

CEP:37.704-720

EMAIL: licitcao3@solumeddistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL: Flavia Barbosa

CPF N°: 257.330.168-09 RG N°: 28209974 SSP/SP

Objeto Registrado: Registro de Preços de Medicamentos de Uso Tópico e Oftálmicos.

## 11

### D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
03	Cloridrato de lidocaína 2% bisnaga 30G. <b>Cota Principal.</b> Marca: Hipolabor	Bisnaga	13.500	2,97	40.095,00
3.1	Cloridrato de lidocaína 2% bisnaga 30g Cota Reservada. Marca: Hipolabor	Bisnaga	4.500	2,97	13.365,00
06	Dexametasona 1mg/g (0,1%) bisnaga 10g. Marca: Sanval	Bisnaga	20.000	1,08	21.600,00
09	Meleato de timolol 5mg/g (0,1%) Frasco gotejador. Marca: Teuto	Frasco	1.500	1,38	2.070,00
10	Óleo mineral 100% Frasco 100 ML. Marca: Imec	Frasco	12.000	2,15	25.800,00
15	Sulfadiazina de prata 10 MG/G (1%) Bisnaga 50G. Marca: Prati Donaduzzi	Bisnaga	7.500	5,00	37.500,00
15.1	Sulfadiazina de prata 10 MG/G (1%) Bisnaga 50G. Marca: Prati Donaduzzi	Bisnaga	2.500	5,00	12.500,00
VAL(	OR TOTAL REGISTRADO R\$ (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos e tr	inta reais)			152.930,00

Maiores informações sobre especificações completas estão disponíveis no Portal da Transparência de São José de Ribamar no site da Prefeitura de São José de Ribamar (www.sjr.ma.gov.br). São José de Ribamar/MA, 08 de outubro de 2019. SIGNATARIOS: Tiago José Mendes Fernandes, Secretário Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019- CELICC/PMSJR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 - CELICC/PMSJR

PROCESSO Nº 3440/2018 - SEMUS

VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.653.892/0001-83 FONE/FAX: (98) 3236-5481

ENDEREÇO: Rua Valdecy Aquino Aragão, nº 20 - Qd. 04, Lote 06, Angelim - São Luís/MA

CEP:65.063-035

EMAIL: granmedh@granmedh.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Fabiana Pereira de Sousa CPF N°: 874.619.353-72 RG N°: 1996896 SSP/PI

Objeto Registrado: Registro de Preços de Medicamentos de Uso Tópico e Oftálmicos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Acetato de hidrocortisona 1% bisnaga 15g Cota Principal. Marca: União Química	Bisnaga	15.750	6,00	94.500,00
1.1	Acetato de hidrocortisona 1% Bisnaga 15g Cota Reservada. Marca: União Química	Bisnaga	5.250	6,00	31.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ (Cento vinte e seis mil reais)					

Maiores informações sobre especificações completas estão disponíveis no Portal da Transparência de São José de Ribamar no site da Prefeitura de São José de Ribamar (www.sjr.ma.gov.br). São José de Ribamar/MA, 08 de outubro de 2019. SIGNATARIOS: Tiago José Mendes Fernandes, Secretário Municipal de Saúde.

#### **AVISOS**

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 189758/2019, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 31.553/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações: RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 002/2019 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2018 - Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, cujo objetivo é a contratação da empresa Ansporde Comércio e Representações Eireli, CNPJ: 23.821.029/0001-30, no valor total de R\$ 1.878.522,75 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para aquisição de material permanente - mobiliário em geral, para atender as escolas de Tempo Integral da Rede Pública Estadual de Educação, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS	UND	60	1.932,50	115.950,00
62	ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS	UND	95	2.102,50	199.737,50
63	ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS	UND	35	1.652,50	57.837,50
64	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UND	129	1.135,00	146.415,00
65	ARQUIVO DE AÇO COM 5 GAVETAS	UND	85	1.842,50	156.612,50
66	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UND	112	1.564,75	175.252,00
67	ARMÁRIO VITRINE	UND	40	1.125,00	45.000,00
68	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA	UND	22	807,50	17.765,00
69	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, TIPO 1	UND	155	682,00	105.710,00



70	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS, TIPO 2	UND	122	792,00	96.624,00
71	ESTANTE PARA BIBLIOTECA SIMPLES DUPLA FACE COM 05 PRATELEIRAS	UND	107	1.102,75	117.994,25
72	ESTANTE PARA BIBLIOTECA SIMPLES DUPLA FACE COM 10 PRATELEIRAS	UND	205	1.661,00	340.505,00
73	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS	UND	32	957,00	30.624,00
74	ARMÁRIO 08 GAVETAS	UND	35	3.120,00	109.200,00
75	ARMÁRIO 04 GAVETAS	UND	70	2.332,80	163.296,00
	TOTAL R\$			•	1.878.522,75

Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. São Luís - MA, 12 de novembro de 2019. **FELIPE COSTA CAMARÃO-**Secretário de Estado da Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 06/2019. REF.: Processo nº 235632/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITA-ÇÃO. ÓRGÃO: Estado do Maranhão, através da sua Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID. OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada nos serviços de postagem e correspondência.-PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).-AMPARO LEGAL: art. 25, caput da Lei n. 8.666/93. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101- Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano-3.3.90.39-Pessoa Jurídica - EMPRESA CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ nº 34.028.316 /0034-71). RATIFICAÇÃO: RU-BENS PEREIRA E SILVA JUNIOR-Secretario das Cidades e Desenvolvimento Urbano -SECID. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR-Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA DE ES-TADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto nº 31.553/2016, conforme especificações abaixo: • Pregão Presencial nº 049/2018 - POE; • Ata de Registro de Preços nº 025/2019; • VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses;• **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Adjunta de Registro de Preços do Estado do Maranhão; • EMPRESA BENEFICIÁRIA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME; • ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Locação de Equipamentos para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização com fornecimento de software de gerenciamento, toner, revelador, peças e manutenção; • ITENS REGISTRADOS: 1, 1.1, 2, 2.1, 3, 3.1, 4, 4.1, 5, 5.1, 6, 6.1, 7, 7.1, 8 e 8.1; • ITEM ADERI-DO: 3; • VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 43.776,00 (quarenta e três mil, setecentos setenta e seis reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo nº 0166711/2019. Por fim, encaminho os autos à SUPFIN para emissão de Empenho e, em seguida, ao Setor de Contratos e Convênio para elaboração do instrumento contratual. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR-Secretário de Estado das Cidades Desenvolvimento urbano-Matricula – 874640

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto nº 31.553/2016, conforme especificações abaixo: • Pregão Presencial nº 01/2019 — POE; • Ata de Registro de Preços nº 062/2019; • VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses; • ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Adjunta de Registro de Preços

do Estado do Maranhão; • EMPRESA BENEFICIÁRIA: A. J. A ABITOL & CIA LTDA; • ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO REGISTRADO: Execução de serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves – pombo, unidade regional de São Luís. • ITENS REGISTRADOS: 1 e 5; • ITEM ADERIDO: 1; • VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 17.681,44 (dezessete mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos ). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo nº 166615/2019. Por fim, encaminho os autos à SUPFIN para emissão de Empenho e, em seguida, ao Setor de Contratos e Convênio para elaboração do instrumento contratual. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR-Secretário de Estado das Cidades Desenvolvimento urbano-Matricula – 874640

#### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-CSL/SEGOV-MA. O PREGOEIRO DA SEGOV/MA torna público que será realizada às 15h e 00min (horário local) do dia 28 de novembro de 2019, no Auditório do Anexo do Palácio dos Leões, localizado na Rua Djalma Dutra, nº 121, Centro, São Luís/MA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de materiais de consumo e permanentes de atendimento pré-hospitalar para suprir as necessidades de Emergência a serem utilizados pelo Gabinete Militar do Governador, conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, na forma Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.403/2015, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, aplicando subsidiariamente a da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta nos dias de expediente das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Governo, estabelecida no Anexo do Palácio dos Leões, situado na Rua Djalma Dutra, nº 121, Centro, São Luís/MA, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive ou através do site: http://www.segov.ma.gov.br. São Luís/MA, 12 de novembro de 2019. Anderson Araujo Perdigão – Pregoeiro da SEGOV/ MA. Anderson Araujo Perdigão-Pregoeiro da SEGOV/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019-CSL/SEGOV-MA. O PREGOEIRO DA SEGOV/MA torna público que será realizada às 15h e 00min (horário local) do dia 29 de novembro de 2019, no Auditório do Anexo do Palácio dos Leões, localizado na Rua Djalma Dutra, nº 121, Centro, São Luís/MA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, para Concessão de uso de espaço público, com fornecimento de mobiliários e respectivos utensílios por parte do licitante vencedor, para exploração comercial de uma lanchonete no Edifício João Goulart, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 220 - Centro, São Luís/MA, CEP 65010-070, conforme o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na forma Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.403/2015, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Instrução Nor-

#### D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



mativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, aplicando subsidiariamente a da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta nos dias de expediente das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Governo, estabelecida no Anexo do Palácio

dos Leões, situado na Rua Djalma Dutra, nº 121, Centro, São Luís/MA, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive ou através do site: http:// www.segov.ma.gov.br. São Luís/MA, 12 de novembro de 2019. Anderson Araujo Perdigão – Pregoeiro da SEGOV/MA. Anderson Araujo Perdigão-Pregoeiro da SEGOV/MA

PROCESSO Nº.0210227/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/ 2019-CSL/SEGOV-MA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, incluindo veículos, combustível e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, para atender à demanda do Edifício João Goulart, em deslocamentos do estacionamento localizado na área do aterro do Bacanga (ao lado do Terminal Municipal de Integração da Praia Grande) até o Edifício João Goulart e vice-versa, aferidos com franquia mensal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO A Secretaria de Estado de Governo, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Governo, o Sr. Diego Galdino de Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/1993, resolve homologar o objeto acima especificado em favor da Empresa J IRIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.404.604/0001-66, em conformidade com o registrado nos autos, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, bem como na proposta da empresa e conforme abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD MÍNIMA	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Veículo tipo "MICRO ÓNIBUS", marca e modelo, Marcopolo Volare W 9 ONN, ano de fabricação e modelo 2015, na cor branca, com motorista habilitado na categoria D e treinado para transporte de passageiros, com combustível, com ar condicionado, som com cd, com capacidade para 32 (trinta e dois) passageiros sentados, com porta pacotes e porta malas, direção hidráulica, motor movido a óleo diesel, com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. Pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	Mensal	02 (dois)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)	R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

O Valor Global adjudicado é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). Encaminha-se o presente processo à Gestão de Atividades Meio para emissão da Nota de Empenho e formalização do contrato. São Luís/MA, 13 de novembro de 2019. DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECISÃO. TERMO: DECISÓRIO. FEITO: RECURSO ADMI-NISTRATIVO – PROCESSO Nº 218516/2018/SES. REFERÊN-CIA: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019 - CSL/SES. OB-JETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria visando termo de colaboração para execução das ações do plano interno FORMAPROFIS para qualificar e formar profissionais de nível médio técnico que atendem integralmente aos princípios do SUS e ações do plano interno IMPOEPS para qualificar e formar profissionais de nível médio e superior da gestão e da assistência em saúde do Estado do Maranhão. RECORRENTE: 1. FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, CNPJ nº 01.441.372/0001-16. RAZÕES: Contra o resultado preliminar do processo de seleção do Chamamento Público nº 002/2019 que selecionou a FUNDAÇÃO SOUSÂN-DRADE em primeiro lugar. 2. RECORRIDA: 1. FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO / FSADU, CNPJ nº 07.060.718/0001-12. CONTRARRAZÕES: Apresentada pela FSADU, requerendo que seja julgado improcedente o recurso e mantida a proclamação da recorrida como vencedora do Chamamento Público nº 002/2019. De acordo com o artigo 18, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, e com base na análise efetuada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2019 – CSL/SES desta Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, designada pela PORTA-RIA/SES/MA nº 298/2019, e Parecer Jurídico nº1.719/2019/SAAJ/SES, RATIFICO a decisão proferida e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente, FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, CNPJ nº 01.441.372/0001-16, mantendo em primeiro lugar no Processo de Seleção do Chamamento Público nº 002/2019 – CSL/SES, a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO / FSADU, CNPJ nº 07.060.718/0001-12. São Luís-MA, 08 de novembro de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário Estadual de Saúde.

AVISO DE SUSPENSÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019/CSL/SES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43377/2019/SES. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES torna público que o Chamamento Público nº. 003/2019/CSL/SES, Processo



nº. 43377/2019/SES, que tem por objeto a celebração de contrato de gestão por parte da Secretaria de Estado da Saúde- SES/MA, com Organização Social sem fins lucrativos, para gerenciamento de hospital, bem como na operacionalização e execução dos serviços de saúde de média complexidade no Hospital de Traumatologia e Ortopedia - HTO, em consonância com o parâmetro de Contratação fica SUSPENSO até ulterior deliberação. Maiores Informações através e-mail: csl@saude.ma.gov.br. Telefone: (98)3198-5558/3198-5559/3198-5560 e 3198-5561. São Luís, 11 de novembro de 2019. Carlos Eduardo de Oliveira Lula-Secretário de Estado da Saúde

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO **PENITENCIÁRIA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 23/2019. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 160265/2019 - SEAP. ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP. OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação objetivando autorização para a capacitação de 190 (cento e noventa) operadores da capital e do interior, através do Curso de Instalação e Manutenção de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, na modalidade EAD. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II combinado com artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/1993. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO E HOMOLOGO os procedimentos referentes à Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto trata-se de Contratação direta por inexigibilidade de licitação objetivando autorização para capacitação de 190 (cento e noventa) operadores da capital e do interior, através do Curso de Instalação e Manutenção de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, na modalidade EAD, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ n° 03.775.543/0001-79, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Com fito de que sejam produzidos todos os feitos legais aplicáveis à matéria, remeto os autos à SALIP/SEAP, para fins orçamentários e financeiros, posteriormente, determino que todos os atos pretéritos sejam devidamente inseridos no SACOP, conforme Instrução Normativa nº 34/2014-TCE/MA.Publica-se. Contrata-se. São Luís/MA, 12 de novembro de 2019. RAFAEL VELASCO BRANDANI- Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº 0185262/2019-SSP/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área de tecnologia da informação (gestão de mão de obra) a serem executados na Supervisão de Informática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/ MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019 – SSP para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. Empresa vencedora Instituto Brasileiro de Politicas Publicas - IBRAPP. São Luís, 12 de novembro de 2019. Jefferson Miler Portela e Silva Secretário de Estado da Segurança Pública

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 222553/ 2019-SSP/MA. Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 1781/2019 da Assessoria Jurídica da SSP/ MA (fls. 86 usque 91), objeto do Processo Administrativo em epígrafe, AUTORIZO, a contratação direta, através de dispensa de licitação, em razão do valor, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga de Extintores de Incêndio, sagrando-se como vencedora a empresa Prevenção de Extintores, inscrita no CNPJ nº. 07.341.610/0001-06, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme mapa comparativo de menor preço, constante às fls. 74/75. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. São Luis/MA, 11 de novembro de 2019. Jefferson Miler Portela e Silva Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA

### POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR - 8 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - BPM/MA

RATIFICAÇÃO DE DESPESA COMANDO DE POLICIA-MENTO DE ÁREA DO INTERIOR – 8 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LI-CITAÇÃO Nº 004/2019 - 7° BPM PROCESSO Nº 187146/2019. PARTES: Governo do Estado do Maranhão, através do 7º Batalhão de Polícia Militar e R. R. MACHADO (BELA CASA) OB-JETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: 16.426,06 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos). PRAZO: Até 31/12/2019. DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 19110, Fonte: 0101000000. Natureza da Despesa: 33.90.30.10. Pindaré Mirim, 12 de novembro de 2019. Ten Cel QOPM - Mário Sérgio Cutrim Santos – Ordenador de Despesas do 7º BPM.

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, (UASG 453747) por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes a licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2019-DPE, aquisição de acessórios e periféricos de informática, conforme especificações do Termo de Referência em Anexo I do Processo Administrativo 0962/2019 DPE/MA, conforme publicação do jornal O Imparcial em 12 de novembro de 2019 e sistema Comprasnet. Onde se lê: Data/Hora Abertura do Certame: dia 08/11/2019 às 09:00 horas Leia-se: Data/Hora Abertura do Certame: dia 26/11/2019 às 09:00 horas, a ser realizado no portal Comprasnet, todas as condições do edital continuam as mesmas, esclarecendo-se apenas a referida data de abertura do certame pelo site www.comprasgovernamentais.com.br. O Edital se encontra à disposição dos interessados nas páginas: defensoria.ma.def.br; www.tce.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br São Luís, 13/novembro/2019. Hilton Rafael Carvalho Costa - Pregoeiro CPL/DPE.

## AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

PROCESSO N.º 0212981/2018-AGEM CONTRATAÇÃO DIRETA ATO DE REVOGAÇÃO. O Presidente da Agência Executiva Metropolitana-AGEM, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no Parecer Jurídico nº 036/2019- AGEM e voto da Comissão Setorial de Licitação da AGEM, REVOGAR em todos os seus termos a Contratação Direta referente ao Processo administrativo nº 0212981/2018-AGEM, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas em aço escovado, em razão da ausência de recursos financeiros para custear a presente demanda. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sede da Agência Executiva Metropolitana - AGEM. São Luís (MA), 11 de novembro de 2019.LIVIO JONAS MEN-DONÇA CORRÊA. Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO- A UNIVER-SIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/UEMA, através do seu Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05, informa que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARA-NHÃO – UEMA, conforme a seguir discriminado:



DATA	HORA	PROCESSO			
29/11/19	09hs30	Nº 36297/18	Pregão Eletrônico nº 006/19		

**Objeto:** Aquisição de material permanente (embarcação a motor e reboque de lancha), Convênio nº 842330/SIAFI 80890/16 – Novo Edital.

As propostas serão recebidas no endereço eletrônico <a href="www.compras-net.gov.br">www.compras-net.gov.br</a>. Informa ainda que o edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual do Maranhão, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, através do site da UEMA, <a href="www.licitacoes.uema.br">www.licitacoes.uema.br</a>, e <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 2016-8114. São Luís, 11 novembro de 2019. **César Antônio Caladas Pimentel** Pregoeiro - Comissão Setorial Permanente de Licitação/CSL-UEMA

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 57/2019. DISPENSA - Processo n°: 181.876/2018— EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH, RODRIGO LOPES DA SILVA, CPF n° 822.800.023-53, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA de licitação, fundamentada no artigo 169, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos/EMSERH, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelho celular. Contratada: G M S ABREU E COMERCIO EIRELI, CNPJ n° 23.331.504/0001-90 — Representante: GIRLENE MARIA SANTOS ABREU, CPF: 002.477.093-01. Valor Contratado: R\$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais). Unidade Orçamentária: 21202 — EMSERH. Natureza da Despesa: 1-2-03-04-01-0002 — Equipamento de Comunicação. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias. Publique-se. São Luís/MA, 12 de novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

# EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME LICITAÇÃO PRE-SENCIAL LRE Nº 007/2019-EMAP A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, torna público aos licitantes participantes do certame e demais interessados que a sessão pública de continuidade da Licitação Presencial LRE nº 007/2019 - EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do abrigo de contenção de produtos perigosos, localizado no terminal do Cujupe (administrado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP) em Alcântara, Estado do Maranhão, será realizada às 14:00h do dia 18/11/2019, no auditório da EMAP, quando na oportunidade divulgar-se-á o resultado da análise da fase de proposta de preços e serão realizados os demais procedimentos inerentes ao certame. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/compras/licitações, e ou notificação direta através de Fax ou Carta ou e-mail. Telefones: (98) 3216.6531, 3216.6532 e 3216.6533. São Luís - MA, 12 de novembro de 2019. Caroline Santos Maranhão Presidente da CSL/EMAP

#### CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-CSL/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.540/2019-CC. A Casa Civil do Estado do Maranhão, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 014/2019-CSL/CC, cujo objeto da contratação de serviços de hospedagens, em Hotel,

com classificação equivalente a Quatro Estrelas, na cidade de São Luís-MA, para a Casa Civil e Unidades Vinculadas, no exercício de 2020. O recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e de Documentação de Habilitação serão em Sessão Pública a ser realizada às 09h30min do dia 28 de novembro de 2019, na Sala de Licitações da Casa Civil localizada no segundo andar do prédio Henrique de La Rocque, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 19h00min onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão também disponíveis para consulta no site da Casa Civil "www.casacivil.ma,gov.br". São Luís, 12 de novembro de 2019. Gardênia Baluz Couto Pregoeira Oficial/CC

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CSL/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159507/2019-CC.

A Casa Civil do Estado do Maranhão, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 015/2019-CSL/CC, cujo objeto trata da contratação de serviços de fornecimento e distribuição de assinaturas de jornais, nas versões impressas e digitais, para a Casa Civil do Estado do Maranhão e Unidades Vinculadas, no exercício de 2020. O recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação serão em Sessão Pública a ser realizada às 15h30min do dia 28 de novembro de 2019, na Sala de Licitações da Casa Civil localizada no segundo andar do prédio Henrique de La Rocque, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 19h00min onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão também disponíveis para consulta no site da Casa Civil "www.casacivil.ma,gov.br". São Luís, 12 de novembro de 2019. Gardênia Baluz Couto Pregoeira Oficial/CC

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 - PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3965/2019 - CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, por meio do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura e impressão simultânea de contas, adiado por tempo indeterminado, fica remarcada para o dia 12/12/2019, às 9 horas. O novo Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">https://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. Informações adicionais/pelos telefones (98) 3219-5016/5017 ou e-mail <a href="mailto:centrallicitacao@caema.ma.gov.br">centrallicitacao@caema.ma.gov.br</a>. São Luís/MA, 12 de novembro de 2019. JULIO ALBERTO NETTO LIMA - Pregoeiro

# FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC/MA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-FUNAC/MA. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 029/2019. Termo de Homologação, de 11 de novembro de 2019 – FUNAC, referente ao Processo Nº 184005/2019 – FUNAC, Pregão Presencial Nº 029/2019, solicita a contratação de empresa especializada em aquisição de frutas e verduras para atender



as demandas das Unidades nos municípios de São Luís e Paço do Lumiar da FUNAC. A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC, no uso de sua atribuição conferida em disposto na Lei Nº 8.66 de 21 de junho de 1993 e na Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Homologa o resultado da licitação em favor da empresa F.C. Matos Palhano de Oliveira CNPJ: 26.651.031/0001-04, no valor de R\$ 410.663,49 (quatrocentos e dez mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), para contratação de empresa especializada em aquisição de frutas e verduras para atender as demandas das Unidades nos municípios de São Luís e Paço do Lumiar da FU-NAC, com sede localizada na Rua Cândido Ribeiro, 850 - Centro, São Luís, tudo em conformidade com o Processo Administrativo Nº 184005/2019 - FUNAC/MA.São Luís, 11 de outubro de 2019. Atenciosamente, Sorimar Saboia Amorim Presidente da FUNAC - MA

## CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO Nº 018/2019 - Sec. Exc. da Câmara A Câmara Municipal de Apicum-Açu/MA, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação/ CPL, na Avenida Candido Reis, nº 05, Novo Apicum, Apicum-Açu/ MA, licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, objetivando a prestação de serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apicum-Açu, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL da Câmara, no endereço supracitado. Apicum-Açu (MA), 05 de novembro de 2019 JONATAN CALDAS Pregoeiro Oficial.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO. REF.: PROCESSO DE DIS-PENSA Nº. 026/2019. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Procuradoria da Câmara. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Imperatriz (MA), 20 de Setembro de 2019. José Carlos Soares Barros, Presidente da Câmara Municipal.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 011/ 2019/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019-PMSFB.DATA DA ABERTURA: 03.12.2019 às 15h00min. INTERESSADO: Câmara Municipal de São Felix de Balsas-MA MODALIDADE: Tomada de Preço. REGIME: Menor Preço Global por item. OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Fornecimento de Material e Prestação de Serviços de Instalação Elétrica da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, conforme anexo I deste Edital. LEI REGENTE: Lei Federal Nº 8.666/93, e Alterações Posteriores. **COPIA DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão á disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro-São Felix de Balsas-MA. de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00, São Felix de Balsas-MA, 07 de Novembro de 2019, Charles Américo Oliveira Sandes-Presidente da Câmara Municipal de São Felix de Balsas – MA.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/ MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. A Câmara Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 29 de novembro de 2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio Nº 90 - Centro - Matões do Norte/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de Materiais Permanentes, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Escritório e Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Matões do Norte - MA, em 12 de novembro de 2019. José Vagner Lisboa Lopes - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 33/ 2019. Com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93 ratificamos a dispensa de licitação para locação de imóvel de propriedade de GEIZI-MEIRY GUSMÃO AGUIAR, inscrita no CPF nº 369.178.421-68, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo objeto é a Locação de um imóvel situado à Rua Antonio José da Guia, nº 40, Bairro São Benedito, Anajatuba - MA, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Anajatuba/MA, 11 de novembro de 2019. Assina: FERNANDO LOPES SILVA, Secretário Municipal de Saúde.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 47/2019.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de veículo, tipo caminhonete PICK -UP, ZERO KM, Tração 4x4, diesel, câmbio automático, cabine dupla, cor branca, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas/MA. Vencedor: RUBEVEL **VEICULOS EIRELI**, CNPJ: 08.174.537/0001-80, **Item:** (01) Valor Total: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Balsas - MA, 12 de novembro de 2019. Higino L. dos Santos Neto - Pregoeiro/CPL.

EXTRATO DE ANULAÇÃO. AVISO DE ANULAÇÃO DE LICI-TAÇÃO. Pregão Presencial Nº 44/2019. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital de Pregão Presencial N.º 44/2019, tendo por objeto a contratação de serviços jurídicos tributários de assessoramento e capacitação para recuperação de receitas sobre o imposto de renda -ISS, sobre serviços prestados por instituições financeiras, conforme discriminado no termo de referência, anexo I, do respectivo Edital. Balsas - MA, 12 de novembro de 2019. Higino Lopes dos Santos Neto – Pregoeiro / Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1665/2019 - SEDES

- Em cumprimento art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, RATIFICO a DISPEN-SA DE LICITAÇÃO, em favor de C. S. E SILVA ALVES - EPP, CNPJ:



08.201.244/0001-44, perfazendo-se o valor de R\$ 16.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), objetivando a Contratação de empresa especializada para organização de oficina de artes (pintura em tela), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Buriticupu - MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Buriticupu-MA, 13 de novembro de 2019. Betel Santana Rodrigues/ Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

## ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1666/2019 – SEDES

- Em cumprimento art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, RATIFICO a DIS-PENSA DE LICITAÇÃO, em favor de C. S. E SILVA ALVES - EPP, CNPJ: 08.201.244/0001-44, perfazendo-se o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores para atuação nos programas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Buriticupu - MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFI-CAÇÃO aqui proferida. Buriticupu-MA, 12 de novembro de 2019. Betel Santana Rodrigues/ Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

## AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, (art. 23 inciso I, alínea "b"), sob o regime de execução indireta, Empreitada por preço global, por lote, sob a égide da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a eventual contratação de empresa especializada para reformas de Unidade Básicas de Saúde - UBS no Município de Chapadinha/MA, de acordo com as normas e disposições previstas no edital e no projeto básico, no dia 03 de dezembro de 2019 às 09h00 (nove horas) no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seu projeto básico encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min as 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinha/MA. Consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) "Pasta AZ", demais informações pelo endereço eletrônico cpl-chapadinha@hotmail.com. Chapadinha - MA, 12 de novembro de 2019. TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Chapadinha-MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 28 de novembro de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2019, para registro de preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cesta básica para distribuição gratuita de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha-MA. A presente licitação será realizada no auditório da Comissão Per-

manente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min as 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 3 (três) "resma de papel A4 - 210 x 297mm", no auditório da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, demais informações na CPL. Chapadinha, 11 de novembro de 2019. **TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ** Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA através de seu pregoeiro, instituído pela Portaria 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salario dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Duque Bacelar – FAPEDUQ, e concessão de credito consignado em folha de pagamento, presidida pelo pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Coronel Rosalino, s/n Centro Duque Bacelar-MA. DATA ABERTURA: 28/11/2019 às 09:00hs. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas para consulta ou obtido. Duque Bacelar/Ma, 12 de novembro de 2019. Washington Carlos F. dos Santos Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 -CPL-A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Fortuna torna público que realizará às 10h00min do dia 18 de dezembro de 2019, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 011/2019-CPL, tipo Técnica e Preço OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades do Município de Fortuna - MA, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I - Projeto Básico, parte integrante e indissociável do Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas. Os interessados poderão consultar gratuitamente o edital e seus anexos no horário das 08h00 às 12h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, situado à Praça da Liberdade, s/n - centro - Fortuna-MA, ou obtê-lo mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM ou da entrega de uma resma de papel A4. Fone para contato (99) 988280194. E-mail: licitacao fortuna@yahoo.com.br. Fortuna-MA, 07 de novembro de 2019. Carlos Daniel Oliveira Cruz - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.**A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	ОВЈЕТО	ABERTURA
Tomada Preço nº 06/2019	Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de rede de distribuição de água e ligações domiciliares no Município de Humberto de Campos.	ás 08:30



Pregão Presencial SRP nº 058/2019	Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de toners, cartuchos, cilindros fotocondutor e tambor de imagem e refil de tinta para diversas impressoras das secretarias do município de Humberto de Campos	02/12/2019, ás 10:30 horas
Pregão Presencial SRP nº 059/2019	Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de capina, limpeza de fossa, de caixa d'água de cisterna para as diversas secretarias do município de Humberto de Campos – MA	02/12/2019, ás 14:30 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço eletrônico: http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/ ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 12 de novembro de 2019. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE – Pregoeiro / Presidente – CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, através do Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 002/2019, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2019, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 045/2019, que deu origem a licitação na modalidade Concorrência no 001/2019, tendo por objeto eventual contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de melhoria de estradas vicinais no município de Loreto-MA, de interesse desta Administração Pública, adjudica o objeto supra à empresa: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, vencedora: Para o item 01: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LO-CAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 56.454,89 (Cinqüenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Para o item 02: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Para o item 03: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor unitário de 90.905,32 (Noventa mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos); Para o item 04: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LO-CAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 87.991,97 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos); Para o item 05: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRU-ÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 47.787,66 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Para o item 06: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 130.381,29 (Cento e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos); Para o item 07: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVI-ÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Para o item 08: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 89.667,15 (Oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Loreto-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação. Por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações. Loreto (MA), em 20 de Agosto de 2019. ANTONIO MACIEL PIRES BORGES. PREGOEIRO(A).

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. O Município de Loreto/MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto por meio do Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 002/2019, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2019, tendo por objeto eventual contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de melhoria de estradas vicinais no município de Loreto-MA, de interesse desta Administração Pública. Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s) habilitada(s) na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, o Presidente da CPL deliberou pelo seguinte resultado: A empresa CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, vencedora: Para o item 01: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUCÕES, SERVI-COS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 56.454,89 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Para o item 02: 1º (primeiro) classificado: CONS-MANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Para o item 03: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor unitário de 90.905,32 (Noventa mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos); Para o item 04: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LO-CAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 87.991,97 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos); Para o item 05: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRU-ÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 47.787,66 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Para o item 06: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 130.381,29 (Cento e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos); Para o item 07: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVI-ÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Para o item 08: 1º (primeiro) classificado: CONSMANG CONSTRU-ÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 89.667,15 (Oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 08 de Agosto de 2019. Antonio Maciel Pires Borges. Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO. O MUNICÍPIO DE LORETO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, situada na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, situada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, nesta cidade, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Felipe Nunes Barros, portador da cédula de identidade nº 024500182003-7 SSP/MA e do CPF nº 604.662.203-40, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 008/2017 e com base nas informações constantes na adjudicação da li-



citação na modalidade Concorrência nº 001/2019, que tem por objeto a eventual contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de melhoria de estradas vicinais no município de Loreto-MA, de interesse desta Administração Pública, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: Empresa: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP. CNPJ nº: 09.489.502/0001-00. Endereço: Rua Antonio Dino, nº 380, Sala A, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA. Item 01: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE-LI-EPP, com valor unitário de 56.454,89 (Cinqüenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Item 02: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVI-ÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Item 03: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 90.905,32 (Noventa mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos); Item 04: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 87.991,97 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos); Item 05: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SER-VIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 47.787,66 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Item 06: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRU-ÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 130.381,29 (Cento e trinta mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos); Item 07: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 133.003,31 (Cento e trinta e três mil e três reais e trinta e um centavos); Item 08: 1º (primeiro) Lugar: CONSMANG CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, com valor unitário de 89.667,15 (Oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6°, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.loreto.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Secretaria de Administração Geral e Finanças da Prefeitura Municipal de Loreto, Estado do Maranhão, em 16 de Setembro de 2019. Felipe Nunes Barros, Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças. CPF nº 604.662.203-40.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO - TOMA-DA DE PREÇOS Nº 006/2019 - CPL - PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 027/2019. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, no regime de Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, anteriormente marcada para às 09:30hs do dia 28 de outubro de 2019, na sala na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Icatu/ MA, adianta por motivo de força maior na data da sessão, por ulterior deliberação, fica a sessão remarcada para a data 28 de novembro de 2019, às 14:30hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada na Rua Coronel Cortes Maciel nº 01, Centro, Icatu/MA, CEP 65.170-000, para consulta ou para consulta gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), no horário de 08 às 12hrs, Informações adicionais no mesmo endereço. Icatu/MA, 08 de novembro de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica aos interessados que a sessão de abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 marcada para o dia 22 de Novembro às 10hrs (dez horas) fica ADIADA para o dia 04 de Dezembro às 10hrs (dez horas). Marcelo Caetano Braga Muniz – Presidente da CPL.

AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019. A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa aos participantes do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 117/2019, que a sessão de continuação do certame será realizada no dia 19 de Novembro de 2019, às 09:00h (nove horas), na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço Médico de Urgência e Emergência na especialidade Pediatria para atender as demandas do Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA SÃO JOSÉ. Daiane Pereira Gomes—Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - CPL/PMIM - A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim-MA, por meio do Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09h:30min do dia 29 de novembro de 2019, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMIM situada na Praça Gomes de Sousa s/n-centro-Itapecuru-Mirim/MA-Pregão Presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos para diagnóstico por imagem (Raio-X e mamografia) a ser realizado no Centro de Especialidades Osman dos Santos Coelho, de segunda-feira a sexta-feira das 7:h30min às 12:00 e das 14:h00min às 17h:30min com base no que consta no Processo nº 154/2019 - SEMUS e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa s/n centro - Itapecuru - Mirim/MA, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou através do e-mail cplitapecuru 10@gmail.com. Telefone 3463 2827. Itapecuru – Mirim, 12 de novembro de 2019. Luiz Regis Furtado - Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-SRP-O Município de Itapecuru Mirim/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 039/2019 - SRP, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender as demandas das secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos-SEMAPREH, objeto do Processo Administrativo nº 166/2019-SE-MAPREH, pelo critério de julgamento de menor preço por item, cuja empresa vencedora foi: ALO CANAVIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.016.557/0001-44, vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04, pelo valor total de R\$ 58.360,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais). Camila Holanda Carneiro – Pregoeira. 11 de novembro de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONVITE N° 04/2019 – CPL PROCESSO N.º 1.102/2019 – MATINHA/MA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão da obra de construção da Escola Municipal Reunida Monte Cristo, no Povoado Monte Cristo, município de Matinha/MA. A Prefeitura Municipal de Matinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado da licitação na modalidade CONVITE N° 04/2019-CPL- MATINHA/MA, onde foi declarada classificada em primeiro lugar e vencedora da licitação a empresa L DE JESUS LEITE ALVES por ter apresentado proposta de menor preço global dentro das condições exigidas; classificada em segundo lugar a empresa M DE JESUS RIBEIRO - ME e



em terceiro lugar a empresa J FERREIRA FILHO PAPELARIA - EPP. O Processo de licitação se encontra com vistas a todas as licitantes no prazo legal de recurso, que se inicia a contar da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado. Matinha(MA), 12 de novembro de 2019. Pamella Amaral Pinto Presidente da CPL Matinha/MA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. O município de Paço do Lumiar/MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2019, sob a forma de execução direta e regime de empreitada por preço unitário, do tipo maior desconto por item, na data de 28 de novembro de 2019 às 14:00h, objetivando Registro de Preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e S10), de interesse desta Administração Pública Municipal. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP. 65.130-000, Paço do Lumiar/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h e no sítio oficial deste Poder Executivo – www.pacodolumiar.ma.gov. br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br e/ou pelo telefone (0\*\*98) 99231-9028 / 98332-9393. Paço do Lumiar-MA, 07 de novembro de 2019. GABRIELLA REIS AMIN CASTRO. Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:00 hs (oito horas) do dia 28 de novembro de 2019, o Pregão Presencial nº 01/2019, tendo por objeto a Aquisição de combustíveis de interesse da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pinheiro – Maranhão. Esclarecimentos adicionais, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria Pinheiro Paiva, nº1100 – Bairro Antigo Aeroporto – Pinheiro – MA ou pelo telefone (98) 3381-3034. Pinheiro – MA, 12 de novembro de 2019. ALDILENA MELLO SILVA – Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-O Município de Poção de Pedras através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras e serviços de reforma e recuperação de Unidades escolares no município de Poção de Pedras – MA, mediante o regime de empreitada por preço global. DATA: 03 de dezembro de 2019 – HORA: 14:20h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. INFOR-MAÇÕES: Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Rua Manoel Máximo, 49- Centro - Poção de Pedras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser obtido gratuitamente, em mídia. Informações complementares no endereço acima ou por Email: pmppmacpl@outlook.com. Poção de Pedras (MA), 11 de novembro de 2019. Francisca Bandeira Câmara. Secretária Municipal de Educação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 078/2019-REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2019. A PREFEITURA MUNICI-PAL DE SANTA INÊS, por meio de sua COMISSÃO PERMANEN-TE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial de nº 078/2019, Registro de Preços, cujo objeto trata da FUTURA E EVENTUAL AQUISI-ÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, FARDAMENTOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS E MA-TERIAIS DIVERSOS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00hmin do dia 27 de novembro de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Inês, Av. Luiz Muniz, 1005, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal) ou pelo portal da transparência do município:http://santaines. ma.gov.br/transparencia/transparencia. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente. Santa Inês-MA, 11 de novembro de 2019. Antonio Jacksom Lopes da Silva-Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº. 19/2019-PMSAM. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação anteriormente marcada para o dia 20 de novembro do corrente ano fica adiada para o dia 27 de novembro de 2019, às 15h30min, no mesmo endereço e local por questões administrativas. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática e caixa amplificada e microfone sem fio para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro – Santo Amaro do Maranhão de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 11h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Prefeitura www. santoamaro.ma.gov.br.\_Esclarecimentos adicionais no mesmo endereco e pelo telefone (98) 3369 -1173. Santo Amaro do Maranhão, 12 de novembro de 2019. Talita Araújo da Silva Tavares. Presidente da CPL - Santo Amaro do Maranhão.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA. PORTAL JET INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 05.529.285/0001-76, com sede a Rua Minas Gerais nº 318 Centro Imperatriz - MA.OB-



JETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecer equipamentos de informáticas para o Município de Sitio Novo, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº 012/2019/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 23/10/2019. VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 04/11/2019 a 31/12/2019. Sítio Novo Maranhão, 04 de Novembro de 2019. JOÃO CARVALHO DOS REIS – Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2018. DO PREGÃO PRESSENCIAL Nº 021/2018/CPL.Na publicação no Diário Oficial do Estado, Publicações de terceiros de 21 de Janeiro de 2019. Segunda feira, páginas. 03 Onde se lê: vigência do contrato até 31 /01/ 2019. Leia-se: 31 /12/ 2019. Sítio Novo/ MA, 25 de Janeiro de 2019. JOÃO CARVALHO DOS REIS. Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA

HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: Processonº 019.032.032.2019. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 032/2019. OBJETO: Contratação de Consultoria e Assessoria Contábil, Assessoria através de prestação de serviços internos e externos, para suprir as necessidades do Município de Vila Nova dos Martírios - MA. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002. PRAZO DE FORNECIMENTO: A execução do objeto, terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Secretaria Municipal de PLANEJ. FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA, e vigorará por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. VALOR MENSAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: M R CHAVES SERVIÇOS TECNICOS E CON-SULTORIA EIRELI-CNPJ N.º 26.857.678/0001-89. VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, 06 de Novembro de 2019. CONTRATAN-TE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA-ORDENADOR DA DESPESA - EDSON RODRIGUES CHAVES.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 046 /2019 /CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 003/ 2019 - PMTF. DATA DA ABERTURA: 03.12.2019 às 09h30min. INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. MODALIDADE: Tomada de Preço. REGIME: Menor Preço. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para execução dos serviços de Implantação de Infraestrutura Esportiva (campo de futebol) no Município de Tasso Fragoso/MA, conforme Contrato de Repasse nº 843878/2017/ME/CAIXA e Projeto Básico Anexo I deste Edital. LEI REGENTE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Comissão de Licitação, localizado na Avenida Santos Dumont - Centro Tasso Fragoso/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. Fone (99) 3543 – 1160, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: tassofragoso. ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail <u>cpltasso@gmail.com</u>. Publique – se este Edital. Tasso Fragoso (MA), 12 de novembro de 2019. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 047/2019/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 – PMTF. DATA DA ABERTURA: 04.12.2019 às 09h30min. INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. MODALIDADE: Tomada de Preço. REGIME: Menor Preço. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para execução dos serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado Bom Jesus no Município de Tasso

Fragoso/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. **LEI RE-GENTE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Comissão de Licitação, localizado na Avenida Santos Dumont – Centro Tasso Fragoso/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. Fone (99) 3543 – 1160, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: tassofragoso.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cpltasso@gmail.com. Publique – se este Edital. Tasso Fragoso (MA), 12 de novembro de 2019. Roberth Cleydson Martins Coelho – Prefeito Municipal.

## **COMUNICAÇÕES**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA

A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, autorização para Perfuração de Poço - PP, para o Sistema de Abastecimento de Água da localidade SINDÔ conforme coordenadas: 4° 51' 8,08" S - 45° 16' 17,67" W, zona rural do município de Lago da Pedra - Maranhão, conforme processo 75904/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE - MA

PREFEITURA DE CACHOEIRA GRANDE CNPJ 01.612. 624/0001-22, torna público que Requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Autorização de Perfuração de Poço, sito povoado S. José dos Lopes, município de Cachoeira Grande, conforme Processo nº 249419/2019.

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

A Companhia Energética do Maranhão - CEMAR torna público, que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Licença Ambiental Única - LAU, para a linha de distribuição Porto Franco (rede básica) - Grajaú em tensão de 138 kV, conforme processo Nº 246211/2019, a se localizar nos municípios de Porto Franco, Campestre do Maranhão, Lajeado Novo, Sítio Novo e Grajaú.

#### ANTÔNIO MACEDO COSTA CPF 550.188.233-72

O Antônio Macedo Costa, CPF 550.188.233-72, pessoa física, torna público que requereu no dia 31/10/2019 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bacabal - SEMMAM, a licença ambiental de regularização sob o processo LAR nº 013/19, para a atividade de bovinocultura, situado na fazenda Triunfo I, BR 316, Km 348, Bacabal - MA.

#### EDILSON MACIEL LEITE CPF N° 859.010.673-04

Edilson Maciel Leite, CPF n° 859.010.673-04, torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 06/11/2019 a Autorização para Uso de Água Superficial, situado na Fazenda Nova I, Povoado Barrote, Zona Rural, Bom Jardim/MA, para fins Dessedentação animal , conforme dados constantes no processo n° 104829/2019

#### F S COMÉRCIO DE GÁS EIRELI CNPJ 22.779.140/0001-42

A empresa F S Comércio de Gás Eireli, CNPJ 22.779.140/0001-42, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos – SEMMARH, a Licença Única para atividade de Comércio Varejista de Gás liquefeito de Petróleo, conforme Processo nº 4179/2019, localizado na Rua João Pessoa, Bacuri, Imperatriz - MA. O cumprimento se enquadra na resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre licenciamento ambiental.



#### FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

Francisco Pereira de Oliveira torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 06/11/2019, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, na Fazenda Oliveira, localizada na Zona Rural do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, para fins de Bovinocultura Semi-extensiva, conforme dados constantes no e-processo nº 245028/2019. Francisco Pereira de Oliveira CPF: 008.512.003-03

#### GILMAR JOSÉ BONINI CPF: 378.504.740 - 15

GILMAR JOSÉ BONINI, inscrito no cadastro, CPF: 378.504.740 - 15 torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga do Direito de Uso da Água para Uso de Água Subterrânea - ODU na Fazenda Irmãos Coragem - Parte 2, Conforme Processo nº 243754/2019, localizada na Fazenda Irmãos Coragem - Parte 2, Data Vereda Limpa, S/N, Zona Rural, Balsas - Ma, para fins de Consumo humano, Higienização de Ambientes, Abastecimento de Pulverizador e Outros.

#### GUABIJU AGRONEGOCIO LTDA FAZENDA NEBRASKA I

GUABIJU AGRONEGOCIO LTDA - FAZENDA NEBRASKA I, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) a Outorga de Direito de Uso - ODU, número do e-processo: 212854/2019, localizada na Serra do Penitente -Zona Rural no município de Balsas - MA.

#### JORGE NELSON PRESSI CPF Nº 363.240.940-49

JORGE NELSON PRESSI, CPF nº 363.240.940-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) para a atividade Agrossilvipastoril, situada na Fazenda São Jorge - Lotes 07, 08, 09, 10 e 11, município de Buriti/MA, conforme dados constantes no processo nº 249354/2019.

JORGE NELSON PRESSI, CPF nº 363.240.940-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) para a atividade Agrossilvipastoril, situada na Fazenda Sucuruju, município de Brejo/ MA, conforme dados constantes no processo nº 249292/2019.

#### MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO CALDAS

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO CALDAS torna público, que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brejo-MA, em 13.11.2019 a Renovação de Licença de Operação, para atividades de Piscicultura, situado no RIACHO SANTANA- Sitio Santo Antonio, Av. Agenor Vieira de Morais, Nº 02, Bairro José Gomes, Município de Brejo Estado do Maranhão, conforme dados constantes no e-processo n° (004/2019).

#### NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃESS

Nicodemos Ferreira Guimarãess torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR- com o E-proc n 180980/2019 e autorização nº 30344372019, para a atividade Agrossivilpastoril plantio de culturas agrícolas, tratos culturais, colheita e toda infraestrutura de apoio a operação do empreendimento para a Fazenda Vão do São Miguel, no município de Benedito Leite – MA.

#### TRR TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA BURITI CNPJ 13.769.083/0001-20

A empresa TRR Transportador Revendedor Retalhista Buriti, CNPJ 13.769.083/0001-20 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, a licença de Operação para atividade de Comércio atacadista de combustíveis, conforme Processo nº 4091/2019, localizado na BR 010, Distrito Industrial, Imperatriz – MA.

#### VILMAR ANTÔNIO WEBER JUNIOR CPF 718.557.181-20

VILMAR ANTONIO WEBER JUNIOR, inscrito no cadastro, CPF: 718.557.181-20, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA, a Renovação de Outorga do Direito de Uso da Água para Uso de Água Subterrânea - ROU na Fazenda Nova Prata e Nova Prata 1, Conforme Processo nº 243651/2019, localizada na Fazenda Nova Prata e Nova Prata I, Data Sitio Coco, S/N, Zona Rural, Loreto – Ma, para fins de Consumo Humano, Higienização de Ambientes, Abastecimento de Pulverizador e Outros.

VILMAR ANTONIO WEBER JUNIOR, inscrito no cadastro, CPF: 718.557.181-20, torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA, a Renovação de Outorga do Direito de Uso da Água para Uso de Água Subterrânea - ROU na Fazenda Nova Prata II e Nova Prata III, Conforme Processo nº 244558/2019, localizada na Fazenda Nova Prata II, Data Sapucaia, S/N, Zona Rural, Loreto -Ma, para fins de Consumo Humano, Higienização de Ambientes, Abastecimento de Pulverizador e Outros.

#### **CONTRATOS**

### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO CONTRATO N.º 31/2019 PROCESSO N.º 152713 /2019 - SETUR. CONTRATO N.º 31/2019 - SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ES-TADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, Nesta Capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO JOSÉ BIT-TENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente nesta Capital e a empresa VÓLUS TEC-NOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com CNPJ nº 03.817.702/0001-50, e endereço na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG nº 750.371 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículo, por demanda, com fornecimento de pecas e reposição e acessórios originais, genuínos ou similares; serviços de lavagem e higienização; borracharia e serviços de guincho em regime de plantão 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias da semana, por meio de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimento credenciados no território nacional para o veículo da Secretaria de Estado do Turismo do Maranhão. PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro



no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: R\$ 49.545,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), à conta da dotação orçamentária a seguir: NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE000211: UNIDADE GESTORA: 490101 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 49101; FUNÇÃO: 13 CULTURA; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRA-ÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO 4457 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; SUBAÇÃO: 1680 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE NO ESTADO DO MA-RANHÃO; FONTE RECURSO: 0.1.01.000000 RECURSOS ORDI-NARIOS - TESOURO 0101000000 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS; PI: MANUTENÇÃO R\$ 49.545,00.BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019. ASSINATURAS: ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR e DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR. São Luís/MA, 12 de novembro de 2019. Felipe Antonio Ramos Sousa Chefe da Assessoria Jurídica ID nº 8750560

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO Nº 093/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 144270/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Geciene Cabral Viana Guajajara. CPF nº: 614807283-14. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar - PROCAF. VI-GÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.168,60 (três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATU-RAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e a senhora GECIENE CABRAL VIANA GUAJAJARA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 095/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. PROCESSO Nº 144109/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: José de Arimateia Ipico Caragiu Guajajara. CPF nº: 037.069.213-67. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar PROCAF. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.101,30 (dois mil, cento e um reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSI-NATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor JOSÉ DE ARIMATEIA IPICO CARAGIU GUAJAJARA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 096/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. PROCESSO Nº 144132/2019-SAF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-

00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Leidiane Andrade Rodrigues. CPF nº: 057.500.903-96. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF. VI-GÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.313,50 (dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos). DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e a senhora LEIDIANE ANDRADE RODRIGUES. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 097/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. PROCESSO Nº 144188/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Railson Andrade Rodrigues. CPF nº: 053.059.783-78. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar - PROCAF. VI-GÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.120,50 (três mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos). DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATU-RAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor RAILSON ANDRADE RODRIGUES. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 098/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 144282/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Geiza da Silva Timbira. CPF nº: 609235243-55. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar - PROCAF. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRA-TO: R\$ 3.804,59 (três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e a senhora GEIZA DA SILVA TIMBIRA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 099/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 144228/2019-SAF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Dalmir Cabral Viana. CPF nº: 006234133-29. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar – PRO-



CAF. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.687,80 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor DALMIR CABRAL VIANA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 100/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 147852/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Rosa Cristina Soares Silva. CPF nº: 054373113-89. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar - PROCAF. VI-GÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.935,20 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSI-NATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e a senhora ROSA CRISTINA SOARES SILVA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 101/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 147715/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Nedina Sousa Guajajara. CPF nº: 037473453-44. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e a senhora NEDINA SOUSA GUAJAJARA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 102/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 144350/2019-SAF. MODALIDADE DE LICITA-ÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Acasio Barros da Silva. CPF nº: 029394493-84. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.998,15 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSI-NATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor ACA-SIO BARROS DA SILVA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 103/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 144216/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. **REPRESENTANTE LEGAL:** Welquer Lima França. **CPF nº:** 025.486.833-97 CONTRATADA: Maria Lucia Cabral Guajajara. CPF nº: 809.537.433-49. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar - PROCAF. VI-GÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.687,80 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATU-RAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e a senhora MARIA LU-CIA CABRAL GUAJAJARA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 104/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 144360/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 **CONTRATADA:** Antonio de Assis Lopes Dantas. CPF nº: 206113153-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.998,98 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor ANTONIO DE ASSIS LOPES DANTAS. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 105/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 147865/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: José Sapurral Filho Guajajara. CPF nº: 604011013-98. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF. VI-GÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.810,60 (três mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos). **DO**-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. **ASSINATURAS:** O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor JOSÉ SAPURRAL FILHO GUAJAJARA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 106/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 147780/2019-SAF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Daniel Soares de Oliveira Guajajara. CPF nº: 081.546.803-27. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que



consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar – PROCAF. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.748,00 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor DANIEL SOARES DE OLIVEIRA GUAJAJARA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 113/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 144249/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Valdemar Patricio Cadete Guajajara. CPF nº: 059764583-35. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar -PROCAF. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CON-TRATO: R\$ 3.996,46 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor VALDEMAR PATRICIO CADETE GUAJAJARA.Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO N° 114/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.PROCESSO Nº 144530/2019-SAF. MODALIDADE DE LICI-TAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 **CONTRATADA:** Dairene Menes Sabino Guajajara. CPF nº: 018615763-07. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar - PROCAF. VI-GENCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.213,25 (dois mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. AS-SINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e a senhora DAIRENE MENES SABINO GUAJAJARA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 115/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019. PROCESSO Nº 144302/2019-SAF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar — SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97 CONTRATADA: Vanirelma Cabral Viana Guajajara. CPF nº: 025.486.833-97. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrente do Chamamento Público nº 004/2019, que consiste na aquisição direta de produtos da agricultura familiar em atendimento ao Programa de Compras da Agricultura Familiar — PROCAF. VIGÊNCIA: 31/12/2019. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.019,10 (dois mil, dezenove reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 61.101; Natureza de Despesa: 33.90.32; Fonte: 0122. BASE LEGAL: Lei Estadual nº 10.327/2015 e Decreto Estadual nº 31.549/2016. ASSINATURAS:

O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e a senhora VANIRELMA CA-BRAL VIANA GUAJAJARA. Welquer Lima França Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 12/2019 PU-BLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 12/2019 - Processo administrativo n.º 0115704/2019-SETRE/MA. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 ; ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária -SETRES - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, especificadamente material de expediente, gêneros de alimentação, higienização, limpeza, recarga de gás e material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES, conforme especificações constante no LOTE IV (Gás de Cozinha), abaixo e as condições estabelecidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CSL/SETRES e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. CONTRATADA: Empresa LAECIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.527.347/0001-76, situada na na Avenida 05, Quadra 20, nº 18 A, Paranã III, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000. VALOR: R\$: 2.189,88 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, aplicando-se também, os procedimentos determinados pela Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Prazo: O prazo de vigência, a contar da data de sua assinatura, findando em 31/12/2019. Data Assinatura: 07.11.2019;

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SUBAÇÃO	NATUREZA	FONTE
001169	339030	0101

Assinam: Jowberth Frank Alves da Silva (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) portador do CPF nº 021.502.374-90, neste ato representada pelo Senhor Laecio da Silva, inscrito no de CPF nº 270.530.753-20; pela empresa - CONTRATADA: LAECIO DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. Assessoria Jurídica.. SETRES/MA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 13/2019 PU-BLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 13/2019 - Processo administrativo n.º 0115704/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - SEGEP; ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária -SETRES - OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, especificadamente material de expediente, gêneros de alimentação, higienização, limpeza, recarga de gás e material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES, conforme especificações constante no LOTE II (Material de Expediente), abaixo e as condições estabelecidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - CSL/SETRES e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGISTI-CA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 29.522.457/0001-48, sediada na Avenida Doze, quadra 113, n°26, Maiobão, Paço do Lumiar -MA, CEP: 65.130-000. VALOR: R\$: 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993. Prazo: O prazo de vigência, a contar da data de sua assinatura, findando em 31/12/2019. Data Assinatura: 07.11.2019;



#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SUBAÇÃO	NATUREZA	FONTE
001169	339030	0101

Assinam: Jowberth Frank Alves da Silva (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) portador do CPF nº 021.502.374-90, neste ato por sua procuradora, Sra. Daniela Gomes de Santana, inscrito no de CPF nº 881.758.041-49; pela empresa - CONTRATA-DA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI. Assessoria Jurídica.. SETRES/MA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 14/2019 PU-BLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 14/2019 - Processo administrativo n.º 0200690/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019; ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária -SETRES - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, com experiência na área de capacitação de mão de obra para realizar Ações de Qualificação Profissional a 453 (quatrocentos e cinquenta e três), trabalhadores (as) nas áreas de Agropecuária, Serviços, Construção Civil, Artesanato e Artística, nos municípios de Santa Luzia, Pindaré Mirim, Monção, Codó, Timbiras, São Luís, Mirinzal, São Bernardo, Nina Rodrigues, Cedral, São Mateus e Graça Aranha, para atender trabalhadores(as) libertos(as) de trabalho degradante/escravo, beneficiários do "SETRES em Ação", nos municípios e ao público Alvo do Centro de Iniciação ao Trabalho-CIT, conforme especificações e quantitativos do Lote I, conforme o Termo de Referência/SETRES que integra este instrumento, independente de transcrição. CONTRATADA: CELSO BORGES DA SILVA - ME (APREND INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 35.209.774/0001-01, sediada na Rua 14, nº 03, Cohatrac II, São Luís – MA, CEP: 65.053-840. VALOR: R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Prazo: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a realização por completo do objeto licitado, contados da data da assinatura deste instrumento. **Data Assinatura:** 08.11.2019;

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO	NATUREZA	FONTE
1173	339039	122

Assinam: Jowberth Frank Alves da Silva (Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) portador do CPF nº 021.502.374-90, neste ato por sua procuradora, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Celso Borges da Silva, inscrito no de CPF nº 159.294.505 -87; pela empresa - CONTRATADA: CELSO BORGES DA SILVA - ME (APREND INFORMÁTICA). Assessoria Jurídica.. SETRES/MA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36/2019. PROCESSO Nº 0033967/2019-SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA. CON-TRATADA: EMPRESA ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto, a Aquisição de Equipamentos Agrícolas: 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 05 (cinco) enxadas rotativas, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (I), parte integrante do EDITAL do PREGÃO Nº 020/2019 - CSL/SAGRIMA e ANEXO da proposta apresentada. VALOR: 593.200,00 (quinhentos e noventa e três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PE-CUÁRIA E PESCA-SAGRIMA, UG: 130101 – SAGRIMA; UO:

13101 - SAGRIMA; FUNÇÃO: 20 -AGRICULTURA; SUBFUN-ÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; PROGRAMA: 0582 – MAIS PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 4722 – ESTRUTURAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS; SUBAÇÃO: 1840 – CA-DPRO860655; **FONTE DE RECURSOS:** 5101860655 – CON-TRAPARTIDA DO TESOURO ESTADUAL; FONTE DE RE-CURSOS: 0111860655 – RECURSOS DE REPASSE DA UNIÃO; ND: 4.4.90.52; NE: 2019NE000429 e 2019NE000438. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia á publicação no Diário Oficial do Estado. DATA DA AS-SINATURA: 08/11/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520 de 17 julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: FABIANA VILAR RODRIGUES - Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA e REINALDO JOSÉ ZUCATELLI – representante legal da EMPRESA ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. São Luís, 12 de novembro de 2019. EUDES DA SILVA BARROS - Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 37/2019. PROCESSO Nº 0033967/2019-SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA. CON-TRATADA: ASAP COMERCIAL EIRELI. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto, a Aquisição de Equipamento Agrícola: 01 (um) trator agrícola equipado com Tração 4x4, com motor 4 cilindros à Diesel aspirado, potência 75 cv (ISSO 14396), direção hidrostática, sistema hidráulico com 3º ponto, tomada de força tipo independente com acionamento mecânico, freios multidisco em banho a óleo, embreagem com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada 8x2, tração com acionamento mecânico rodado traseiro 18.4x30R1 e dianteiro 12.4x24R1, estrutura de proteção ROPS com toldo, com contrapesos frontais e nas rodas, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Item 4, parte integrante do EDITAL do PREGÃO Nº 020/2019 - CSL/ SAGRIMA e ANEXO da proposta apresentada. VALOR: 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓR-GÃO: 13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA, UG: 130101 – SAGRIMA; UO: 13101 – SAGRIMA; FUNCÃO: 20 –AGRICULTURA; SUBFUN-ÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; PROGRAMA: 0582 – MAIS PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 4722 – ESTRUTURAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS; **SUBAÇÃO**: 1840 – CA-DPRO860655; **FONTE DE RECURSOS:** 5101860655 – CON-TRAPARTIDA DO TESOURO ESTADUAL; FONTE DE RE-CURSOS: 0111860655 – RECURSOS DE REPASSE DA UNIÃO; ND: 4.4.90.52; NE: 2019NE000430 e 2019NE000437. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia á publicação no Diário Oficial do Estado. DATA DA AS-SINATURA: 08/11/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520 de 17 julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: FABIANA VILAR RODRI-GUES-Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca-SA-GRIMA e ROBERTO SANTOS JÚNIOR – representante legal da EMPRESA ASAP COMERCIAL EIRELI. São Luís, 12 de novembro de 2019. EUDES DA SILVA BARROS - Assessor Jurídico.



## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019. REF.: PROCESSO N°. 0163410/2019/SECID (PREGÃO PRESENCIAL) - PAR-TES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa CONSTRUTORA AP ENGE-TECH LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.769.671/0001-87 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras de alimentação elétrica e iluminação pública no empreendimento Residencial Jomar Moraes, no Bairro Piranhenga, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº. 003/2019 - SECID. -VALOR: R\$ 339.013,59 (trezentos e trinta e nove mil, treze reais e cinquenta e nove centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentaria: 12101; Subfunção: 482 - Habitação Urbana; Programa: 0588 - Minha Casa Meu Maranhão; Ação: 3236 - Habitação Urbana; Subação: 000273 - Habitação Urbana no Estado do MA (HAB/URBANA); Unid. Gestora: 120101; Nat. Desp: 4.4.90.51; Fonte: 01220000000; CONTRATAÇÃO por Tomada de Preços n°. 003/2019 - CSL/SECID DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019 -PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço. - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: Rubens Pereira e Silva Júnior, CPF no 004.415.143-83, Secretário de Estado das Cidades/ SECID, pela CONTRATANTE e Priscila Morgana Neris, CPF n° 007.262.203-29 pela CONTRATADA. Elmorane Brito Martins Coelho Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE CONTRATO Nº 87/2019 - ASSEJUR/SSP. PRO-CESSO Nº 139903/2019-SSP, de 01/07/2019. ESPÉCIE: CON-TRATO Nº 097/2019 – SSP, de 06/11/2019. **PARTES:** Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a Empresa GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, de CNPJ nº 09.439.320/0001-17. **OBJETO:** Prestação de serviços de apoio administrativo para as unidades administrativas da atividade meio da Polícia Civil do Estado do Maranhão (Lote 02). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 17/2019 - CSL/SSP/MA, conforme Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL R\$ 3.971.707,20 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190.101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 672; PI: ADMINISTRAR; Natureza da Despesa: 33.90.37.14; Fonte de Recurso: 0101. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF n° 251.637.953-68, pela CONTRATAN-TE e o Sr. Isaias Costa Brito, de CPF nº 494.246.703-97, pela CON-TRATADA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta), nos termos do art. 57, inc. II da Lei Nº 8.666/93. DATA DA ASSI-NATURA: 06 de novembro de 2019. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ES-TADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA Chefe da Assessoria Jurídica / SSP

RESENHA DE CONTRATO Nº 88/2019 – ASSEJUR/SSP. PROCESSO Nº 139903/2019-SSP, de 01/07/2019. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 098/2019 – SSP, de 11/11/2019. PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de CNPJ n° 06.354.500/0001-

08 e a Empresa GLOBAL SERVIÇOS & amp; COMÉRCIO LTDA, de CNPJ nº 09.439.320/0001-17. **OBJETO:** Prestação de serviços de apoio administrativo para as unidades administrativas da atividade meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA (Lote 01). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 17/2019 – CSL/SSP/MA, conforme Lei Federal nº 8.666/93. VA-LOR GLOBAL R\$ 6.114.755,04 (seis milhões, cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 - SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 672; PI: ADMINISTRAR; Natureza da Despesa: 33.90.37.14; Fonte de Recurso: 0101. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF n° 251.637.953-68, pela CONTRATANTE e o Sr. Isaias Costa Brito, de CPF nº 494.246.703-97, pela CONTRATADA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta), nos termos do art. 57, inc. II da Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2019. TRANSCRIÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDI-CA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA Chefe da Assessoria Jurídica / SSP

# AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE – AGEMSUL

ESTADO DO MARANHÃO AGÊNCIA EXECUTIVA METRO-POLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019-AGEMSUL. CON-TRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL E A EMPRE-SA BRASIL-SAT – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ nº 29.180.696/0001-67. OBJETO O presente contrato tem por objeto a confecção de materiais gráficos. Valor R\$ 33.380,00 (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 0234183/2019 - AGEMSUL. Dotação Orçamentária: 04.122.0317.4450.1622 – Gestão de Programa na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense - MANUAGEMSUL - 3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Terceiros - Nota de Empenho: 2019NE000156. PRAZO EXECUÇÃO - 12 (doze) meses. REGÊN-CIA: Art. 24, II, § 1°, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Imperatriz (MA), 11 de Novembro de 2019. FREDERICO CLE-MENTINO ÂNGELO - Presidente da AGEMSUL.

ESTADO DO MARANHÃO. AGÊNCIA EXECUTIVA ME-TROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEM-SUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019 - PROCESSO N° 0161313/2019 – AGEMSUL. CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARA-NHENSE – AGEMSUL. CONTRATADO: SÓ POÇOS E CONS-**TRUÇÕES LTDA.** CNPJ/MF nº 06.922.664/0001-94. OBJETO: Execução dos serviços inerentes à restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água - SSAA compreendendo captação em profundidades de até 300 metros de profundidade, reservação, adução e distribuição. ADESÃO: Ata de Registro de Preços nº 01/2019 - CSL/SEDES. Concorrência Pública nº 06/2018 - CSL/ SEDES - VALIDADE: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 12101/0000307/0.1.01.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -TESOURO 44.90.51.07 – POÇOS E AÇUDES. REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual 10.403/2015. Imperatriz (MA), 11 de Novembro de 2019. FREDE-RICO CLEMENTINO ÂNGELO - Presidente AGEMSUL



ESTADO DO MARANHÃO AGÊNCIA EXECUTIVA METRO-POLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019. Processo Administrativo nº 0224704/2019. CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE – AGEM-SUL. CONTRATADA: W. N. SANTANA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 26.766.464/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estruturas metálicas com tabuleiro, com revestimento e cobertura de lona plástica para feiras. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais. REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Dotação Orçamentária: 04.122.0317.4450.1622 - Gestão de Programa na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense - MANU-AGEMSUL. 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Nota de Empenho: 2019NE000157. Imperatriz (MA), 11 de Novembro de 2019. FREDERICO CLEMENTINO ÄNGELO - Presidente AGEMSUL

ESTADO DO MARANHÃO AGÊNCIA EXECUTIVA METRO-POLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL EX-TRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: AGÊNCIA EXE-CUTIVA METROPOLITANA DO SUDOESTE MARANHENSE - AGEMSUL CONTRATADO: W. C. VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e o cancelamento de passagens aéreas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: R\$ 208.431,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais) REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 9.529/11, Lei Estadual nº 10.403/15 e Lei Federal nº 8.666/1993 Dotação Orçamentária: 04.122.0317.4450.0404.1622 - MANUAGEMSUL 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. Imperatriz (MA), 11 de Novembro de 2019 FREDERICO CLEMENTINO ÂNGELO – Presidente AGEMSUL

#### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 086/2019/00 Processo administrativo: 1701/2019. Número do contrato: Contrato nº 086/2019/00-EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12, e a Sra. Deborah de Castro e Lima Baesse, Gerente de Comunicação, CPF 272.644.403-20. Contratado: INSTITUTO FUTURE DE JUVENTUDE, PROMOÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTEN-TÁVEL. CNPJ/Contratado: 16.910.427/0001-67. Signatário (s) / Contratado: Coordenador Geral o Sro. Elenilton Jorge de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 2008119722-0 SSP/CE, e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.497.263-68. Objeto: concessão de patrocínio ao Instituto Future de Juventude, Promoção, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Sustentável para realização da EXPOLOG - Feira Internacional de Logística e XIV Seminário Internacional de Logística, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza - CE. Valor global do contrato: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP, fonte 227 - recursos das empresas estatais, - Serviços de Terceiros PJ – Patrocínio. Modalidade, tipo de licitação e regime de

execução: com fundamento no caput do art. 30, da Lei nº 13.303/16 e do art. 11 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP. Data da assinatura: 08/11/2019. Publique-se. São Luís, 12 de Novembro de 2019. Enviado para publicação por: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

#### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS **HOSPITALARES – EMSERH**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 374/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA ME-DIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATE-RIAL HOSPITALAR LTDA. REF.: PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 177.227/2018/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas via oral, visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH - PRAZO DE VI-GÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2019 - **DO VALOR:** R\$ 16.330,00 (dezesseis mil trezentos e trinta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILIDA-DE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EM-SERH; Despesa: 4.3.02.03.22 - Drogas, Medicamentos e Mat. Médicos - BASE LEGAL: Licitação Eletrônica nº 065/2019-EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATA-DA: Empresa Medimar Distribuidora De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA – ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Karliton de Nazaré da Silva Pereira. São Luís (MA), 11 de Novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 372/2019 - DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177.227/2018/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas via oral, visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EM-SERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2019 - DO VALOR: R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4.3.02.03.22 - Drogas, Medicamentos e Mat. Médicos - BASE LEGAL: Licitação Eletrônica nº 065/2019-EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: Empresa Certa Medicamentos Comercial LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Manoel Cícero Figueiredo Filho. São Luís (MA), 11 de Novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 365/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI-COS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA FHM COMÉR-CIO E SERVICOS LTDA REF. PROCESSO ADMINISTRATI-VO Nº 221.480/2019/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, para a Unidade de Saúde do Hospital do Servidor, Unidade de Saúde administrada pela EMSERH - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início da prestação do serviço até 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações contidas neste memorando, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2019 – DO VALOR: R\$ 485.499,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4.3.02.03.51 -Serviços de Limpeza Hospitalar - BASE LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 034/2019, decorrente da Licitação Presencial nº 053/2019/ CSL/EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: Empresa FHM COMÉR-CIO E SERVIÇOS LTDA – ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Luiz Carlos Enes Calvet Filho. São Luís (MA), 08 de Novembro de 2019.RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 361/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. REF. PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº 206.462/2018/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções parenterais de grandes volumes para atender às necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH - VALOR: R\$ 3.197.850,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019 **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 1-1-10-01-02-0005 – Soluções Parenterais Almox CAF. - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 206.462/2018/EMSERH – Licitação Eletrônica nº 014/2019-CSL/ EMSERH, com fundamento no artigo nº 118, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CONTRATADA: Empresa M. A. Silva Equipamentos Hospitalares - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Procurador Antônio Saraiva da Silva Sobrinho. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 357/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA UNIHOS-PITALAR LTDA. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.396/2019/EMSERH - OBJETO: Fornecimento de MEDICA-MENTOS DE FORMAS FARMACÊUTICAS INJETÁVEIS

(GRUPO III), visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, em consonância com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Contrato - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente - DATA DA ASSINATURA DO **CONTRATO:** 04/11/2019 – **DO VALOR:** R\$ 738.520,00 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4.3.02.03.22 – Drogas e Medicamentos - BASE LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 021/2019, decorrente da Licitação Eletrônica nº 013/2019/CSL/ EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: Empresa UNI HOSPITALAR LTDA ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Marco Antônio Almeida Santos. São Luís (MA), 04 de Novembro de 2019.RODRIGO LO-PES DA SILVA Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 355/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI-ÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MEDIMAR DIS-TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPI-TALAR LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161.790 /2019/EMSERH - OBJETO: fornecimento de Medicamentos para o Programa da Dor para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2019 – **DO VALOR:** R\$ 462.410,11 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dez reais e onze centavos) - DISPONIBI-LIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas, Medicamentos e Mat. Médicos - BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 017/2019/CSL/ EMSERH, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - CONTRATADA: Empresa Medimar Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - ASSINA-TURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/ EMSERH e pela Contratada, procurador Sr. Karliton de Nazaré da Silva Pereira. São Luís (MA), 12 de Novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 356/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA IPHEA – INSTITUTO PARA O PROGRESSO HUMANO, ECONÔMI-CO E AMBIENTAL. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227.427/2018/EMSERH - OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde para atender a demanda do HOSPITAL DO SERVIDOR - AMBU-LATÓRIO – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2019 – DO VALOR: R\$ 479.040,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quarenta reais) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-15 – Serviços Médicos de Pneumologia - BASE LEGAL: Licitação Presencial nº



005/2019-CSL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - CONTRATADA: Empresa IPHEA – INS-TITUTO PARA O PROGRESSO HUMANO, ECONÔMICO E AMBIENTAL - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Milton Mendonça Filho. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 358/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA LACMAR LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MARANHÃO LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216.246/2018/ EMSERH - OBJETO: Serviço laboratorial para atender a demanda do ambulatório do hospital dos servidores públicos do estado do maranhão, com instalação de equipamentos, recursos humanos e logísticos individualizados – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2019 – DO VALOR: R\$ 2.989.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta e nove reais) - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-40 – Análise Clínicas – Exames Laboratoriais - BASE LEGAL: Licitação Eletrônica nº 046/2019-CSL/EMSERH, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CONTRATADA: Empresa LACMAR LABO-RATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MARANHÃO LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Francisco Tavares Ramos Júnior – Diretor Financeiro/EMSERH em exercício, conforme Portaria nº 384/2019/GAB/EMSERH de 04.10.2019 e pela Contratada, Sr. José Almeida Cavalcante. São Luís (MA), 12 de Novembro de 2019. - RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 364/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA SAMTRO-NIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217.425/2018/EMSERH - OBJETO: Fornecimento de equipos para infusão contínua e controlada de fluidos em bombas de infusão com peristaltismo linear, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH, Lote: 01 – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2019 – DO VALOR: R\$ 1.747.922,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais) - DISPONIBILIDADE FINANCEI-RA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 - Materiais de consumo Médico Hospitalar - BASE LEGAL: Licitação Eletrônica nº 033/2019, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - CON-TRATADA: Empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. Claudia Regina Matias Alonso. São Luís (MA), 12 de Novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 368/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MIRON C. BASTOS. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

104.330/2019/EMSERH - OBJETO: fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas diversas para atender as necessidades das Unidades administradas pela EMSERH – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2019 – **DO VALOR:** R\$ 184.562,90 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) – DISPO-NIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas, Medicamentos e Mat. Médicos - BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 051/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH -EMSERH - CONTRATADA: Empresa MIRON C. BASTOS - AS-SINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis -Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Miron Costa Bastos. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 369/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.330/2019/EMSERH - OBJETO: fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas diversas para atender as necessidades das Unidades administradas pela EMSERH - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2019 – DO VALOR: R\$ 1.248.701,50 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos) - DISPONIBILIDADE FINAN-CEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 – Drogas, Medicamentos e Mat. Médicos - BASE **LEGAL:** Licitação Presencial nº 051/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - EMSERH - CONTRATA-DA: Empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEU-TICA CEARENSE LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Luciana de Oliveira. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 370/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA M. A. SILVA EQUIPA-MENTOS HOSPITALARES (VIVAMAR HOSPITALAR). REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.330/2019/EMSERH - OB-JETO: fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas diversas para atender as necessidades das Unidades administradas pela EMSERH – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2019 – DO VALOR: R\$ 364.534,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais) - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas, Medicamentos e Mat. Médicos - BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 051/2019, no Regulamento Interno de Licitações e



Contratos da EMSERH - EMSERH - CONTRATADA: Empresa M. A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (VIVAMAR HOSPITALAR) - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, procurador Sr. Antonio Saraiva da Silva Sobrinho. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 371/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI-ÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA UNI HOSPITALAR LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104.330/2019/ EMSERH - OBJETO: fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas diversas para atender as necessidades das Unidades administradas pela EMSERH – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2019 – DO VALOR: R\$ 350.820,00 (trezentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte reais) - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 – Drogas, Medicamentos e Mat. Médicos - BASE LEGAL: Licitação Presencial nº 051/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EM-SERH - EMSERH - CONTRATADA: Empresa UNI HOSPITALAR LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, procurador Sr. Marco Antonio Almeida Santos. São Luís (MA), 12 de novembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

# COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 576/2019-CAEMA; CONTRATO N.º 020/2019-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. ° 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO presidente, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CRE-A-MA n.º 110361769-9 e do CPF n.º 044.257.663-34, e o Diretor de Engenharia e Meio Ambiente - DE, Eng.º JOÃO JOSÉ AZEVEDO, portador da CI nº 110408-7529 CREA/MA, CPF nº 055.958.513-68; CONTRATADA: L.G DA S. PIEROTE-ME, CNPJ (MF) sob n.º 05.755.340/0001- 46, representada por Sr. MIGUEL ARCANJO **PIEROTE FILHO**, R.G. n. ° 676.462-SSP/PI, CPF n. ° 239.743.893-34, OBJETO: objeto a aquisição de CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC, SUBMERSÍVEL, CHATO, de 3x4mm² 1KV E 3x50mm² 1KV, Marca Induscabos; PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada Ordem de compra. PRAZO DE VIGENCIA: Entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra. VALOR: R\$ 146.913,75. Dotação Orçamentária: 2431 - 5.1.2.04.06 - materiais elétricos. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2016 – PRE/CAEMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2018-POE/MA; BASE LEGAL: Inteligência do art. 15, §3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 25, IV, do Dedreto nº 31.553/2016. ASSINATURA: 22/03/2019. São Luís, 23 de outubro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 3885/2019-CAEMA; CONTRATO N.º 091/2019-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO presidente, CI nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do

CPF n.º 044.257.663-34, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Eng.º LEONARDO LIMA DE ME-**DEIROS,** CI n. ° 0595853322016-6 e do CPF: n. ° 843.080.011-53; CONTRATADA: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI-EPP, representada por VANES-SA DA SILVA SANTOS, portador do RG nº 26.742.808 X SSSP/SP, CPF n° 291.749.518-90 . **OBJETO:** fornecimento de Tampões, a serem utilizados nos sistemas de esgoto sanitário da CAEMA, Lotes 01,02; PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da Ordem de Compra. VALOR: R\$ R\$ 104.820,00 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2393-5.1.2.04.02-Materiais Hidráulicos; Origem Recursos: 46-3.1-RECEITA OPERACIONAL- Próprios-Arrecadação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N. º 026/2019 - PRE. **BASE LEGAL**: Inteligência da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes à espécie. ASSINATURA:14/10/2019/2019. São Luís, 07 de novembro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim Procuradoria Jurídica

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/D/004/2019-CMP. DECOR-RENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019-CMP. PROCES-SO ADMINISTRATIVO: Nº. 040/2019-CMP. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA e RALPNET TELECOMUNICA-ÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, de interesse da Câmara Municipal de Pinheiro-MA. BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21/10/19; Término: 21/11/20. FONTE DE RECURSOS: PRÓ-PRIOS (ADM). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 01. Poder Legislativo; Órgão: 01.01. Câmara Municipal; Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0010.2002.0000. Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; Categoria Econômica: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Rodrigues Furtado, Presidente, pela Contratante e Sr. Carlos André Costa Silva, Empresária/Titular, pela Contratada. Câmara Municipal de Pinheiro-MA, em 21 de outubro de 2019. Willian Vagner Rodrigues Ribeiro, OAB/MA nº. 9.053. Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/PP/006/2019-CMP. DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 038/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA e ANTONIO JOSE COSTA LISBOA EIRELI-ME, CNPJ n°. 18.565.098/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene/limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de interesse da Câmara Municipal de Pinheiro-MA. BASE LEGAL: Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE R\$
I	Material de expediente	14.817,25
II	Gêneros alimentícios	25.026,26
III	Higiene e limpeza	9.621,10
IV	Copa, cantina e descartáveis	6.836,45
	VALOR TOTAL	R\$ 56.301,06

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30/10/19; Término: 31/12/19. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS (ADM). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder: 01. Poder Legislativo; Órgão: 01.01. Câmara Municipal; Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função Pro-



gramática: 01.031.0010.2002.0000. Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; Categoria Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Elizeu Rodrigues Furtado, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro-MA, pela Contratante e Sr. Evilson da Luz Silva, Credenciado, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Câmara Municipal de Pinheiro-MA, em 30 de outubro de 2019. Dr. Willian Vagner Rodrigues Ribeiro, OAB/MA nº. 9.053. Assessor Jurídico.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DO CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz – MA; CONTRATADO: Linet Cultural Comercio Eireli. OBJETO: aquisição de livros – LDB Lei das Diretrizes Basicas para Câmara Municipal de Imperatriz. PRAZO: 01/10/2019 a 31/10/2019; VALOR: R\$ 2.688,00; REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001..01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Antônio Cruz Pinto – Chefe de Gabinete da Presidência.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 245/2019. Dispensa de Licitação nº 33/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Antonio José da Guia, nº 40, Bairro São Benedito, Anajatuba - MA, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Anajatuba/MA. Contratada: GEIZIMEIRY GUSMÃO AGUIAR, inscrita no CPF nº 369.178.421-68. Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 Data: Anajatuba/MA, 11 de novembro de 2019. Assinam GEIZIMEIRY GUSMÃO AGUIAR, inscrita no CPF nº 369.178.421-68 Contratada e FERNANDO LOPES SILVA, Secretário Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 081/2019. PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 032/2019. Processo Administrativo: nº 019.32.032.2019. PARTES: O Município de Vila Nova dos Martírios - MA., através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. FINANÇAS E GES-TÃO PÚBLICA e a empresa M R CHAVES SERVIÇOS TÉC-NICOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.857.678/0001-89. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Contábil, Assessoria através de prestação de serviços internos e externos, para suprir as necessidades do Município de Vila Nova dos Martírios - MA. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019. Dotações Orçamentárias: 04.12. 0052 2.009 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Gestão Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 1005 - Secretaria Municipal de Planej. Finanças e Gestão Pública. Fonte de recurso: 0100000000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações. VALOR MENSAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais). VIGÊNCIA: 01 (Um) ano, a contar da assinatura da ordem de serviços, encerrando assim em 08/11/2020. ORDENADOR DA **DESPESA** – Edson Rodrigues Chaves.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA. CONTRATADA: EXPRESSO FORTE LTDA - ME. MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 107/2019–CPL. PROCESSOADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.5257/2019–SEMUS.

CONTRATO: Nº: 122/2019-SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço emissão de passagem e transporte rodoviário (intermunicipais) a serem fornecidas de forma parcelada, com objetivo de atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes com tratamento fora do município (SEMUS e TFD). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação dos serviços prestados deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 849.997,00 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALAIR BATISTA FIRMIANO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2019-MATINHA: CON-TRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA E A EMPRESA DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PARA O FIM QUE ESPECIFICA. PROCESSO ADMINIS-TRATIVO n.º 2.410/2019-MATINHA/MA, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2019 da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matinha, situada à Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, representada pela Sra. Prefeita Linielda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 - SSP/MA e CPF n.º 686.792.543-04. CONTRATADA: DROGA ROCHA DIS-TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 05.348. 580/0001-26, situada na Avenida Nações Unidas, 1069, Vermelha Teresina - PI, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Adalberto Rocha de Abreu portador (a) da Carteira de Identidade nº 990.863 SSP PI e do CPF nº 398.279.333-53. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares, material odontológico, farmácia básica e material hospitalar para o Hospital Dr. Afonso Matos e demais Postos de Saúde Matinha/ MA para o exercício de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato de até 31/12/2019. VALOR GLO-BAL R\$ 821.601,29 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e um reais e vinte nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informa-se que a despesa ocorrerá por conta da Dotação Orçamentaria:02.16.01.10.301.0024.2040.0000- Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal; 02.16.01.10.301.0024.2042.0000- Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 02.16.01.10.302.0024.2043.0000- Manutenção da Atenção de Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 02.16.01.10.303.0024.2045.0000- Manutenção e Assistência Farmacêutica. Matinha, 05 de novembro de 2019. LINIELDA NUNES CUNHA. Prefeita Municipal de Matinha.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 334/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. CONTRATADO: G. G. RABELO – ME, CNPJ sob o nº: 63.537.385/0001 – 40. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial nº 065/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para atendimento das necessidades do Município de Barra do Corda – MA. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 38.541,00 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais). 04.122.1001.2003.0000; 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 21 de outubro de 2019. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO – COORDENADOR DE RECEITAS E DESPESAS.



EXTRATO DO CONTRATO N.º 337/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. CONTRATADO: G. G. RABELO – ME, CNPJ sob o nº: 63.537.385/0001 – 40. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial nº 066/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento das necessidades do Município de Barra do Corda – MA. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 53.770,00 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais). 08.244.1005.2021.0000; 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 29 de outubro de 2019. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO – COORDENADOR DE RECEITAS E DESPESAS.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 338/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. CONTRATADO: G. G. RABELO – ME, CNPJ sob o nº: 63.537.385/0001 – 40. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial nº 067/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do Município de Barra do Corda – MA. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 128.855,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). 12.361.1012.2037.0000; 12.361.1016.2093.0000; 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 31 de outubro de 2019. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO – COORDENADOR DE RECEITAS E DESPESAS.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 360/2019. PARTES: O Município de Nova Colinas (MA), por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ 01.608.768/0001-05 a empresa CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA., CNPJ 10.602.975/0001-43. OBJETO: Serviços de Hora-máquina e Diária de Caminhão Basculante: VI-GÊNCIA: início em 25/10/2019 e término em 31/12/2019, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. PREÇO: R\$ 379.740,00 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais). DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019. Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DE RIACHÃO - MA

Extrato de Contrato Nº 425/2019. REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, centro, nesta cidade, CNPJ/MF nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, e a empresa: S. ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSES-**SORIA EIRELI**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 07.349.661/0001-76. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a **PRESTAÇÃO DE** SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICI-PAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RETORNO DE ICMS, NO MU-NICÍPIO DE RIACHÃO – MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.04. - Sec. Municipal de Fazenda; 04.123.0002.2003 - 0000 - Manut. E Funcionamento da Sec. Municipal de Fazenda; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. MODA-LIDADE: TOMADA DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS - Prefeito Municipal, RG nº 300430949 - SSP/MA, CPF nº 735.165.973-72 — Contratante, a empresa: S. ADICIONAR — SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - EPP. Representada pela Sr. Pedro Silmar Bosing, portador do CPF nº 049.253.748 - 85 - Contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2019 — Joab da Silva Santos — Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. RESENHA DO CONTRATO. Nº 477/2019 - SEFIN. Resultante do Pregão Presencial nº 011/2019 - PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.454/0001-43. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda (ordem de serviço), no município de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2019. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciarse-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.1110.0000;3.3.9 0.39.00 VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 71.971,20 (setenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 011/2019 - CPL, Ata de Registro de Preços nº 070/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Idelfonso Saraiva de Sousa (Contratado).

#### CIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM VALE S.A., MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM. (EDU74). VALE S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com estabelecimento nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Av. dos Portugueses, s/n°, Praia do Boqueirão, CEP: 65085-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510.0378-21, doravante simplesmente denominada "VALE"; MUNICÍPIO DE AÇAILÂN-DIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Avenida Santa Luzia, S/N, Parque da Nações, 65930 - 000, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 07.000.268 \0001-72, neste ato representado por seu Prefeito, Aluísio Silva Sousa, doravante designada simplesmente "PREFEITURA", e CON-SÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL, consórcio público, constituído de acordo com a Lei nº 11.107/2005, com sede na Cidade de São Luís do Maranhão, Estado do Maranhão, na Avenida da Universidade, Quadra 10, casa 10, COHAFUMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.562.245/0001-78, neste ato representado por sua Presidente, Karla Batista Cabral Souza, doravante designado simplesmente CIM. VALE, PREFEITURA e CIM doravante designados em conjunto como "PARTES" e, cada um deles, individual e indistintamente, como "PARTE". CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB-JETO 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a transferência de recursos pela VALE à PREFEITURA, sob a forma de doação com encargo, para Reforma de escola pública municipal Joviana Silva Farias - comunidade Vila Idelmar, no Município de Açailândia, nos termos e diretrizes lançadas junto ao Projeto indicado no item



1.2 ("PROJETO"). CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFÊN-CIA DE RECURSOS 2.1. A VALE entregará à PREFEITURA, a título de "doação com encargos a benefícios do interesse geral", nos termos do Artigo 553 e seu parágrafo único do Código Civil, o valor total de até R\$ 228.611,31 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e trinta e um centavos.), ou o valor final a ser estabelecido na conclusão do processo licitatório mencionado na Cláusula 2.1.2.1 abaixo, o que for menor (sendo o menor valor referido como os "RECURSOS"), conforme a Cláusula 2.1.2 abaixo. Os encargos da doação serão exclusivamente aqueles discriminados na Cláusula 4.1 deste CONTRATO. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA 7.1 O presente Contrato vigerá prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, renováveis por igual período a critério das partes, e concordância das outras, a contar da data de sua assinatura ou até o cumprimento de todas as obrigações oriundas e/ou decorrentes deste CONTRA-TO. CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1 As Partes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como o único compotente para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título. São Luís, 12 de novembro de 2019. VALE S.A MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA CIM. KARLA BATISTA CABRAL SOUZA Presidente do CIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.033/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.041/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA e ALMEIDA COSTA E CIA LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para prefeitura municipal, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Zé Doca. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATA-DA. FONTE DE RECURSO: FPM, FUNDEB, FMS. VALOR: R\$ 503.800,00 (Quinhentos e Três Mil e Oitocentos Reais). PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDA-DE: PREGÃO PRESENCIAL (ARP). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sra. Sonia Maria Silva Lima, Secretária Municipal de Educação, Sr. Egídio Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Administração Turismo Indústria e Comércio, Sr. Francisco Barros Lima, Secretário Municipal de Saúde, e ALMEIDA COSTA E CIA LTDA por Sr. José Marcos de Almeida Costa, CPF nº 314.075.015-34. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 21 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.035/2019. ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS Nº 002.050/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA e S. P. SILVA - COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas, uniformes entre outros serviços de malharia destisnado à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme, proposta apresentada pela CON-TRATADA. FONTE DE RECURSO: FMS. VALOR: R\$ 51.740,00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Quarenta Reais). PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Serviço. MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL (ARP). FUNDAMENTO LEGAL: Lei  $n^{\rm o}$ 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Barros Lima, Secretário Municipal de Saúde, e S. P. SILVA - COMÉRCIO EIRELI por Sra. Serlania Pereira Silva, CPF nº 829.343.473-20. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 11 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.035/2019. ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS Nº 002.050/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA e S. P. SILVA - COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas, uniformes entre outros serviços de malharia destinado à Secretaria Municipal de Administração. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: FPM. VALOR: R\$ 12.593,90 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Mil e Noventa Centavos). PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Serviço. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (ARP). FUNDAMEN-TO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sr. Egídio Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Administração Turismo Indústria e Comércio, e S. P. SILVA – COMÉRCIO EIRELI por Sra. Serlania Pereira Silva, CPF nº 829.343.473-20. TRANS-CRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca -MA, 11 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.035/2019. ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS Nº 002.050/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA e S. P. SILVA - COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas, uniformes entre outros serviços de malharia destinado à Secretaria Municipal de Educação. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. FONTE DE RECURSO: FUNDEB. VALOR: R\$ 124.872,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais). PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Serviço. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (ARP). FUNDAMEN-TO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Sra. Sonia Maria Silva Lima, Secretária Municipal de Educação, e S. P. SILVA – COMÉRCIO EIRELI por Sra. Serlania Pereira Silva, CPF n° 829.343.473-20. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 11 de novembro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA

EXTRATO DE CONTRATO. PARTES: A Prefeitura Municipal de São Bento/MA e a empresa L. DA SILVA PEREIRA EMPREENDI-MENTOS REF. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2019, carona do Pregão Presencial nº 48/2018-SRP, realizado pelo município de Viana-Estado do Maranhão. OBJETO: Contratação de empresa promotora de eventos para realização do São João 2019, neste município de São Bento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 337.925,00 (trezentos e trinta sete mil, novecentos e vinte e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: 02.07.13.122.0003.2054 – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3931/2001 e aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA ASSINATURA: 05 de junho de 2019. AS-SINAM: Leomar da Silva Pereira - contratada e Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues - Secretário Municipal de Finanças – Contratante.



EXTRATO DOS CONTRATO nº. 096/2019 e 098/2019, REFE-RENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. OBJETO: Prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas, a pedido das Secretarias do Município de São Bento - MA. CONTRATADA: GETEC CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.855.802/0001-77. CONTRATAN-TE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.214.258/0001-77. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais). Sendo: Lote I - Secretaria de Administração - R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais) e Lote III - Secretaria de Saúde - R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02; DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA:02.03.00-04.123.0003.2009.0000-33.90.39.00. 02.05.02-10.301.0003.2040.0000-33.90.39.00. ASSINATURA: 20 de setembro de 2019. ASSINAM: Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues - Secretário Municipal de Finanças - Contratante e Evanderson Thiago Mendes Maramaldo - Representante Legal - Contratada.

EXTRATO DOS CONTRATO nº. 097/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. OBJETO: Prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas, a pedido das Secretarias do Município de São Bento - MA. CONTRATADA: N S ROSAS FILHO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.180.848/0001-69. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.214.258/0001-77. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) - Lote II – Secretaria de Educação BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01-12.361.0013.2013.0000-33.90.39.00. ASSINATURA: 20 de setembro de 2019. ASSINAM: Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues - Secretário Municipal de Finanças - Contratante e Nario Santos Rosa Filho - Representante Legal - Contratada.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 00.00.005 /2019 - TO-MADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - CONTRATO NR. 272/2019 -PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Avenida Francisco Luiz da Fonseca, nº 13, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.818/0001-96 através da Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças de Mirador(MA) e a empresa J C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-72, ES-PÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia OBJETO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Adequação e Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Mirador/MA; - BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores - PRAZO DE EXECUÇÃO: até 03 (três) meses da data de assinatura do contrato. - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2019 - VALOR ITEM 1: R\$747.185,87; VALOR ITEM 2:R\$2.083.954,38; Totalizando o Valor global de R\$2.831.140,25 (dois milhões e oitocentos e trinta e um mil e cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 26.782.0210.1010.0000 Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes - 4.0.00.00.00 Despesas de  $Capital-4.4.00.00.00\ Investimentos-4.4.90.51.00\ Obras\ e\ Instalações.;$ SIGNATÁRIOS: JOLBERTH BARBOSA LIMA, RG nº22077522002-3

SSPMA, CPF nº 025.765.343-09 – Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças, pela CONTRATANTE, JANIO CÉLIO DE SOUSA, CPF nº 421.355.593-34, RG nº 037240752009-7 SSP/MA, Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 07 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 00.00.006/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – CONTRATO NR. 270/2019 - PARTES: Município de Mirador (MA), pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Mauretonio Meire nº22, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-66 através da Secretária Municipal de Saúde de Mirador(MA) e a empresa CONSTRUTORA M S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.808.191/0001-24, ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia OBJE-TO: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Reforma nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mirador/MA; - BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores - PRAZO DE EXECUÇÃO: até 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato. – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2019 - VALOR ITEM 1: R\$46.637,89 (Pov. Ibipira); VALOR ITEM 2: R\$49.298,67 (Vila Cabral – sede); ITEM 3: R\$49.280,08 (ALTO ALEGRE - sede); ITEM 4: R\$49.269,14 (Pov. Mosquito); ITEM 5: R\$49.293,95 (Pov. Canto Lagoa); ITEM 6: R\$48.624,11 (Pov. Conceição); ITEM 7: R\$48.630,49 (Pov. Sanharó); ITEM 8: R\$42.652,27 (pov. Cocos); ITEM 9: R\$48.630,57 (Pov. Liso); Totalizando o Valor global de R\$423.317,17 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos dezessete reais e dezessete centavos). RE-CURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.301.0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – 10.301.0502.1040.0000 Constr Ampl e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - 4.0.00.00.00 Despesas de Capital - 4.4.00.00.00 Investimentos - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.; SIGNATÁRIOS: HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO, RG nº14307602000-3 SSPMA, CPF nº 997.500.403-25 - Secretária Municipal de Saúde de Mirador, pela CONTRATANTE, ANTONIO MAURISON DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 714.652.193-15, RG nº 7642693-9 SESP/MA, Sócio Administrador, pela CONTRA-TADA. Mirador (MA), 07 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 00.00.019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - CONTRATO NR. 271/2019 - PAR-TES: Município de Mirador (MA), pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Rua Mauretonio Meire nº22, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-66 através da Secretária Municipal de Saúde de Mirador(MA) e a empresa R O CARVALHO DO NAS-CIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de 03 (três) cadeiras odontológicas completas (equipo/sugador/refletor) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mirador/MA; – BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores – PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2019. – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2019 – VALOR GLOBAL de R\$65.788,80 (Sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMEN-TÁRIOS: 10.301.0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁ-SICA - 10.301.0502.2051.0000 Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - 4.0.00.00.00 Despesas de Capital - 4.4.00.00.00 Investimentos - 4.4.90.52.00 Equipamento s e Material Permanente.; SIGNATÁRIOS: HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMPELO, RG nº14307602000-3 SSPMA, CPF nº 997.500.403-25 - Secretária Municipal de Saúde de Mirador, pela CONTRATANTE, BENEVALDO AL-VES FERREIRA, CPF n° 194.300.353-04, RG n° 711.813 SESP/MA, Procurador, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 07 de novembro de 2019.

## CONVÊNIOS

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE CONVÊNIO Nº 55/ 2019 – ASSEJUR/SSP PRO-CESSO Nº 001767/2018 - UFMA. ESPÉCIE: Convênio nº 64/2019 - SSP. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA - SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, como CONCE-DENTE, a DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC, de CNPJ n° 09.554.912/0001-80, como INTERVENIENTE, O INSTITU-TO MÉDICO LEGAL - IML/SPTC/SSP, como ASSISTENTE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA, de CNPJ n°062.279.103/0001-19, como CONVENENTE. **OBJETO:** Cooperação mútua entre os partícipes, em especial quanto à destinação de cadáveres não reclamados no Instituto Médico Legal - IML/MA, para fins de ensino e de pesquisa de caráter científico da CONVENEN-TE. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a considera da data da assinatura, podendo ser rescindido, de comum acordo, ou denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, resguardados os direitos previstos em Lei. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF nº 251.637.953-68, pela CONCEDENTE, Dr. Leonardo do Nascimento Diniz – Delegado Geral-DGPC de CPF nº 797.102.713-34, pela INTERVENIENTE, Dr. José Ribamar Wanderley de Sousa Júnior – Diretor-IML/MA de CPF n° 493.923.793-15, pela AS-SISTENTE e a Sra. Nair Portela Silva Coutinho - Reitora da UFMA, de CPF nº 125.360.243-34, pela CONVENENTE. AVERBAÇÃO: O presente Convênio foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica/SSP. DATA DA ASSINATURA: As partes assinaram o presente convênio em, 04 de novembro de 2019. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA Chefe da Assessoria Jurídica / SSP

RESENHA DE CONVÊNIO Nº 56/2019 - ASSEJUR/SSP PROCES-SO Nº 229657/2019-SSP, de 17/10/2019. ESPÉCIE: Convênio nº 62/2019 - SSP, de 05/11/2019. PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CNPJ n° 06.354.500/0001-08, como CONVENEN-TE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, de CNPJ n° 06.125.389/0001-88, como CONVENIADA. **OBJETO:** Cooperação mútua entre os partícipes, com os fins precípuos de oferecimento de curso pela CONVENENTE, para capacitação da Guarda Municipal da CONVENIADA, visando a união de esforços para assegurar as ações de segurança pública e prevenção da violência bem como do controle da criminalidade BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, através de termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA, de CPF n° 251.637.953-68, pela CONVENENTE e o Sr. João Igor Vieira Carvalho - Prefeito Municipal de São Bernardo/ MA, de CPF n° 002.551.633-71, pela CONVENIADA. AVER-**BACÃO:** O presente Convênio foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica/SSP. DATA DA ASSINATURA: As partes assinaram o presente convênio em, 05 de novembro de 2019. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTA-DO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA Chefe da Assessoria Jurídica / SSP

## **CONVOCAÇÕES**

RISA S.A. CNPJ N° 06.855.894/0001-88 NIRE N° 2230000117-5

**Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.** O Presidente da Companhia, **RISA S.A.**, pessoa juridíca de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.855.894/0001-88 e NIRE nº 2230000117-5, no uso de suas atribuições legais e Estutária,

vem convocar os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 20 de Novembro de 2019, em primeira chamada às 9:00h e sem segunda chamada às 10:00h, no escritório administrativo da Companhia, na Rodovia MA-06, Km 05, Zona Rural, Balsas/MA, CEP 65.800-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Assinatura dos contratos/propostas das empresas aprovadas para a realização do projeto de análise da viabilidade de Cisão da Companhia; (ii) Deliberação sobre o Cronograma para a realização dos trabalhos envolvendo o projeto de análise da viabilidade de Cisão da Companhia; (iii) Análises e aprovações dos resultados das contratações mencionadas nos pontos do item 6 - "Deliberações" - da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, datada de 24/04/2019 e item 6.4. - "Deliberações" - da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, datada de 23/10/2019; (iv) Reintegração da Vice-Diretora na Companhia; e (v) Outros assuntos de interesse da Companhia. Balsas (MA), 07 de Novembro de 2019. José Antônio Gorgen - Diretor Presidente.

#### OURO AGROPECUÁRIA S/A CNPJ Nº 07.744.238/0001-70 NIRE: 2.130.000.151.4

EMPRESA BENEFICIARIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NOR-DESTE – FINOR - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO-E no dia 20/11/2019, às 10 (dez) horas, na sede social na Estr. Caxias-Aldeias Altas, Km 09, Zona Rural, Caxias - MA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Matérias do que trata o artigo nº 132 da Lei nº 6.404/76 ref. aos exercícios sociais findos em 31/12 de 2016, 2017 e 2018; b) Eleição da Diretoria; c) Autorização para a diretoria alienar bens do Ativo; d) Autorização para a Diretoria promover a regularização dos débitos com: credores, INSS, Receita Federal, FGTS e funcionários e) Outros assuntos. Caxias - MA, 11/11/2019. Fausto Duarte Cabral – Diretor Presidente.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2019, às 14:30 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.Deliberar sobre a renúncia de Membro do Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 21, inciso III do Estatuto Social da CAEMA; 2. O que mais ocorrer. São Luís, 12 de novembro de 2019. Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima Presidente do Conselho André dos Santos Paula Presidente Interino da CAEMA

CONVOCAÇÃO.O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2019, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Eleger o Presidente do Conselho de Administração, conforme Art. 31, inciso III do Estatuto Social da Companhia; 2. Referendar Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 celebrado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Maranhão - STIU/MA 3. Deliberar sobre a Política de Distribuição de Dividendos da Companhia, conforme Art. 65 do Estatuto da CAEMA; 4.Autorizar empréstimo, conforme Art. 38, inciso IX do Estatuto Social da CAEMA. 5. O que mais ocorrer. São Luís, 12 de novembro de 2019. Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima - Presidente do Conselho. André dos Santos Paula-Presidente Interino da CAEMA



#### CONVENÇÃO EVANGÉLICA ESTADUAL DE IGREJAS E PASTORES DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS MISSÃO NO MARANHÃO – CEIPADMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nos termos do Estatuto, convoco os senhores convencionados à CONVENÇÃO EVANGELICA ESTADUAL DE IGREJAS E PASTORES DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS MISSÃO NO MARANHÃO – CEIPADMMA, para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Templo Central da Assembleia de Deus em São Luis – MA .Av. Brasil nº 8 Olho d'água Divineia, nos dias 14,15 e 16 de Novembro de 2019, ás 8:00hs em primeira convocação, havendo quórum, em segunda convocação, com qualquer número de convencionados presentes, para tratar dos seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: a)Tratar sobre a inadimplência de obreiros; b) Consagração de obreiros; c) Outros assuntos. São Luis – MA. 31 Outubro de 2019. FENELON LIMA SOBRINHO - Presidente

#### **EDITAIS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2019. A SEGEP - Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, por meio de sua Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, com endereço na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, Calhau, nesta cidade, torna público que fará realizar no dia 29 de novembro de 2019, a partir das 10:00 horas, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade on-line e presencial no site www.vipleiloes.com.br, para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio e inservíveis ao seu uso, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão GUSTAVO CHAVES LAJES RABELO, Matrícula 020-13 /JUCE-MA, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 21.981/32, em conformidade com o Contrato nº 019/2019-ASSEJUR/SEGEP. O Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados no sitio da SEGEP(www.segep.ma.gov.br).

#### CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MARANHÃO / CEDIMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2019. CON-SELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MARA-NHÃO-CEDIMA. O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MARANHÃO torna público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas no território nacional, para repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Maranhão - FEDPI/MA, objetivando a celebração de Termo de Fomento para fins de atendimento de pessoas idosas (artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03). Os recursos a serem destinados a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados a aprovação prévia da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MARANHÃO (CEDIMA) de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FEDPI 2019 disposto neste Edital, aprovado em reunião ordinária na plenária do dia 12 de fevereiro de 2019. 1 FUNDAMENTAÇÃO **LEGAL**. Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 que instituiu o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as

entidades da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com entidades da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; Decreto Estadual nº 32.724 de 22 de março de 2017 que regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Executivo, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública estadual e as organizações da sociedade civil; Lei Estadual n.º 8.368 de 06 de janeiro de 2006 que instituiu a Política Estadual do Idoso do Maranhão; Lei Estadual n.º 10.493, de 18 de julho de 2016 que instituiu e regulamentou o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Maranhão - FEDPI/MA, e Resolução n.º 01/2018-CEDIMA. 2 OBJETO. 2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas no território nacional para repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Maranhão - FEDPI/MA, objetivando a celebração de Termo de Fomento nos moldes do Art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de atendimento de ações destinadas as pessoas idosas, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber: 2.1.1 Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa, no valor máximo de repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 2.1.1.1 Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos; e 2.1.1.2 Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa. 2.1.2 Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento (pesquisas), aplicada ao processo de formulação de políticas públicas, no valor máximo de repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): 2.1.2.1 Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa; 2.1.2.2 Realização de campanhas de prevenção a violência contra a pessoa idosa; 2.1.2.3 Realização de pesquisas para diagnóstico situacional e/ou perfil da população idosa maranhense. 2.2 Para fins deste Edital considera-se como Organização da Sociedade Civil: 2.2.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; 2.2.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; 2.2.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. 3 OBJETIVOS. 3.1 Objetivo geral. Apoiar financeiramente a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas e direcionadas a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com no mínimo uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital. 3.2 Objetivos específicos: 3.2.1 Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas para fins de execução dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Maranhão-FEDPI/MA. 3.2.2 Promover o repasse adequado dos recursos do FEDPI/MA em parceria com as Entidades da Socie-



dade Civil por meio dos projetos selecionados; **3.2.3** Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos selecionados com vistas ao atendimento a pessoa idosa no âmbito do Maranhão. **3.2.4** Realizar repasse dos recursos por meio do FEDPI através da Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), atendendo os pressupostos legais para celebração de termo de fomento conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 32.724/2017 através da programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria descrita abaixo:

Processo: 15208/2019

Unidade Gestora: 540905-Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa Gestão: 54905 — Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa Programa: 4835 — Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado do Maranhão — FUNDIDOSO

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 — Direitos Individuais, Coletivo e Difusos Ação: 4835-Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa 1376 — Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (FUNDIDOSO) Valor: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

3.2.5 As Organizações devem possuir práticas de atuação que estejam de acordo com a Lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitivas em temas correlatos ao objeto do apoio. 3.2.6 Na aplicação dos recursos do FEDPI serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal/1988. 4 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO. 4.1 Poderão apresentar projetos, as organizações da ssociedade civil que possuírem no mínimo 2 (dois) anos de atuação no território nacional. 4.2 É vedada a participação de organizações da sociedade civis nominalmente vinculadas a candidatos ou por esses mantidas, ainda que os programas sociais por elas desenvolvidos sejam autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior ao pleito eleitoral. 4.3 Cada organização poderá apresentar somente (01) um Projeto, sendo que o valor máximo de cada projeto deverá observar o limite de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo vedado a mesma organização da sociedade civil apresentar Projeto para ambas as diretrizes constantes no ITEM 2.1 deste edital. 4.4 Os Projetos serão elaborados conforme a linha de atuação escolhida dentre aquelas constantes no ITEM 2.1 deste Edital. 5 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO 5.1 Os Termos de Fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, as diretrizes do Plano Internacional para o Envelhecimento, Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo, Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e o Estatuto do Idoso. 5.2 Serão aceitos projetos elaborados por organizações da sociedade civil, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no território nacional (possuir personalidade jurídica) na forma do disposto no ITEM 2.2 deste Edital, adimplentes com suas obrigações fiscais, tendo no mínimo 02 (dois) anos de atuação em atendimentos voltados às pessoas idosas no território nacional, comprovados em conformidade com o que dispõe o art. 26, inciso III do Decreto Estadual n 32.724/2017: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou, b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas na área de atuação proposta neste edital; e, c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; e, d) currículos profissionais emitidos pela Plataforma Lattes de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e, e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos

públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; 5.3 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos do Fundo Estadual do Idoso - FEDPI/MA; 5.4 Os projetos aprovados pelo chamamento público serão executados mediante celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, órgão gestor da política pública da pessoa idosa, ao qual o CEDIMA está vinculado, e as organizações da sociedade civil habilitadas; 5.5 Para a celebração do Termo de Fomento é necessária a apresentação do Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação pelas Organizações da Sociedade Civil que tiveram os seus projetos selecionados. 5.6 A análise e avaliação do Plano de Trabalho dos projetos das Entidades habilitadas será de responsabilidade do técnico, futuramente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; 5.7 A Organização que tiver o seu projeto aprovado deverá enviar a documentação exigida nesse edital (ITEM 11) para a assinatura do respectivo Termo de Fomento junto a SEDIHPOP, no prazo de 15 dias, a contar da data de início da fase de habilitação constante no cronograma do presente chamamento público. 5.8 Caso a Organização não apresente a documentação exigida para assinatura de Termo de Fomento, será desclassificada e proceder-se-á com a chamada da Organização em posição subsequente, em rigorosa observância a ordem de classificação. 5.9 Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições. 5.10 Poderão o CEDIMA e a SEDIHPOP, a qualquer momento, solicitar informações ou documentações que porventura forem necessários para conclusão do processo de assinatura do Termo de Fomento do projeto aprovado. 5.11 Os projetos devem ser elaborados na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos conforme Anexo III deste edital. 5.12 O fornecimento de dados cadastrais errôneos que impeçam a efetivação do aporte financeiro importará no encerramento, de pleno direito, do instrumento jurídico que porventura tenha sido firmado. 5.13 Os projetos e seus anexos não serão devolvidos qualquer que seja o resultado da seleção. 6 DOS PRAZOS. 6.1 O presente Edital de Chamamento Público ficará disponível para consulta a partir do dia 29 de julho de 2019 na página da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDHIPOP/MA: http://www.sedihpop.ma.gov.br/ 6.2 O prazo para impugnação do edital se dará de acordo com o cronograma demonstrado neste edital, a saber:

ITEM	PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público	18 de novembro de 2019
Prazo final para impugnação ao Edital	23 de novembro de 2019
Prazo final de análise da impugnação ao Edital	28 de novembro de 2019
Entrega dos envelopes contendo as propostas e os documentos descritos no ITEM 8.1	18 de novembro a 18 de dezembro de 2019
Avaliação (análise e julgamento) das propostas pela Comissão de Seleção	19 de dezembro de 2019 a de 07 janeiro de 2020
Publicação do resultado da etapa eliminatória	08 de janeiro de 2020



Prazo para recurso do resultado da etapa	09 de janeiro de 2020 a
eliminatória	13 de janeiro 2020
Prazo para a análise e publicação das	14 de janeiro de 2020 a
decisões recursais	17 de janeiro de 2020
Homologação e publicação do resultado final	20 de janeiro de 2020.
Apresentação do Plano de Trabalho, bem como da documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional. (ITEM 11)	21 de janeiro de 2020

6.2.1 A entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no ITEM 8.1, das impugnações e dos recursos será no protocolo da SEDIHPOP das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h localizado na Av. Jeronimo de Albuquerque, s/n, 2º andar, bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau/ São Luís – MA; 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público, as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída no território, conforme o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no ITEM 2.1 deste edital, bem como: 7.1.1 Que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, conforme critérios estabelecidos no ITEM 11 deste edital. 7.2 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as entidades que se enquadrarem no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Estadual. 7.3 A participação na presente Chamada Pública implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

#### 8. DA ETAPA ELIMINATÓRIA-APRESENTAÇÃO DO PROJETO.

DA ETAPA ELIMINATÓRIA-APRESENTAÇÃO DO PROJETO
A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E
PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEHIHPOP E AO
CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DO MARANHÃO - CEDIMA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMENTO PÚBLICO Nº_/2019
INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:

8.1 As entidades deverão protocolar no protocolo da SEDIHPOP das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h localizado na Av, Jeronimo de Albuquerque, s/n, 2º andar, bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau/ São Luís - MA, no período estabelecido no ITEM 6.2 deste edital, a documentação abaixo elencada em envelope pardo lacrado conforme modelo: • Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme ANEXO I deste Edital; • Projeto Descritivo conforme o ANEXO II deste Edital original, impresso e assinado em papel timbrado da entidade. 8.2 Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope. **8.3** As organizações da sociedade civil que não possuírem sede ou representação na cidade de São Luís -MA poderão submeter suas propostas postando o(s) envelope(s) mediante carta registrada com aviso de recebimento em mãos próprias ou sedex ou similar, com recebimento até às 19h do último dia do prazo para proposição constante no ITEM 6.2. 8.4 Os envelopes postados fora do período estabelecido no ITEM 6.2. não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários. 8.5 Serão consideradas desclassificadas para a etapa de análise dos projetos os proponentes

que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ITEM 8.1 deste edital. **8.6** Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados a 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias constantes, respectivamente, nos ITENS 2.1.1 e 2.1.2 deste edital, sendo necessária a exposição de motivos com clara abordagem acerca dos objetivos mencionados no ITEM 3. 8.7 O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de até 12 (doze) meses. 9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS. 9.1 Os documentos e o projeto, descritos no ITEM 8.1 deste edital serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise. 9.2 Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no ITEM 8.1 deste edital, o proponente será automaticamente eliminado. 9.3 DA ANÁLISE E CRITÉRIOS **TÉCNICOS.** 9.3.1 Os projetos documentalmente apresentados serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

Com evidenciação de indicadores da realidade;     Do nexo entre a realidade e o objeto proposto, e     Visão de futuro após a intervenção do projeto.  2. Adequação da proposta às diretrizes	Atendeu a 3 itens do quesito tisfatoriamente (30 pontos); Atendeu a 2 itens do quesito tisfatoriamente (20 pontos); Atendeu a 1 item do quesito	
2. Adequação da	tisfatoriamente (10 pontos), e se Não atendeu a nenhum item o quesito (0 pontos).	30 pontos
ad Dir	Grau pleno de atendimento 0 pontos) – proposta aderente pelo menos uma das Diretriss propostas no item 2.; ou Grau satisfatório de atendiento (20 pontos) – proposta derente a pelo menos um item das iretrizes propostas no item 2; ou, O não atendimento ou o atenmento insatisfatório (0 pontos)	30 pontos
Informações sobre     ações a serem executadas;     Metas a serem atingidas;     Indicadores que aferirão o cumprimento das metas, e     Prazos para a exe-	Atendeu aos 4 itens do quesito tisfatoriamente (30 pontos); ou Atendeu a 3 itens do quesito tisfatoriamente (25 pontos); ou Atendeu a 2 itens do quesito tisfatoriamente (20 pontos); ou Atendeu a 1 item do quesito tisfatoriamente (15 pontos); ou Não atendeu a nenhum item o quesito (0 pontos)	30 pontos
4. Capacidade técnico- operacional da Entidade proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da merca des com o objeto da merca de como o objeto da como o objeto da merca de como o objeto da com	Grau pleno de capacidade téc- co- operacional (comprovação e 3 anos ou mais de experiência oltada para a temática da pessoa osa) (10 pontos); ou Comprovação de menos de 3 nos de experiência voltada ura a temática da pessoa idosa	10 pontos

9.3.2 Serão eliminadas aquelas propostas cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta pontos) e/ou que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3 e que estejam em desacordo com o Edital ou que não contenham as seguintes informações: I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e IV - o valor global. 9.3.3 Após a análise dos projetos, a Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da SEDHIPOP. 9.3.4 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. 9.3.5 Os proponentes poderão interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos. 9.3.6 O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado na SEDIHPOP das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h localizado na Av, Jeronimo de Albuquerque, s/n, 2º andar, bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau/ São Luís – MA de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo estadual. 9.3.7 O inteiro teor da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto estará disponível no endereço eletrônico da SEDIHPOP para consulta. 9.3.8 Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, sendo as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção publicados no endereço eletrônico da SEDHIPOP. 9.3.9 Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no ITEM 9.3.4.1 deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público. 9.3.10 As organizações da sociedade civil que não possuírem sede ou representação na cidade de São Luís-MA poderão submeter os recursos postando o(s) envelope(s) mediante carta registrada com aviso de recebimento em mãos próprias ou sedex ou similar, com recebimento até às 19h do último dia do prazo para proposição constante no ITEM 6.2. 9.3.11 Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público. 9.4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no endereco eletrônico do Conselho e da SEDHIPOP, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, bem como afixado na sede do CEDIMA, nos prazos estabelecidos no ITEM 6.2 deste edital. 10 DO PROCES-SO DE HABILITAÇÃO-AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. 10.1.1 Encerrada a etapa eliminatória os selecionados serão convocados para, dentro do prazo estabelecido, apresentar o seu Plano de Trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos ITENS 11.3 a 11.6 deste Edital. 10.1.2 Após oficialmente convocados, deverão entregar o seu Plano de Trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope pardo lacrado no protocolo da SEDIHPOP das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h localizado na Av, Jeronimo de Albuquerque, s/n, 2º andar, bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau/ São Luís -MA, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: 10.1.3 No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:

## PROCESSO DE HABILITAÇÃO-AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E

A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEHIHPOP E AO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DO MARANHÃO - CEDIMA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMENTO PÚBLICO Nº /2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHÂMENTO PUBLICO Nº_/201
ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO DA ENTIDADE:

10.1.4 Plano de trabalho; 10.1.5 Habilitação jurídica e fiscal; 10.1.6 Habilitação técnica; 10.1.7 Declarações e Termos de Compromisso, conforme ANEXOS IV a VII deste edital. 10.1.8 O Plano de Trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do ANEXO III deste edital. 10.1.9 A Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital. 10.1.10 Para a habilitação jurídica e fiscal o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, fazendo as devidas adequações ao proponente do Poder Público: 10.1.11 Cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; 10.1.12 Cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei; 10.1.13 Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil se apresenta como mantenedora; 10.1.14 Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal e Tesoureiro do aprovado; 10.1.15 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; 10.1.16 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 10.1.17 Certidão de quitação plena dos tributos estaduais; 10.1.18 Certidão Negativa de Débitos para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, ou Declaração de que não utiliza os seus serviços; 10.1.19 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação. 10.1.20 Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos ITENS 11.5.6 e 11.5.7, as certidões positivas com efeito de negativas. 10.1.21 A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Estadual dos Diretos do Idoso, e à Secretaria Estadual de Diretos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes. 10.1.22 Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos: **10.1.23** Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: 10.1.24 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras entidades da sociedade civil; e 10.1.25 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas na área de atuação proposta neste edital; e 10.1.26 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; e 10.1.27 Currículos profissionais emitidos pela Plataforma Lattes de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros; e 10.1.28 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; 10.1.29 A SEDIHPOP avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no endereço eletrônico da SEDHIPOP. 10.1.30 Caso seja necessário, poderá a Administração Pública, em momento oportuno e através de Oficio, solicitar documentos complementares necessários para a formalização da parceria. 10.1.31 Caso se verifique irregulari-

dade formal nos documentos elencados no ITEM 11.5 deste edital ou



quando as certidões referidas nos subitens do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela SEDIHPOP para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. 11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. 11.1.1 Poderão impugnar este edital no prazo de até cinco dias contados de sua publicação no endereço eletrônico da SEDHIPOP. 11.1.2 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição. 11.1.3 As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na SEDIHPOP das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h localizado na Av, Jeronimo de Albuquerque, s/n, 2º andar, bloco A, Edifício Clodomir Milet, Calhau/ São Luís -MA. 11.1.4 As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 03(três) dias, contados da data de protocolo na SEDIHPOP, cujo resultado será publicado no endereço eletrônico da SEDHIPOP. 11.1.5 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital. 12 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA. 12.1.1 Encerrado o processo de habilitação, encerrados os procedimentos administrativos posteriores, o selecionado será convocado para assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação pela SEDIHPOP, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. 12.1.2 O Termo de Fomento será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Estadual e legislação vigente, até no máximo a vigência completar 05 (cinco) anos. 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 13.1.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública estadual poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: 13.1.2 I - advertência 13.1.3 II - suspensão temporária; e 13.1.4 III declaração de inidoneidade. 13.1.5 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais. 13.1.6 As sanções deverão ser aplicadas na forma e gradação prevista no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. 13.1.7 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e são de competência exclusiva do Secretário de Estado, inclusive no caso de órgão ou entidade a ele vinculados. 13.1.8 Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, a ser endereçado a quem proferiu. 13.1.9 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI e na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação. 13.1.10 Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as medidas administrativas punitivas da Administração Pública estadual destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas, ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. No entanto, a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração. 14 DOS ANEXOS. 14.1.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital

Anexo II– Projeto Descritivo

Anexo III- Plano de Trabalho

Anexo IV – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo V– Declaração de instalações e materiais

Anexo VI – Declaração Artigo 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017

Anexo VII – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Atestado de regularidade da prestação de contas

Anexo IX – Minuta do Termo de Fomento

15. DA EXECUÇÃO EM REDE. 15.1.1 A execução das parcerias oriundas deste edital poderão se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede e previamente estipulada no Projeto Básico (ANEXO II) e no Plano de Trabalho (ANEXO III). 15.1.2 A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria. 15.1.3 A rede deve ser composta por: 15.1.4 I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública estadual, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e 15.1.5 II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante. 15.1.6 A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante. 15.1.7 A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede. 15.1.8 O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante. 15.1.9 A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública estadual a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura. 15.1.10 Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da rescisão. 15.1.11 A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos documentos previstos no art. 26 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, além de declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento para celebrar parcerias com o Estado.15.1.12 Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria. 15.2 A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública estadual o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo; e II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que



a celebrante participe ou tenha participado. 15.2.1 A Administração Pública estadual verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no ITEM 16. 11 no momento da celebração da parceria. 15.2.2 A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede. 15.2.3 Para fins do disposto no ITEM 16.13, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública estadual não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.15.2.4 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário. 15.2.5 A Administração Pública estadual avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes. 15.2.6 As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.15.2.7 O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes. 15.2.8 Diferencia-se da execução em rede a subcontratação (sub-rogação), esta deve ser tratada para fins deste edital como exceção, só sendo admitida a subcontratação parcial, limitada a 40% (quarenta por cento) do valor global da parceria e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da OSC, e que haja autorização formal da administração pública, a saber, a SEDIHPOP. 16 DISPOSIÇÕES GERAIS. 16.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público foi instituída por meio de Resolução do CEDIMA n.º 25/2018. 16.2 Será facultado à Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões. 16.3 Aos proponentes que se identifiquem como pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas, de forma prévia e justificada à Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público, serão garantidas medidas de acessibilidade, tais como disponibilização e adaptação de espaços, equipamentos, transporte, comunicação e bens ou serviços compatíveis com as limitações físicas, sensoriais ou cognitivas, em observância à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015). 16.4 O Estado, por meio do CEDIMA, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade. 16.5 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização aos selecionados. 16.6 A habilitação plena do aprovado não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. 16.7 Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE.16.8 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência. 16.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Estadual nº 32.724/2017. São Luís/MA, 11 de novembro de 2019. FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO-Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N.º \_\_\_/2019

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público n. º 01/2019 e seus Anexos, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão – CEDIMA, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente	Declaração.
Local e data.	
-	NOME COMPLETO
	Presidente/Representante legal
	CPF
(ASSINAI	R COM CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL)

#### ANEXO II

Papel timbrado do proponente					
PROJETO DESCRITIVO					
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE					
Proponente:			CNPJ:		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	E-mail:	
Nome do representante legal do proponente:					
CPF:	RG:		Cargo/Função:	DDD/Telefone:	
Endereço residencial do representante legal:					
Período de mandato da diretoria:					

#### D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
2.1 – Título do Projeto	2.2 – Prazo de Execução
Nome do Projeto.	

#### 2.3 – Diretriz (es) / Ação (ões) prioritária (s):

O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.

#### 2.4 – Descrição da realidade

Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas.

Obs.: É necessário agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

#### 2.5 – Justificativa do Projeto

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.

Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões:

- Com que problemas o projeto pretende lidar?
- Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
- Quais as possíveis causas desses problemas?
- Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
- Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

#### 3 – OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.

Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral.

Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso.

Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: "O quê?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

- Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);
- Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
- Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
- Claros (para evitar interpretações diversas);
- Realistas (espelhando a realidade).

#### 4 – PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.

#### 5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros, cidades e regiões do MA?)

#### 6 – METAS E INDICADORES

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).

Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos Metas e prazos Indicadores Meios de Verificação Período de Verificação

#### 7 – METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a interrelação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

#### 8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades).

OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FEDPI-MA.

ETAPA	ATIVIDADES	INÍCIO	TERMINO
-------	------------	--------	---------



#### 9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
10.1 – Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do rec	urso em R\$)			
Natureza do recurso		Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Valor Total (R\$)
Solicitado*(recurso a ser disponibilizado pelo FEDPI-MA)				
Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)		Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na *Em caso de contrapartida, <u>o recurso não será financeiro</u> , e sim tares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas *E Caso a OSC propositora optar pela atuação em rede deverá di dará tal atuação em observância as regras estipuladas no presente e	auferido através de bens, mensal. A contrapartida n spor no Projeto Básico e	serviços e des <sub>l</sub> ão é obrigatóri	a.	
Valor total do Plano de Ação				
Itens de Despesa				Valor Total (R\$)
Total Geral (solicitado ao FEDP-MA)				
São Luís,dede				
Assinatura do Repres	sentante Legal do proponent	e		
AN	VEXO III			
PLANO D	E TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE	1			
Denominação:	CNPJ:			
Inscrição Estadual:				
Endereço:			Ι	
Cidade: UF: CEP:	DDD/Telefone:		E-mail	:
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Parceria	Ia m			
CPF	Cargo/Função			
Coordenador/responsável pelo Projeto:	C-4 1- T111-			
Cargo/Função: Matrícula	Setor de Trabalh	0:		
	E-mail Celular: ( )			
Telefone Fixo: ( )	·			
2 - DADOS CADASTRAIS DO				
Denominação		CNPJ FEDPI/	MA	
Endereço:	17	SER		
Cidade: UF:		CEP:		
3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
3.1 - Título do Projeto	3.2 -	Período de Ex	ecução	
3.3 – Descrição da realidade				
3.4 - Justificativa do Projeto				
4 - OBJETIVOS DO PROJETO				
5 - PÚBLICO ALVO				

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS		QU QU	VEMBRO - 2019 45		
6 - ÁREA DE ABRANGÊI	NCIA				
7 – METAS E INDICADO ndicar e quantificar metas, p peneficiários (direta e indiret	produtos e resultados espe	rados de modo tas devem dar	a permitir a v noção da abra:	erificação de seu cumprime ngência da ação a ser realiza	nto, além da identificação d da.
Objetivos específicos	Metas	Indic	adores	Meios de verificação	Período de Verificação
8 - METODOLOGIA/EST	RATÉGIAS DE AÇÃO	•			
9 - ATIVIDADES E CRO	NOGRAMA DE EXECU	ÇÃO			
Etapa	Ativ	idade		Início	Término
				1º mês	12° mês
				1º mês	12° mês
				1º mês	12° mês
				1 Hies	
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução	o apontama maneira como a o das atividades no tempo plan	ejado, os recurso	os previstos, os im	1º mês e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o	12º mês to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICAO	o apontama maneira como a o das atividades no tempo plan mento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS <sup>1</sup>	ejado, os recurso nse oprojetoes	os previstos, os im tá no rumo plar	1º mês e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o	12º mês to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICAO Valor total do projeto: (Info	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan mento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS <sup>1</sup> ormar o valor por natureza	ejado, os recurso nse oprojetoes	os previstos, os im itá no rumo plar i RS)	1º mês e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o nejado ou se requeral guma ad	12º mês  to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr laptação, a juste ou melhoria
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICAO Valor total do projeto: (Info Natu	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan imento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS <sup>1</sup> ormar o valor por natureza reza do recurso	ejado, os recurso n se oprojetoes do recurso em	os previstos, os im tá no rumo plar	1º mês e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o	12º mês to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr
O monitoramento ea avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICAO Valor total do projeto: (Info Natu Solicitado (recurso a ser di	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan amento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso sponibilizado pelo FEDPI	ejado, os recurso n se oprojetoes do recurso em	osprevistos, os im etá no rumo plar n R\$) Custeio	1º mês  e acompanhar o desenvolvimen upactos do projeto, enfim, todo o uejadoou se requeralguma ad  Investimento	12º mês  to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr laptação, ajuste ou melhoria
O monitoramento eaavaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora  11 - PLANO DE APLICAO Valor total do projeto: (Info Natu Solicitado (recurso a ser di Contrapartida (recurso a ser di	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan amento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso sponibilizado pelo FEDPI	ejado, os recurso n se oprojetoes do recurso em	os previstos, os im itá no rumo plar i RS)	1º mês e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o nejado ou se requeral guma ad	12º mês  to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr aptação, a juste ou melhoria
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICAO - Valor total do projeto: (Info Natu Solicitado (recurso a ser di	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan imento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso esponibilizado pelo FEDPI esponibilizado pela entidade p	ejado, os recurso n se oprojetoes do recurso em	osprevistos, os im etá no rumo plar n R\$) Custeio	1º mês  e acompanhar o desenvolvimen upactos do projeto, enfim, todo o uejadoou se requeralguma ad  Investimento	12º mês  to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr laptação, a juste ou melhoria  Valor Total
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora  11 - PLANO DE APLICAO  - Valor total do projeto: (Info  Natu Solicitado (recurso a ser di Contrapartida (recurso a ser di Total  Descrição da contrapartida:	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan imento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso esponibilizado pelo FEDPI esponibilizado pela entidade p	ejado, os recurso n se oprojetoes do recurso em	osprevistos, os im etá no rumo plar n R\$) Custeio	1º mês  e acompanhar o desenvolvimen upactos do projeto, enfim, todo o uejadoou se requeralguma ad  Investimento	12º mês  to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr laptação, a juste ou melhoria  Valor Total
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora  11 - PLANO DE APLICAO  Valor total do projeto: (Info  Natu Solicitado (recurso a ser di Contrapartida (recurso a ser di Total  Descrição da contrapartida:	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan imento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso esponibilizado pelo FEDPI esponibilizado pela entidade p	ejado, os recurso n se oprojetoes do recurso em	osprevistos, os im etá no rumo plar n R\$) Custeio	1º mês  e acompanhar o desenvolvimen upactos do projeto, enfim, todo o uejadoou se requeralguma ad  Investimento	12º mês  to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr laptação, a juste ou melhoria  Valor Total
tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICA (15 - Valor total do projeto: (Infa Natu Solicitado (recurso a ser di Total Descrição da contrapartida: Detalhamento da Despesa Item	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan amento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso asponibilizado pelo FEDPI asponibilizado pela entidade p	ejado, os recurso n se oprojetoes  do recurso em  -MA) roponente)	osprevistos, os im etá no rumo plan n R\$) Custeio	1º mês  e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o aejadoou se requeral guma ad  Investimento	12º mês  to do projeto, o alcance dos obj processode implantação do pr aptação, aj uste ou melhoria  Valor Total  -
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICAO Valor total do projeto: (Informativa Natu Solicitado (recurso a ser di Total Descrição da contrapartida: Detalhamento da Despesa Item	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan amento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso asponibilizado pelo FEDPI asponibilizado pela entidade p	ejado, os recurso n se oprojetoes  do recurso em  -MA) roponente)	osprevistos, os im etá no rumo plan n R\$) Custeio	1º mês  e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o aejadoou se requeral guma ad  Investimento	12º mês  to do projeto, o alcance dos obj processode implantação do pr aptação, aj uste ou melhoria  Valor Total  -
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICAO Valor total do projeto: (Informativa Natu Solicitado (recurso a ser di Total Descrição da contrapartida: Detalhamento da Despesa Item	oapontamamaneiracomoa o das atividades no tempo plan imento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso sponibilizado pelo FEDPI (sponibilizado pela entidade p	do recurso en  -MA)  roponente)  Unidade	osprevistos, os im tánorumoplar n R\$) Custeio	l° mês  e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o aejadoouse requeral guma ad  Investimento  Valor Unitário	12º mês  to do projeto, o alcance dos obj processode implantação do pr aptação, aj uste ou melhoria  Valor Total  -
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICAO Valor total do projeto: (Info Natu Solicitado (recurso a ser di Contrapartida (recurso a ser di Total Descrição da contrapartida: Detalhamento da Despesa Item TOTAL 12 - DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fin 1. Inexiste qualquer débito de	o apontamamaneiracomo a o das atividades no tempo plan amento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso esponibilizado pelo FEDPI esponibilizado pela entidade por Qtd.  Qtd.  Qtd.  S de prova junto ao Fundo mora ou situação de inadimpl	ejado, os recurso en se oprojetoes  do recurso en -MA) roponente)  Unidade  Estadual dos l ência com o TES	resprevistos, os imitánorumoplar  respectivos da Perespectivos da Perespectivo da	l° mês  e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o nejadoou se requeral guma ad  Investimento  Valor Unitário  ssoa Idosa que:	to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr laptação, aj uste ou melhoria  Valor Total  Valor Total  Valor Total  ontidade da Administração I
O monitoramento e a avaliaçã tivos, dos resultados, a execução jeto. Os resultados do monitora 11 - PLANO DE APLICAO - Valor total do projeto: (Info Natu Solicitado (recurso a ser di Contrapartida (recurso a ser di Total Descrição da contrapartida: - Detalhamento da Despesa Item  TOTAL  12 - DECLARAÇÃO  Declaro para os devidos fin  1. Inexiste qualquer débito de	o apontamamaneiracomo a o das atividades no tempo plan amento e da avaliação sinalizar ÇÃO DOS RECURSOS¹ ormar o valor por natureza reza do recurso esponibilizado pelo FEDPI esponibilizado pela entidade por Qtd.  Qtd.  Qtd.  S de prova junto ao Fundo mora ou situação de inadimpl	ejado, os recurso en se oprojetoes  do recurso en -MA) roponente)  Unidade  Estadual dos l ência com o TES	resprevistos, os imitánorumoplar  respectivos da Perespectivos da Perespectivo da	l° mês  e acompanhar o desenvolvimen apactos do projeto, enfim, todo o aejadoou se requeral guma ad  Investimento  Valor Unitário  Ssoa Idosa que:	to do projeto, o alcance dos obj processo de implantação do pr laptação, aj uste ou melhoria  Valor Total  Valor Total  Valor Total  ontidade da Administração I

# Conferido e Aprovado São Luís,\_\_\_\_\_\_\_\_. Assinatura/ Técnico (a) Responsável

14 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE	
Aprovado	
São Luís,	Presidente dao CEDIMA
Comissão de Fundo	



#### ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu,	, RG nº	, CPF nº
, pre	sidente/representante legal da	, CNPJ
nº, DECLARO, pa	ara os devidos fins que a	e seus di-
rigentes não incor	rem em quaisquer das vedações pro	evistas no art. 39
da Lei Federal nº	13.019, de 31 de julho de 2014, em	especial:

- Que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada,
- Que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Que não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos,
- Que não foi punida com a pena suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ou de, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; ou da, pena prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014; ou da, pena prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- Que não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- que não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e, c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data.

NOME COMPLETO Presidente/Representante legal **CPF** 

(ASSINAR COM CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL)

#### ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu,, RG n°	, CPF n
, presidente/representante legal da	, CNPJ
nº, DECLARO, para os devidos fins que a	possui ins-
talações e outras condições materiais para a execuç	ão da parceria ou
Termo de Fomento nº/, e que pretende, co	m os recursos da
parceria, contratar os serviços e/ou adquirir os ma	ateriais conforme
Plano de Trabalho estregue e em estrita consonâno	cia aos princípios
de moralidade, publicidade, legalidade, impessoali-	dade e eficiência,
conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federa	al/1988.

Local e data.

NOME COMPLETO Presidente/Representante legal

**CPF** 

(ASSINAR COM CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL)

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO

Eu,	, RG n°	, CPF nº
, preside	nte/representante legal da	, CNPJ
nº, DECLARO, para o	s devidos fins que:	
<ul> <li>Não há, no</li> </ul>	o quadro de dirigentes da entid	lade, membro de
Poder ou do Ministério	o Público ou dirigente de órgão	o ou entidade da
A .1::	Estadual aâminas asmananhain	

- Administração Pública Estadual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas retromencionadas; • Que a entidade não contratará, para prestação de serviços,
- servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e data. NOME COMPLETO Presidente/Representante legal **CPF** (ASSINAR COM CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL)

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Ι	Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil_
CNPJ n.º	não emprega menores de dezesseis anos
salvo na co	ndição de aprendizes, e que não detém empregados menores
de dezoito a	nos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
I	ocal e data.

NOME COMPLETO Presidente/Representante legal CPF

(ASSINAR COM CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL)

#### ANEXO VIII ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE **CONTAS**

Civil	CNPJ:	encontra-se
	lar quanto à prestação de cont ção ou parceria celebrada com	
Local e	data.	
	NOME COMPLETO	<del></del>

Presidente/Representante legal

**CPF** 

(ASSINAR COM CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL)



#### ANEXO IX

#### <u>MINUTA</u>

TERMO DE FOMENTO N°. \_\_\_/2019 PROCESSO N.º: 015208/2019 e PROCESSO N°: /2019

TERMO DE FOMENTO Nº/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA <b>SECRETARIA</b> <b>DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO</b>
POPULAR – SEDIHPOP E A O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETA-
RIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPA-
ÇÃO POPULAR-SEDIHPOP, órgão da administração pública
direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edificio Clodomir Millet,
2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luís - MA, doravan-
te denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Francisco Gon-
calves da Conceição RG nº CPF nº
çalves da Conceição, RG nº, CPF n.º, e a residente e domiciliado na, CEP:, e a, organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, se-
organização da Sociedade Civil, pes-
soa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, se-
diada na Rua , nº , Bairro , CEP:
diada na Rua, nº, Bairro, CEP: São Luís – MA, CNPJ nº, doravante denomi-
nada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato repre-
sentada pelo (a) Sr. (a), nacionalida-
sentada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF nº, RG nº
órgão expedidor, resolvem celebrar o presente TER-
MO DE FOMENTO, com utilização de recursos da fonte 905, Fundo
Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI, Lei Estadual nº 10.493
de 18 de julho de 2016, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014
e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017.
em observância ao estabelecido no Plano Plurianual 2016/2019, na LDO
Lei nº 10.908 de 17 de julho de 2018, e da LOA, Lei nº 10.988, de 31 de dezembro de 2018, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de
2000, consoante aos processos administrativos n.º 015208/2019 e n.º
/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁU-
SULA PRIMEIRA - DO OBJETO. PARÁGRAFO PRIMEIRO
- O presente Termo de Fomento tem por objeto apoiar e realizar o
Projeto intitulado " ", cujo propósito é de realizar o
Projeto intitulado "", cujo propósito é de realizar o atendimento de pessoas idosas, dentro das seguintes diretrizes e ações
prioritárias, a ser executado no município mara-
prioritárias, a ser executado no município mara- nhense de, pela Organização da Sociedade Civil – OSC
ao final subscrita, nos moldes do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b"
e "c", da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadu-
al n 32.724/2018, e com base na Lei Estadual nº 10.493/2016, con-
forme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. <b>PARÁGRAFO</b> <b>SEGUNDO</b> – Consta como anexo do presente Termo de Fomento
o Plano de Trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Termo de Fomento decor-
re do Edital de Chamamento Público nº 01/2019-FEDPI, nos autos
do Processo nº 015208/2019-SEDIHPOP, conforme previsão legal do
art. 24, <i>caput</i> , da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. <b>CLÁUSULA</b>
SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento envolve transferên-
cia de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para
a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. <b>PARÁGRAFO SE-</b> <b>GUNDO</b> - A fonte dos recursos para este Programa será do Governo
do Estado do Maranhão, com utilização de recursos da fonte 905.
Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FEDPI, Lei Estadual
nº 10.493, de 18 de julho de 2016. <b>PARÁGRAFO TERCEIRO</b> –
O valor total para a realização do objeto é de R\$
(), a ser repassado para os () meses de
execução, conforme o cronograma de desembolso presente no Plano
de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos
e Participação Popular do Estado do Maranhão.

PROCESSO:	
UNIDADE GESTORA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	_
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
ATIVIDADE/PROJETO:	
PLANO INTERNO:	
NATUREZA DE DESPESA:	_
NOTAS DE EMPENHO:	

PARÁGRAFO QUARTO - Os Recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão repassados à ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.PARÁGRAFO QUINTO - A indicação dos créditos orçamentários e empenhos aos recursos a serem transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual e mediante transferência do Estado, serão realizados mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA. Não haverá a consecução da contrapartida a ser oferecida pela Organização da Sociedade Civil, conforme permissão legislativa preconizada no parágrafo 1°, Artigo 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁ-CIA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Fomento terá vigência de \_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor. PARÁGRAFO SE-GUNDO - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, observado o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGA-NIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, por certidão de apostilamento, conforme art. 43, §1º, do Decreto Estadual nº 32.724/2017. PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pelos partícipes, nos moldes da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste instrumento, antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ADMINISTRA-ÇÃO PÚBLICA. a) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto, prestando assistência a OR-GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sendo vedado atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização; b) Liberar os recursos, em conta corrente específica, em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, observando o disposto nos arts. 48 a 50 da Lei nº 13.014/2014, bem como, nos arts. 33 e 34 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; c) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo; d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumpri-



mento do objeto da parceria, objetivando a gestão adequada e regular desta, conforme art. 51 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que a depender do caso deverá submeter-se às normas de procedimentos para a garantia do sigilo das informações, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; f) Realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, observando o art. 53 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; g) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste termo; h) Designar, em ato específico, comissão de monitoramento e avaliação responsável pela parceria, devendo observado o disposto no art. 49 e 50, ambos, do Decreto Estadual nº 32.724/2017; i) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; j) Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos; k) Manter, em seu sítio oficial na internet, dados referentes à parceria celebrada e de seu respectivo plano de trabalho, pelo prazo de até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, observando o disposto no art. 79 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; 1) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;m) Analisar e decidir sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos por força deste Termo, conforme art. 63 e seguintes do Decreto Estadual nº 32.724/2017;n) Instaurar tomada de contas especial, nos casos previstos nos art. 54, §3°, art. 68, §6° e art. 61, §4°, inciso II, alínea b, todos do Decreto Estadual nº 32.724/2017; bem como, nas demais hipóteses previstas na legislação regente, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; o) observar as demais exigências previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, no Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017. PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-DADE CIVIL. a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo; b) Aplicar os recursos transferidos pela ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL exclusivamente na execução do objeto;c) Apresentar a ADMINISTRAÇÃO PUBLICA ESTADUAL, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;d) Apresentar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADU-AL, trimestralmente, relatório contendo as seguintes informações: contexto atualizado das ações; informações quanto à execução das metas, etapas e fases; informações acerca das solicitações de ingresso; informações quanto às principais dificuldades encontradas; informações sobre a execução financeira; número de ingressos; e desligamentos mês a mês, registrando a quantidade de casos, núcleos e usuários, de modo a possibilitar, quantitativa e qualitativamente, a análise da execução do ajuste; e) Manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; f) Realizar, tempestivamente, a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, observando o disposto nos art. 54 a 70 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; g) Divulgar, observando o disposto no art. 80 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;h) Manter e movimentar os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na conta bancária específica, individualizada e aberta exclusivamente para este fim, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como, nos

§§1° e 2° do art. 33 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; i) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades da ADMINISTRA-ÇÃO PÚBLICA repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, mediante assinatura de termo de compromisso de sigilo, aos documentos e às informações referentes ao presente instrumento, bem como aos locais de execução do objeto, conforme art. 42, inciso XV da Lei nº 13.019/2014; j) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; k) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; l) Manter a guarda, em arquivo individualizado, de toda documentação original comprobatória das despesas relativas à execução deste termo, pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 58 e §2º do art. 37, ambos do Decreto Estadual nº 32.724/2017; m) Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste ajuste; n) Não utilizar recursos deste Termo para a realização de despesas não previstas no Plano de Trabalho, em especial concessão de reajustes, direitos ou quaisquer vantagens ao pessoal especificado (equipe técnica), responsabilizando-se direta e exclusivamente pelos cumprimentos da legislação trabalhista, tributária e previdenciária pertinentes à execução do Termo; o) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; p) cumprir as demais exigências previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, no Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017. CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria, observando o disposto no art. 33 do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, conforme isenção concedida pelo art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração. PA-RÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade. PARÁ-**GRAFO QUARTO** - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada à antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria. PARÁGRAFO QUINTO - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício. PARÁGRAFO SEXTO - As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cuja verificação destas ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, consoante o art. 34, §1º, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017. PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade. CLAUSULA SÉTIMA – DAS COM-PRAS E CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPE-SAS E PAGAMENTOS. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente



Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. PARÁGRAFO SEGUNDO - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando da realização das compras e/ou contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLI-CA ESTADUAL deverá observar: a) A compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contração; b) Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira de que trata o art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; c) Movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, sendo obrigatório o pagamento mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, observando o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; d) Registrar os dados referentes às despesas realizadas conforme art. 37 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; e) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. f) À organização da sociedade civil é facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela Administração Pública Estadual; PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas, comprovantes fiscais, recibos ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e possuir data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, devidamente identificados com o número deste Termo de Fomento e mantendo-se a guarda dos documentos originais em arquivo e em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 37, §2°, do Decreto Estadual nº 32.724/2017. PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-DADE CIVIL, para: I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, ressalvado o disposto no art. 40 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e VII-pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. PARÁGRAFO QUINTO-Poderão ser pagas com recursos vinculados a presente parceria apenas as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, conforme ANEXO 1. PARÁGRA-FO SEXTO - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil para execução da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Estadual. PA-RÁGRAFO SÉTIMO – é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; PARÁGRAFO OITAVO - é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o

pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública estadual quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; PARÁGRAFO NONO - a organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente e previamente justificada pela organização da sociedade civil e autorizada pela Administração Pública Estadual no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com: I - o objeto da parceria; II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou III-a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, e observando-se ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública estadual dispondo sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie. Tais pagamentos não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica prevista no Art. 4º do Decreto Estadual nº 32.724/2017. PARÁGRAFO DÉCIMO-É vedada a subcontratação (sub-rogação) total desta parceria, só sendo admitida a subcontratação parcial, limitada a 40% (quarenta por cento) do valor global da parceria e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da OSC, e que haja autorização formal da administração pública. CLÁUSU-LA OITAVA - TITULARIDADE DE BENS. PARÁGRAFO PRI-MEIRO - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não sendo considerados como tais aqueles que se destinam ao consumo. PARÁGRAFO SEGUN-**DO** - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria. PARÁGRA-FO TERCEIRO - Sobre os bens permanentes de titularidade da AD-MINISTRAÇÃO PÚBLICA: a) Caso os bens da ADMINISTRA-ÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos; b) Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses: b.1) a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚ-BLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria; b.2) a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CI-VIL; ou b.3) a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação. PARÁGRAFO QUARTO - Sobre os bens permanentes de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Caso os bens da organização da sociedade civil se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados, observado o §3º do art. 23 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, ou inutilizados, mediante comunicação prévia à administração pública; b) Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos previstos no §4º do art. 23 do Decreto Estadual nº 32.724/2017: b.1) não será exigido ressarcimento do valor



relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou b.2) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. PARÁGRAFO QUINTO - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme art. 35, §5°, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 23, §2°, do Decreto Estadual nº 32.724/2017. PARÁGRAFO SEXTO – Caso o tipo de apoio seja para reformas e adaptações de estruturas de locais onde se desenvolvem as ações do projeto e a organização da sociedade civil não detiver a titularidade do imóvel no qual tais reformas/adaptações sejam realizadas, deverá a OSC reclamar extrajudicialmente ou judicialmente os valores das benfeitorias realizadas no imóvel, os quais deverão obrigatoriamente ser revertidos em favor da finalidade social pretendida na presente parceria. PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, celebrado pelo presente termo, deverá ser observado o procedimento do §5º do art. 23 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. CLÁUSULA NONA - DIREITOS INTELECTUAIS. PARÁGRAFO ÚNICO -A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma: a) Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas; b)Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades: I - a reprodução parcial ou integral; II - a adaptação; III - a tradução para qualquer idioma; IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual; V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário; VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero; c) Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar. CLÁUSULA DÉCIMA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, os quais terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser registradas na forma do art. 51, caput, do Decreto Estadual nº 31.724/2017, e poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos; PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações de monitoramento e avaliação de que trata o parágrafo primeiro contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação

sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria. PARÁ-GRAFO TERCEIRO - Incumbe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho, na forma da legislação aplicável, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução do objeto, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade. PARÁGRA-FO QUARTO - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SO-CIEDADE CIVIL. PARÁGRAFO QUINTO - O relatório técnico, a ser elaborado pelo gestor da parceria, a que se refere o parágrafo quarto desta cláusula, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme o art. 59, §1°, da Lei n.º 13.019/2014: I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;III valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento; V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. PARÁGRAFO SEXTO - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL designará representante (gestor) para o acompanhamento da execução deste Termo de Fomento, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. a) São obrigações do gestor, conforme art. 59 da Lei nº 13.019/2014, além dos demais deveres estabelecidos no Decreto Estadual nº 32.724/2017: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o parágrafo quinto; IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. PARÁGRAFO SÉTIMO - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. a) A Comissão de monitoramento e avaliação será designada, em ato específico, pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública estadual responsável pela parceria, devendo ser composta em observância ao art. 49, §1º, do Decreto Estadual nº 32.724/2017; b) O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido quando: I - verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada e avaliada ou que tenha participado da comissão de seleção da parceria; II - verificar possível confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, devendo o fato ser manifestado por escrito à autoridade competente para a designação da comissão de avaliação e monitoramento; c) Quando verificado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a continuidade do processo de monitoramento e avaliação, devendo ser observada na substituição o disposto no § 1º do art. 49 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; d) A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de seu recebimento, conforme art. 61, §5°, do Decreto Estadual nº 32.724/2017. PARÁGRAFO OI-TAVO - Quando essencial para a verificação do cumprimento do objeto desta parceria e do alcance das metas, o órgão ou a entidade da administração pública estadual deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria. a) O órgão ou a entidade pública estadual deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco; b) Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado na plataforma eletrônica, conforme art. 52 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública estadual; c) A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública estadual, pelos órgãos de controle interno e externo. PARÁGRAFO NONO - Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o órgão ou a entidade pública estadual realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação, a qual terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas, conforme artigo 53, do Decreto Estadual nº 32.724/2017. a) A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública estadual, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa; b) Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado; c) Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CI-VIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGA-NIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARÁGRAFO PRI-**MEIRO** - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I - extrato da conta bancária específica; II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OR-GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria; III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV - material comprobatório do cum-

primento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso. § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. PARAGRAFO SEGUN-DO-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, a qual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme art. 59 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. a) A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2016; b) Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas; c) Se persistir a omissão de que trata a alínea b, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, nos moldes do disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; d) A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação obedecendo ao disposto no art. 60 e 61, ambos do Decreto Estadual nº 32.724/2017; PARÁGRAFO TERCEIRO - DA PRESTA-ÇÃO DE CONTAS FINAL - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, conforme art. 62, 65, inciso I e §1°, do Decreto Estadual nº 32.724/2017. a) As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; b) A análise da prestação de contas final pela Administração Pública estadual será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, nos moldes do art. 63 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará: I - o relatório final de execução do objeto; II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano, ou que tenham determinado prestação de contas parcial no plano de trabalho; III - os relatórios de visita técnica in loco, quando houver; IV - os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e V - o relatório final de execução financeira, quando exigido. c) Na hipótese de a análise de que trata a alínea b acima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; d) Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar: I - o relatório final de execução do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; II - o relatório final de execução financeira, quando exigido, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; III - obrigatoriamente,



para as parcerias cujo valor global seja superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme art. 65, § 2º, do Decreto Estadual nº 32.274/2017, o relatório final de execução financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil. e) O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela: I - aprovação das contas, quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; II - aprovação das contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou III - rejeição das contas, nas hipóteses de omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, consoante o disposto no art. 66, §§ 3º e 4º do Decreto Estadual nº 32.724/2017. f) A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação, observado o disposto nos artigos 67 e 68 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; g) O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública estadual será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do relatório final de execução do objeto e execução financeira, o qual poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, consoante art. 69 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; h) O transcurso do prazo definido na alínea g sem que as contas tenham sido apreciadas, aplicando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 32.724/2017: h.1) não implica impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e h.2) por culpa exclusiva da Administração Pública Estadual, sem que se constate dolo da ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública estadual, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo. i) Na hipótese de atraso injustificado da análise da prestação de contas final por culpa exclusiva da Administração Pública estadual, deverá ser instaurado processo para apurar as responsabilidades; j) Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados na forma do art. 70 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do objeto, conforme art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que conterá: I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver. PARÁGRAFO QUINTO - O relatório de que trata o caput do parágrafo quinto deverá, ainda, por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, fornecer elementos para avaliação: I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto. PARÁGRAFO SEXTO - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, estando sujeitos à glosa os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente ou cujas justificativas não forem acatadas pela administração pública estadual. PA-RÁGRAFO SÉTIMO - Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, em qualquer fase da execução da parceria, a Administração Pública estadual exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, que deverá conter: I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver; III - o extrato da conta bancária específica; IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, devendo conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. PARÁGRAFO OITAVO - A análise do relatório de execução financeira de que trata parágrafo oitavo será feita pela Administração Pública estadual e contemplará o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, bem como, a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria. PARÁGRAFO NONO - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. PARAGRAFO DECIMO - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, conforme inciso IX do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, bem como dos seguintes relatórios: I - Relatório de Execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SO-CIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II - Relatório de Execução Financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: I -Relatório da Visita Técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento. PARAGRAFO **DÉCIMO SEGUNDO** - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, deverão, obrigatoriamente, mencionar:I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. PARÁGRAFO DÉCIMO TER-CEIRO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.019/2014. a) O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.b) Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. PARÁGRAFO DÉCI-MO QUINTO - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OR-GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, conforme previsão do art. 72, §1º, da Lei nº 13.019/2014. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES. PARÁ-GRAFO PRIMEIRO - Quando a execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 32.724/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, observado o disposto no art. 71 e seguintes do Decreto Estadual nº 32.724/2017 aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções: I - advertência; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e são de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. PARÁGRAFO TERCEIRO - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as medidas administrativas punitivas da Administração Pública estadual destinadas a aplicar as sanções previstas no Parágrafo Primeiro, contado da data de apresentação da prestação de contas, ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas, nos moldes do art. 74 do Decreto Estadual nº 32.734/2017. PARÁGRAFO QUARTO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração. PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI e na plataforma eletrônica, conforme art. 73 do Decreto Estadual nº 32.734/2017, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTE-RAÇÕES. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração Pública Estadual poderá autorizar ou propor a alteração do instrumento de parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação

fundamentada da organização da sociedade civil ou anuência desta, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma: I - por Termo Aditivo à parceria para: a) ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global; b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; d) alteração da destinação dos bens remanescentes; II - por Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global. PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo das alterações previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, a parceria deverá ser alterada por Certidão de Apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: I prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública estadual tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros. PARÁGRAFO TERCEIRO -O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o parágrafo primeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.PARÁ-GRAFO QUARTO - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO E DENÚN-CIA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Fomento poderá ser: I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. PARÁGRAFO SEGUNDO - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDI-ÇÕES GERAIS. PARÁGRAFO ÚNICO - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: a) As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mails, fax, dentre outros, serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento; b) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. CLÁU-SULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL no prazo previsto na legislação vigente, a contar da respectiva assinatura.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O apoio do Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da SEDIHPOP, deverá ser verbalmente citado, também, em todas as entrevistas e notas concedidas pelos representantes da Organização da Sociedade Civil à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto. PARÁGRAFO TER-CEIRO - O Governo do Estado de Maranhão, através da SEDIHPOP, terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização do objeto, em quaisquer meios e suportes de comunicação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO – Nos casos em que não for possível prévia solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública, fica eleito o Foro de São Luís, Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições previstas neste instrumento seguem ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, no Decreto Estadual nº 32. 724, de 22 de março de 2017, além das demais normas que regulam a matéria, devendo nos casos de omissão do presente termo de fomento serem observados as citadas legislações. PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. São de de 20\_\_. Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP. (NOME DA ENTIDADE). ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### **TESTEMUNHAS:**

1)		
CPF nº:		
2)		
CPF nº:		

#### VIP LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2019. A SEGEP - Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assis- tência dos Servidores, por meio de sua Comissão Especial de Alie-nação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, com endereço na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, Calhau, nesta cidade, torna público que fará realizar no dia 29 DE NOVEMBRO DE 2019 e 06 DE DEZEMBRO DE 2019, a partir das 10:00 horas, LEILÃO PÚBLIO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade on -line e presencial no site www.vipleiloes.com.br, para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio e inservíveis ao seu uso, pelo Leiloei- ro Público Oficial do Estado do Maranhão Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTAFILHO, Matrícula 1296-JUCE-MA,nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 21.981/32, em conformidade com o Contrato nº 018/2019 - ASSEJUR/SEGEP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

CMDCA - CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. COMISSÃO EXECUTIVA **ELEITOTAL.** Ao ser efetuado a apuração de todas as 04 Sessões eleitorais das 03 escolas, a Mesa apuradora conclui o resultado sendo eleitos por ordem de Votação os seguintes candidatos: 1º Lugar: ARIAS RIBEIRO CUNHA - 33 Total: 557 votos. 2º Lugar: DIU-LIANA DE OLIVEIRA SOBRAL DA CONCEIÇÃO – 40 Total de 496. 3º Lugar: RAIMUNDO CÉZAR LOPES DE MOURA -11 Total de 396. 4º Lugar: GEANNE DA SILVA – 19 Total de 396. 5° Lugar: ANTONIA MOYSEANE RIBEIRO – 13 Total de 392. 6° Lugar: WELLINGTON CRUZ GALVAO - 10 Total de 292.

7º Lugar: VIVIANE PEREIRA DA SILVA - 17 Total de 283. 8º Lugar: IASMIM PAIXÃO SANTOS FERREIRA – 30 Total de 273. 9º Lugar: ELISMAR SILVA DE CERQUEIRA - 21 Total de 270. 10 Lugar: PAULO DE SOUSA SANTOS - 22 Total de 257. Diante do resultado apurado a Mesa Apuradora divulgou o Resultado Oficial para todos os 31 (trinta e um) candidatos, que se mantiveram presentes juntamente com seus respectivos fiscais acompanhando todo o Processo de Apuração. Sem mais para o momento a Comissão Executiva Eleitoral realizou com êxito e dentro das normas e regras legais. Sendo determinada e lavrada a presente ATA por todos os candidatos que participaram do pleito e seus fiscais e a mesa apuradora. MARIA ANTONIA OLIVEIRA - Presidente da Comissão Executiva Eleitoral e do CMDCA.

EDITAL Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2019. HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEI-ROS TUTELARES. A Presidente da COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMD-CA, no uso de suas atribuições, torna pública a HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO E ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES. Conforme as seguintes disposições: Art. 1º Fica DI-VULGADO e HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos eleitos do Processo de escolha nº 01/2019. Art. 2º A lista de classificação dos candidatos eleitos podem ser consultadas no endereço eletrônico http://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/. Art. 3º O processo de formação dos conselheiros tutelares e suplentes para a gestão 2020 a 2024 acontecerá dia 05 a 07/12/2019. Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Vila Nova dos Martírios, 31 de outubro de 2019. MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA - Presidente da COMISSÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA.

#### **ERRATAS**

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA

EXTRATO DE ERRATA - PROCESSO N.º 50733/2019 - UEMA. Pelo presente a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/ UEMA, autarquia estadual integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ n.º 06.352.421/0001-68, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica a todos a correção de erro material verificado no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Nona do Contrato n.º 030/2019-UEMA. DAS ALTERAÇÕES: Onde se lê: "PARÁGRAFO QUARTO - No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Viva Cidadão, cobrindo o risco de quebra do Contrato". Leia-se: "PARÁGRAFO QUARTO - No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Universidade Estadual do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato". RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato n.º 030/2019-UEMA, não alteradas expressamente por este instrumento, ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor. DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2019. ARQUIVAMENTO: Pasta nº 001, sob o n.º 94, em 08.11.2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD/UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE ERRATA DE ADITIVO VIII. Processo nº 3345/ 2019-CAEMA; CONTRATO n. º 193/2017-PRJ. ADITIVO VIII. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIEN-TALDO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. °06.274.757/0001-



50, neste ato representada por seus Diretores, Eng. CARLOS RO-GÉRIO SANTOS ARAUJO, Presidente, CI nº 161.672, CONFEA/ CREA-MA n. º 110361769-9 e do CPF n. º 044.257.663-34 e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente — DO, Eng.º LEONARDO LIMA DE MEDEIROS, RG n. º 0595853322016-6 e do CPF n. º 843.080.011-53. CONTRATADA: VIAMAC ENGENHA-RIA LTDA-ME, CNPJ (MF) sob nº 11.093.344/0001-09, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. LEÔNIDAS ARAÚJO DE OLIVEIRA, RG: 49358936-SSP/MA e CPF nº 104.483.653-91, OBJETO: Onde se lê acréscimo de 3,91% e supressão de 28,98%. Leia-se: acréscimo de 0,90% e supressão de 6,66%. MODALIDA-DE: CONCORRÊNCIA Nº 23/2017-PRL/CAEMA; BASE LEGAL: Art.65, I, b, e seu § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93. ASSINATURA: 06/11/2019. São Luís, 07 de novembro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO VII. Processo nº 1162/2019-CA-EMA; CONTRATO n. º 193/2017-PRJ. CONTRATANTE: COM-PANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n. °06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Eng. CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAU-JO, Presidente, CI nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n. º 110361769-9 e do CPF n. º 044.257.663-34 e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, Eng.º LEONARDO LIMA DE MEDEIROS, RG n. ° 0595853322016-6 e do CPF n. ° 843.080.011-53. CONTRATADA: VIAMAC ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ (MF) sob n° 11.093.344/0001-09, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. LEÔNIDAS ARAÚJO DE OLIVEIRA, RG: 49358936-SSP/MA e CPF nº 104.483.653-91, OBJETO: "Onde se lê de acréscimo de 17,93%, e supressão de 2,12%, Leia-se acréscimo de 6,93% e supressão de 0,82"; DOTAÇÃO: 2690-5.2.3.01.03-Serviços de Assentamento Rede de Água. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 23/2017-PRL/CAEMA; BASE LEGAL: Art.65, I, b, e seu § 1º da Lei Federal n. ° 8.666/93. ASSINATURA: 06/11/2019. São Luís, 07 de novembro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim-Procuradoria Jurídica

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019-SRP. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE SERVEM A CÂMARA MUNICIPAL. O Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 1º de Novembro de 2019. ONDE SE LÊ: ABERTURA: realizará no dia 15/11/2019 às 08:30 horas. LEIA-SE: realizará no dia 14/11/2019 às 08:30 horas. Estreito/MA, 04 de Novembro de 2019. RONILSON SILVA SOARES – Pregoeiro.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019-PP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. O Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 1º de Novembro de 2019. ONDE SE LÊ: ABERTURA: realizará no dia 15/11/2019 às 10:30 horas. LEIA-SE: realizará no dia 14/11/2019 às 10:30 horas. Estreito/MA, 04 de Novembro de 2019. RONILSON SILVA SOARES – Pregoeiro.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2019-PP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. O Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 1º de Novembro de 2019. **ONDE SE LÊ**: ABERTURA: realizará no dia 15/11/2019 às 14:00 horas. **LEIA-SE**: realizará no dia 14/11/2019 às 14:00 horas. Estreito/MA, 04 de Novembro de 2019. RONILSON SILVA SOARES – Pregoeiro.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 004/2019-PP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONOPLASTIA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS REALIZADOS E ORGANIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. O Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 1º de Novembro de 2019. **ONDE SE LÊ**: ABERTURA: realizará no dia 15/11/2019 às 16:00 horas. **LEIA-SE**: realizará no dia 14/11/2019 às 16:00 horas. Estreito/MA, 04 de Novembro de 2019. RONILSON SILVA SOARES – Pregoeiro.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2019-PP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS EM CARRO DE SOM VOLANTE, RÁDIO, TELEVISÃO, SITES, REVISTAS, JORNAIS E PANFLETOS. O Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 1º de Novembro de 2019. ONDE SE LÊ: ABERTURA: realizará no dia 16/11/2019 às 09:00 horas. LEIA-SE: realizará no dia 18/11/2019 às 09:00 horas. Estreito/MA, 04 de Novembro de 2019. RONILSON SILVA SOARES – Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMA-DA DE PREÇO- MATINHA- MA. Onde se lê: Tomada de Preço nº 15/2019-CPL. Leia-se: Tomada de Preço nº 14/2019-CPL. Matinha, 11 de novembro de 2019. Pâmella Amaral Pinto. Presidente da CPL.

#### **ESTATUTO**

#### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA

ESTATUTO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍ-SICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA. TÍTULO I. DA ENTIDA-DE E SEUS FINS. CAPÍTULO I. DA ENTIDADE. Art. 1º - O Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região - CREF21/ MA, com sede, foro e abrangência no Estado do Maranhã, autarquia especial sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, exerce e observa, em sua respectiva área de abrangência, as competências, vedações e funções atribuídas ao CONFEF, no que couber e no âmbito de sua competência material e territorial, e as normas estabelecidas na Lei nº. 9.696, de 01 de setembro de 1998, neste Estatuto e nas Resoluções do CON-FEF. § 1º - O CREF21/MA, instalado pela Resolução CONFEF nº 382/2019, tem personalidade jurídica distinta do CONFEF, dos Profissionais de Educação Física e das Pessoas Jurídicas nele registrados. § 2º - O CREF21/MA desempenha serviço público independente, enquadrando-se como categoria singular no elenco das personalidades jurídicas existentes no direito pátrio. § 3º - O CREF21/MA registra os Profissionais de Educação Física e as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da atividade física e desportivas e similares de sua área de abrangência. Art. 2º - O CREF21/MA é órgão de normatização, disciplina, defesa e fiscalização dos Profissionais de Educação Física, em prol da sociedade, atuando como órgãos consultivos do Governo. Art. 3º - O CREF21/MA é organizado e dirigido pelos próprios Profissionais e mantidos por estes, e, pelas Pessoas Jurídicas que oferecem atividades físicas, desportivas e similares, nele registrados, com independência e autonomia, sem qualquer vínculo funcional, técnico, administrativo ou hierárquico com qualquer órgão da Administração Pública. § 1º - O CREF21/MA, organizado nos moldes do CONFEF, é autônomo no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias. § 2º - O Plenário do CREF21/MA é a instância máxima deliberativa da unidade. CAPÍTULO II. DA FINALI-DADE. Art. 4° - O CREF21/MA tem por finalidade promover os deveres e defender os direitos dos Profissionais de Educação Física e

das Pessoas Jurídicas que nele estejam registrados, e: I - defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos; II - cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº. 9.696, de 01 de setembro de 1998, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEF; III – baixar atos necessários à execução das deliberações e Resoluções do CONFEF; IV - zelar pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos à sociedade; V - fiscalizar o exercício profissional em sua área de abrangência, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais; VI – estimular a exação no exercício profissional, zelando pelo prestígio e bom nome dos que o exercem; VII - estimular, apoiar e promover o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de Profissionais de Educação Física registrados em sua área de abrangência; VIII - deliberar sobre as Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares. TÍTULO II. DO EXERCÍ-CIO PROFISSIONAL. CAPÍTULO I. DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA. Art. 5° - Serão inscritos no CONFEF e registrados no CREF21/MA os seguintes Profissionais: I - os possuidores de diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado, ou reconhecido pelo Ministério da Educação; II - os possuidores de diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, convalidado na forma da legislação em vigor; III - os que, até dia 01 de setembro de 1998, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, nos termos estabelecidos, através de Resolução, pelo Conselho Federal de Educação Física; IV - outros que venham a ser reconhecido pelo CONFEF. Parágrafo único – Poderá solicitar a baixa do registro ou o cancelamento dos quadros do CREF21/MA, mediante requerimento, todo Profissional que esteja em dia com suas obrigações perante a entidade, incluindo o ano da solicitação. CAPÍTULO II. DO CAMPO E DA ATIVIDADE PROFISSIONAL. Art. 6° - Compete exclusivamente ao Profissional de Educação Física, coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como, prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares. Art. 7º - O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, sendo da sua competência prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo. § 1º -Atividade física é todo movimento corporal voluntário humano, que resulta num gasto energético acima dos níveis de repouso, caracterizado pela atividade do cotidiano e pelos exercícios físicos. Trata-se de comportamento inerente ao ser humano com características biológicas e sócio-culturais. No âmbito da Intervenção do Profissional de Educação Física, a atividade física compreende a totalidade de movimentos corporais, executados no contexto de diversas práticas: ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais. § 2º - O termo desporto/esporte compreende sistema ordenado de práticas corporais que envolve atividade competitiva, institucionalizada, realizada conforme técnicas, habilidades e objetivos definidos pelas modalidades desportivas segundo regras pré-estabelecidas que lhe dá forma, significado e identidade, podendo também ser praticado com liberdade e finalidade lúdica estabelecida por seus praticantes, realizado em ambiente diferenciado, inclusive na natureza (jogos: da natureza, radicais, orientação, aventura e outros). A atividade esportiva aplica-se, ainda, na promoção da saúde e em âmbito educacional de acordo com diagnóstico e/ou conhecimento especializado, em complementação a interesses voluntários e/ou organização comunitária de indivíduos e grupos não especializados. § 3º - As atividades elencadas e quando fundamentadas na Lei nº. 6.533, de 24 de maio de 1978, e pelo Decreto nº. 82.385, de 05 de outubro de 1978, ficam isentas do exame por parte do CREF21/MA. Art. 8º - O Profissional de Educação Física intervém segundo propósitos de promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural e da reeducação motora, do rendimento físico-esportivo, do lazer e da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas. Art. 9º - O exercício da Profissão de Educação Física, em todo o Território Nacional, tanto na área privada, quanto na pública, e a denominação de Profissional da Educação Física são privativos dos inscritos no CONFEF e registrados nos CRE-Fs, detentores de Cédula de Identidade Profissional expedida pelo CREF competente, que os habilitará ao exercício profissional. Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se também ao exercício voluntário de atividades típicas da profissão. Art. 10 - Para nomeação e/ou designação em serviço público e o exercício da Profissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou em instituição prestadora de serviço no campo da atividade física, do desporto e similares, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade Profissional. Art. 11 - Nas entidades privadas e nos órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional e nas Pessoas Jurídicas de direito público, os empregos e cargos envolvendo atividades que constituem prerrogativas dos Profissionais de Educação Física somente poderão ser providos e exercidos por Profissionais em situação regular perante o Sistema CONFEF/CREFs. Parágrafo único - As entidades e órgãos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pelo CONFEF ou pelo CREF21/MA são obrigados a demonstrar que os ocupantes desses empregos e/ou cargos são Profissionais em situação regular perante o CREF21/MA. Art. 12 - O exercício simultâneo da Profissão de Educação Física, em caráter temporário ou permanente, em área de abrangência deste CREF e de outro obedecerá às formalidades estabelecidas pelo CON-FEF. Art. 13 - O exercício das atividades do Profissional de Educação Física em desacordo com as disposições deste Estatuto configurará ato ilícito, nos termos da legislação específica. CAPÍTULO III. DAS PESSOAS JURÍDICAS. Art. 14 - Ficam as pessoas jurídicas a que se refere o parágrafo 3º do artigo 1º deste Estatuto, na forma do regulamento, que estejam localizadas no Estado do Maranhão, obrigadas a registrar-se no CREF21/MA, que lhes fornecerá a certificação oficial. CAPÍTULO IV. DA FISCALIZAÇÃO. Art. 15 – A fiscalização do exercício da atividade profissional ocorrerá predominantemente mais pelo critério da substância ou essência da função efetivamente desempenhada do que pela denominação que se lhe tenha atribuído, atento ao princípio básico de que tudo que envolve as áreas de atividades físicas, desportivas e similares, constitui prerrogativa privativa do Profissional de Educação Física. CAPÍTULO V. DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL. Art. 16 - A todo Profissional de Educação Física devidamente registrado neste CREF será fornecida uma Cédula de Identidade Profissional numerada e assinada pelo Presidente do CREF21/MA. Art. 17 - A Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo CREF21/MA com observância dos requisitos e do modelo estabelecido pelo CONFEF tem fé pública, constituindo Documento de Identidade Civil, nos termos da Lei nº. 6.206, de 07 de maio de 1975, e habilita seu titular ao exercício pro-



fissional. CAPÍTULO VI. DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DA ANUIDADE. Art. 18 – O valor da inscrição dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas no Sistema CONFEF/CREFs é de R\$ 100,00 (cem reais). § 1º - O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser corrigido anualmente por um dos índices oficiais. § 2º - O pagamento da inscrição será feito, obrigatoriamente, através de boleto bancário diretamente na conta do CONFEF. Art. 19 – O Plenário do CREF21/MA fixará, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, o valor das anuidades, através de Resolução sobre o tema, publicada até 31 de dezembro do ano anterior à cobrança, em consonância ao princípio da anterioridade. Art. 20 – As anuidades serão processadas, pelo CREF21/MA até o dia 31 de março de cada ano, salvo a primeira, que será devida no ato do registro dos Profissionais e das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares. § 1º - As anuidades, bem como as contribuições, taxas, multas e emolumentos serão processados, somente e, obrigatoriamente, na forma de boleto de cobrança bancária compartilhado, na proporção de 20% (vinte por cento) na conta do CONFEF e 80% (oitenta por cento) na conta do CREF21/MA. § 2º -O CONFEF disciplinará os casos especiais de arrecadação. § 3º - É facultativo o pagamento da anuidade devida ao CREF21/MA e ao CONFEF aos Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF21/MA. CAPÍTULO VII. DAS INFRA-ÇÕES DISCIPLINARES Art. 21 - Constitui infração disciplinar: I - transgredir preceitos do Código de Ética do Profissional de Educação Física; II - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício por pessoa não registrada no CREF; III - violar o sigilo profissional; IV - praticar, permitir ou estimular no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção; V - deixar de honrar obrigação de qualquer natureza, inclusive financeira, para com o Sistema CONFEF/ CREFs; VI - adotar conduta incompatível com o exercício da Profissão; VII - exercer a profissão sem o devido registro no Sistema CON-FEF/CREFs; VIII – utilizar, indevidamente, informação obtida por conta de sua atuação profissional, com a finalidade de obter beneficio pessoal ou para terceiros. Parágrafo único - Os infratores, nos termos do Código de Ética do Profissional de Educação Física, estarão sujeitos às penas de: I - advertência escrita, com ou sem aplicação de multa; II – censura pública; III – suspensão do exercício da Profissão; IV – cancelamento do registro profissional e divulgação do fato. TÍ-TULO III. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES. CAPÍ-TULO I. DAS ATRIBUIÇÕES. Art. 22 – No exercício de suas atribuições, compete ao CREF21/MA no âmbito de sua respectiva área de abrangência: I - registrar e habilitar ao exercício da Profissão; II registrar as Pessoas Jurídicas que prestam serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares; III - expedir Cédula de Identidade Profissional para os Profissionais e Certificado de Registro de Funcionamento para as Pessoas Jurídicas e entidades que ofereçam ou prestem serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares; IV - fiscalizar o exercício profissional na área de sua abrangência, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não sejam de sua alçada; V – fixar, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, o valor das contribuições, anuidades, taxas, multas e emolumentos, através de Resolução sobre o tema, publicada até 31 de dezembro do ano anterior à cobrança, em consonância ao princípio da anterioridade; VI - arrecadar contribuições, anuidades, taxas, serviços, multas e emolumentos na forma que deliberar o CONFEF; VII - adotar e promover todas as medidas necessárias à realização de suas finalidades; VIII elaborar e aprovar seu Regimento; IX - elaborar e aprovar Resoluções sobre assuntos de sua competência; X - realizar, organizar, manter, baixar, revigorar e cancelar os registros dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas neles registrados; XI - organizar,

disciplinar e manter atualizado o registro dos Profissionais e pessoas jurídicas registradas no CREF21/MA; XII - aprovar seu orçamento, encaminhando ao CONFEF até 10 de novembro, em consonância ao que dispõe o princípio da anualidade; XIII - aprovar as respectivas modificações orçamentárias; XIV - fiscalizar e controlar, mensalmente, suas atividades financeiras, econômicas, administrativas, contábeis e orçamentárias, garantindo seu equilíbrio financeiro; XV - cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº. 9.696, de 01 de setembro de 1998, das disposições da legislação aplicável, deste Estatuto, do seu Regimento, das Resoluções e demais atos; XVI - julgar infrações e aplicar penalidades previstas neste Estatuto e em atos normativos baixados pelo CONFEF; XVII - aprovar anualmente suas próprias contas, encaminhando-as até 30 de abril ao CONFEF; XVIII - funcionar como Tribunal Regional de Ética (TRE), conhecendo, processando e decidindo os casos que lhe forem submetidos, adotando as medidas jurídicas legais cabíveis; XIX - propor ao CONFEF as medidas necessárias ao aprimoramento dos seus serviços e soluções de problemas relacionados ao exercício profissional; XX - aprovar o seu quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações, bem como autorizar a contratação de serviços, tudo dentro dos limites de suas receitas próprias e em observância as normas vigentes; XXI - manter intercâmbio com entidades congêneres e fazerse representar em organismos internacionais e em conclaves no país e no exterior, relacionados à Educação Física e suas especializações, ao seu ensino e pesquisa, bem como ao exercício profissional, dentro dos limites dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis; XXII incentivar e contribuir para o aprimoramento técnico, científico e cultural dos Profissionais de Educação Física e da Sociedade em geral; XXIII - adotar as providências necessárias à realização de exames de suficiência para concessão do registro profissional, observada a disciplina estabelecida pelo CONFEF; XXIV - promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes às anuidades, contribuições, taxas, emolumentos, serviços e multas, esgotados os meios de cobrança amigáveis; XXV - incentivar os Profissionais de Educação Física a participar do processo eleitoral; XXVI - zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da Profissão de Educação Física e de seus Profissionais; XXVII - instalar, orientar e inspecionar unidades Seccionais dentro de sua área de abrangência. CAPÍTULO II. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZA-ÇÃO. Art. 23 - O CREF21/MA foi instalado, estruturado e orientado por ato específico do CONFEF e segundo o critério da divisão do país em regiões que, em função do número de Profissionais registrados e no pleno gozo de seus direitos estatutários, assegure funcionamento autônomo equilibrado e regular, administrativo e financeiro. Art. 24 O CREF21/MA é composto de 28 (vinte e oito) Conselheiros, dos quais 20 (vinte) são Efetivos e 08 (oito) Suplentes, com mandato de 06 (seis) anos, eleitos na forma que dispõe este Estatuto, e pelo seu último Ex-Presidente que tenha cumprido integralmente seu mandato, com direito a voz e voto. Parágrafo Único - O ex-Presidente do CREF21/MA de que trata o caput deste artigo terá direito a voz e voto, permanecendo no Plenário pelo mandato seguinte ao exercido, pelo período de 03 (três) anos, com os mesmos direitos e deveres. Art. 25 – Em sua organização o CREF21/MA é constituído pelos seguintes Órgãos: I – Plenário; II – Diretoria; III – Presidência; IV – Órgãos de Assessoramento. Parágrafo único - Compete a cada órgão elencado no caput deste artigo a elaboração de seu Regimento, sujeito a aprovação do Plenário do CREF21/MA. SEÇÃO I. DO PLE-NÁRIO. Art. 26 - O Plenário do CREF21/MA é o poder máximo da Entidade e é constituído por 20 (vinte) Membros Efetivos e pelo último ex-Presidente deste CREF que tenha cumprido integralmente seu mandato. § 1° - Na falta ou impedimento de 01 (um) ou mais Membros Efetivos, sua ausência será suprida pela presença de Suplente convocado pelo Presidente, sendo sua representação unipessoal. § 2º - No caso de vacância de Membro Efetivo, assumirá o Membro Suplente na ordem de inscrição da chapa eleitoral. Art. 27 – O Plenário do CREF21/MA somente deliberará sobre os assuntos constantes na sua pauta de convocação e com a presença mínima de metade mais o



primeiro inteiro de seus Membros Efetivos eleitos. Art. 28 – A pauta de reunião do Plenário será definida pela Diretoria do CREF21/MA, com no mínimo 10 (dez) dias antes da sua realização. Parágrafo único - Poderão ser incluídos na pauta, mediante aprovação, por maioria simples, assuntos apresentados por Conselheiros no início da reunião do Plenário. Art. 29 - O Plenário do CREF21/MA reunir-se-á: I - ordinariamente, trimestralmente, de forma presencial ou virtual, em local e data a ser fixado pela Diretoria, por meio de convocação feita com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência; II - extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus órgãos por meio de requerimento fundamentado, assinado pela maioria de seus Membros efetivos. Art. 30 – Compete ao Plenário do CREF21/MA, por maioria simples dos votos: I – estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos neste Estatuto; II – aprovar atos normativos ou deliberativos necessários ao exercício de sua competência; III - adotar e promover as providências necessárias à manutenção da unidade de orientação e ação do CREF21/MA; IV - apreciar e aprovar o relatório das atividades desenvolvidas pelo CREF21/MA, encaminhando para conhecimento do CONFEF; V - fixar, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, o valor das contribuições, anuidades, preços dos serviços, taxas, emolumentos e multas devidas pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas registradas no CREF21/MA, através de Resolução sobre o tema, publicada no Diário Oficial da União até 31 de dezembro do ano anterior à cobrança, em observância ao princípio da anterioridade; VI - deliberar sobre os processos apreciados pelos Órgãos de Assessoramento; VII - decidir sobre impedimento, licença, dispensa e justificativas de falta do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos demais Membros; VIII - fixar e normatizar, quando houver, a concessão de diárias, jetons e ajuda de custo; IX - respeitar e fazer respeitar as normas emanadas do Código de Ética do Profissional de Educação Física; X - propor ao CONFEF alterações no Código de Ética do Profissional de Educação Física; XI deliberar sobre a implantação de unidades Seccionais do CREF21/ MA, em sua área de abrangência, decidindo sobre seu funcionamento. Art. 31 – Compete ao Plenário do CREF21/MA, por 2/3 (dois terços) dos seus Membros: I – aprovar seu Estatuto e o Regimento; II deliberar sobre as propostas de alteração do Regimento do CREF21/ MA, em todo ou em parte; III – eleger e dar posse aos Membros da Diretoria, após cada eleição, e dos Órgãos Assessores; IV - deliberar sobre os processos apreciados pelas Comissões internas, conforme o estabelecido em seus Regimentos; V – apreciar e aprovar os relatórios financeiros e administrativos do CREF21/MA, após Parecer da Comissão de Controle e Finanças, encaminhando-os a seguir ao CON-FEF; VI – decidir sobre a destituição da Diretoria do CREF21/MA, em todo ou em parte, desde que solicitada através de expediente devidamente fundamentado e com a assinatura de, no mínimo, metade mais o primeiro inteiro de seus Membros Efetivos eleitos; VII – julgar, em última instância, qualquer decisão de seus Órgãos internos; VIII – aprovar ou alterar, em todo ou em parte, os Regimentos de seus Órgãos de Assessoramento; IX - aprovar o orçamento anual e o plano de trabalho do CREF21/MA; X – autorizar a Diretoria a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis do CREF21/MA, observando as normas emanadas do CONFEF; XI – julgar os processos éticos e administrativos de seus registrados; XII - elaborar e aprovar o Regimento Eleitoral de acordo com as diretrizes emanadas do CONFEF, a partir das propostas oriundas do Colégio de Presidentes. SEÇÃO II DA DIRETORIA. Art. 32 – A Diretoria do CREF21/MA é o órgão que exerce as funções administrativas e executivas deste Conselho e será constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Art. 33 - A Diretoria será eleita na primeira reunião do Plenário, após a posse dos Membros Conselheiros, para mandato de 03 (três) anos. § 1º - A Diretoria do CREF21/MA poderá, dentro de sua organização e necessidades, criar assessorias e nomear seus titulares, com atribuições específicas ao seu funcionamento. § 2º - A Diretoria, a Presidência a as Comissões podem ser substituídas pelo Plenário a qualquer tempo, mediante nova eleição, respeitadas as garantias constitucionais. Art. 34 - A Diretoria do CREF21/MA reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 08 (oito) vezes ao ano, com intervalo máximo de 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus Membros. Art. 35 As competências de cada Membro da Diretoria do CREF21/MA, além das previstas neste Estatuto, serão estabelecidas em Regimento aprovado pelo Plenário deste CREF. Art. 36 - Compete, coletivamente, à Diretoria do CREF21/MA: I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e as deliberações do Plenário; II – estabelecer as diretrizes básicas e compatibilizá-las com a administração do CREF21/MA; III - preservar o patrimônio do CREF21/MA; IV - desenvolver suas ações de forma planejada e transparente; V – prevenir riscos e corrigir desvios que afetem as contas garantindo seu equilíbrio, controlando a receita, balanços e as despesas, mensalmente, bem como verificando a compatibilização entre o apurado no sistema cadastral, o extrato bancário, os numerários em caixa e o balancete; VI - atuar atendendo aos princípios do planejamento, transparência e moralidade; VII - apresentar ao Plenário o relatório anual das atividades administrativas; VIII - promover a transmissão de domínio, posse, direitos, pretensões e ações sobre bens imóveis e gravá-los com ônus reais e outros, desde que digam respeito à ampliação ou resguardo do patrimônio do CREF21/MA, após parecer do Plenário; IX - autorizar ou aprovar operações de crédito e contratos de qualquer natureza, desde que tenham como objetivo o interesse e as necessidades do CREF21/MA; X - admitir e demitir empregados necessários à administração do CREF21/MA, bem como, regulamentar o regime de pessoal e fixar-lhes remuneração, nos termos das normas vigentes; XI - aprovar o seu quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações, bem como autorizar a contratação de serviços especiais; XII - promover, a instalação de unidades Seccionais do CREF21/MA; XIII - encaminhar, mensalmente, o balancete financeiro ao CONFEF; XIV - adotar todas as providências e medidas necessárias à realização das finalidades do Sistema CONFEF/CREFs; XV - autorizar a participação do CREF21/ MA em entidades científicas, culturais, de ensino, de pesquisa, de âmbito nacional ou internacional, voltadas para a especialização e a atualização da Educação Física; XVI - conhecer e dirimir dúvidas suscitadas por seus registrados; XVII – fixar e normatizar, quando houver, o pagamento de representação de gabinete e pagamento de despesas eventuais autorizadas aos Membros da Diretoria, aos Conselheiros e aos empregados do CREF21/MA, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como aos representantes designados pela Diretoria do CREF21/MA, quando para representação do Sistema CONFEF/ CREFs; XVIII - desempenhar as ações administrativas, financeiras e políticas do CREF21/MA; XIX - zelar, garantir e acompanhar a sustentabilidade do CREF21/MA. SEÇÃO III. DA PRESIDÊNCIA. Art. 37 – A Presidência do CREF21/MA será exercida por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Vice-Presidentes eleitos por mandato igual ao da Diretoria. Art. 38 - O Presidente do CREF21/MA, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, será substituido pelo 1º Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo 2º Vice -Presidente, com todas as atribuições inerentes ao cargo. Art. 39 - O Presidente exerce a representação nacional e internacional do CREF21/MA, junto a organizações públicas e privadas, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir procurador ou delegação. Art. 40 – Além de outras atribuições previstas no Regimento do CREF21/MA, ao Presidente compete: I – convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Diretoria; II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário e da Diretoria; III – zelar pela harmonia entre os Conselheiros e entre as unidades Seccionais, em benefício da unidade política do CREF21/MA; IV - convocar os Órgãos de Assessoramento e as Comissões; V – supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas e financeiras do CREF21/ MA; VI – adotar providências de interesse do exercício da Profissão, promovendo medidas necessárias à sua regularidade e defesa, inclusive em questões judiciais e/ou administrativas; VII - movimentar, solidariamente com o Tesoureiro, as contas bancárias e contratos de



ordem financeira e patrimonial do CREF21/MA; VIII - responder consultas sobre o registro e fiscalização do exercício profissional; IX - baixar Deliberações e Resoluções, após decisão do Plenário; X baixar atos administrativos pertinentes. Art. 41 – Compete aos Vice -Presidentes do CREF21/MA: I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos legais; II – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; III - despachar com o Presidente e executar as atribuições que lhes forem delegadas por ele ou pela Diretoria. SEÇÃO IV. DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO. Art. 42 – São Órgãos permanentes de Assessoramento do CREF21/MA, além de outros que venham a ser criados em seus respectivos Regimentos: I -Comissão de Controle e Finanças; II – Comissão de Ética Profissional; III - Comissão de Orientação e Fiscalização; IV - Comissão de Legislação e Normas; V - Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional. Parágrafo único - Poderão ser criadas Comissões Temporárias ou Grupos de Trabalho, de acordo com a deliberação do Plenário. Art. 43 - As Comissões são órgãos de consultoria da Presidência, da Diretoria e do Plenário do CREF21/MA às quais compete analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF21/MA, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior. Parágrafo único - A Comissão de Ética Profissional possui capacidade decisória em primeira instância. Art. 44 - As Comissões contarão em suas composições com, no mínimo, 01 (um) Membro do CREF21/MA, podendo ser integradas por outros Profissionais de Educação Física registrados e designados pelo Plenário, sendo entre eles eleito o Presidente e o Secretário, para um mandato igual ao da Diretoria. § 1º - As Comissões elegerão em sua primeira reunião o seu Presidente e seu Regimento disporá sobre sua competência, organização e funcionamento, após aprovação do Plenário do CREF21/MA. § 2º - As Comissões Permanentes deverão ser presididas por Conselheiro, desde que estes não sejam Membros da Diretoria. § 3º - Os Membros da Diretoria não poderão integrar a Comissão de Controle e Finanças. § 4º - Os componentes dos Órgãos de Assessoramento são investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse. § 5º - As reuniões das Comissões são convocadas por seu Presidente, observado o disposto no inciso IV do artigo 40 deste Estatuto. Art. 45 - As Comissões reúnem-se com qualquer número, mas só deliberam por maioria simples de seus Membros. SUB SEÇÃO I. DA COMISSÃO DE CON-TROLE E FINANÇAS. Art. 46 – À Comissão de Controle e Finanças compete especificamente: I – examinar e deliberar sobre as prestações de contas, demonstrações contábeis mensais e o balanço do exercício do CREF21/MA e de suas Seccionais, emitindo parecer para conhecimento e deliberação do Plenário; II - examinar as demonstrações de receita arrecadada pelo CREF21/MA e suas Seccionais, verificando se correspondem às cotas creditadas e se foram efetivamente quitadas, relacionando, mensalmente, as Seccionais em atraso, com indicação das providências a serem adotadas; III - examinar a proposta orçamentária do CREF21/MA; IV - apresentar ao Plenário denúncia fundamentada sobre erros administrativos de matéria financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas. Art. 47 - A Comissão de Controle e Finanças reunir-se-á ordinariamente para analisar a prestação de contas apresentada pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, ou pelo Presidente do CREF21/MA, ou por deliberação do Plenário do CREF21/MA. SUB SEÇÃO II. DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL. Art. 48 - À Comissão de Ética Profissional compete especificamente: I – zelar pela observância dos princípios do Código de Ética do Profissional de Educação Física; II - propor ao Plenário do CREF21/MA mudanças no Código de Ética do Profissional de Educação Física, para que este leve a proposta ao CONFEF; III - funcionar como Conselho de Ética Profissional; IV - autuar, instruir e julgar, em primeira instância, os casos de denúncia de Profissionais ou de Pessoas Jurídicas que tenham ferido o Código de Ética do Profissional de Educação Física, levando as suas deliberações para conhecimento do Plenário do CREF21/MA; V - examinar e apreciar, em primeira instância, os recursos interpostos por seus registrados, inclusive, determinando diligências necessárias à sua instrução, levando à seguir, a homologação do Plenário do CREF21/MA. SUB SEÇÃO III. DA COMIS-SÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Art. 49 - A Comissão de Orientação e Fiscalização compete especificamente: I orientar e fiscalizar o exercício profissional, na área de sua abrangência, prestado por pessoa física; II - orientar e fiscalizar o exercício profissional, na área de sua abrangência, prestado por Pessoa Jurídica e os organismos onde Profissionais de Educação Física prestem serviços; III - propor representação às autoridades competentes sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repreensão não seja de sua alçada; IV - programar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela fiscalização; V - elaborar instruções para o exercício da fiscalização atendendo aos fundamentos legais pertinentes; VI - informar à Diretoria, através de relatórios mensais, as ações e as atividades desenvolvidas pelo setor de fiscalização; VII - emitir parecer sobre assuntos referentes à fiscalização, quando solicitado pelo Plenário do CREF21/ MA ou por sua Diretoria; VIII – acompanhar e colaborar com a apreensão, pela Polícia Judiciária e/ou Vigilância Sanitária, dos instrumentos e tudo o mais que sirva, ou tenha servido, ao exercício ilegal da profissão; IX - denunciar ao CREF21/MA as irregularidades encontradas e não corrigidas dentro do prazo; X - efetuar a sindicância a fim de verificar as condições técnicas para funcionamento dos organismos de que trata o inciso II deste artigo. SUB SEÇÃO IV. DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E NORMAS. Art. 50 - À Comissão de Legislação e Normas compete especificamente: I - levantar, analisar, debater e esclarecer os problemas legais inerentes à Educação Física, na área de sua abrangência; II - estudar a questão da cientifização da Educação Física, de suas várias vertentes e denominações; III - desenvolver intercâmbio com as Instituições de Ensino Superior, examinando em conjunto a questão da formação; IV - analisar as leis, decretos, pareceres e normas que se relacionem com a área da Educação Física e seus Profissionais. SUB SECÃO V. DA COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR E PREPARAÇÃO PROFISSIONAL. Art. 51 - À Comissão de Ensino e Preparação Profissional compete especificamente: I - estabelecer programas e projetos para o aprimoramento dos Profissionais de Educação Física; II - proceder ao reconhecimento dos Cursos de Especialização nos diferentes campos da Educação Física definidos pelo CONFEF; III - desenvolver programas e demais procedimentos para o registro dos indivíduos sem graduação em Educação Física, cujos direitos assegurados foram instituídos pela Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998; IV - constituir-se numa rede de discussão de troca de informações entre os Cursos Superiores de Educação Física, na área de sua abrangência; V - desenvolver ações e apoiar estudos sobre questões ligadas à formação profissional e ao mercado de trabalho na área da Educação Física; VI - analisar, discutir e participar do processo de autorização, avaliação e reconhecimento dos Cursos de Graduação em Educação Física, quando os mesmos forem da competência dos Estados da área de abrangência deste CREF. SEÇÃO V. DAS SECCIONAIS. Art. 52 - As Seccionais são órgãos vinculados ao CREF21/MA, cabendolhes exercer as funções orientadoras e fiscalizadoras dos atos normativos emanados deste CREF. Parágrafo único - As Seccionais serão dirigidas por um representante aprovado pelo Plenário do CREF21/ MA. Art. 53 - O CREF21/MA poderá, de acordo com suas condições financeiras e, ainda, levando em conta a densidade de Profissionais registrados em sua área de abrangência, instalar unidades Seccionais em números correspondentes às suas necessidades e possibilidades. Art. 54 - Será estabelecida no Regimento do CREF21/MA a competência e a estrutura administrativa das Seccionais. Art. 55 - Se uma Seccional não cumprir as finalidades para as quais foi instalada, poderá ser extinta por proposição da Diretoria e homologação do Plenário do CREF21/MA. TÍTULO IV. DAS FINANÇAS E DO PATRI-MÔNIO. CAPÍTULO I. DAS FINANÇAS. Art. 56 - Constitui atribuição privativa e exclusiva do CREF21/MA a execução e o controle de suas atividades financeiras, econômicas, administrativas, contábeis e orçamentárias, observadas as seguintes normas: I – o CREF21/ MA deverá manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada; II - é vedada a realização de despesas e/ou a assunção de obrigações diretas que excedam a receita; III – é vedado ao CREF21/MA e/ou órgãos vinculados, contrair despesas que não possam ser pagas; IV - é vedado ao CREF21/MA contrair despesas para as quais não haja disponibilidade de caixa; V - se verificado ao final de um mês, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das despesas e obrigações, a Diretoria do CREF21/MA deverá tomar imediatas providências para restaurar a equidade financeira dos mesmos. Parágrafo único - O CREF21/MA remeterá ao CONFEF, mensalmente, o balancete. Art. 57 - O CREF21/MA, quando da elaboração de sua proposta orçamentária, deverá respeitar os seguintes procedimentos: I - a proposta orçamentária conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do CREF21/MA, obedecendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade; II – a proposta orçamentária do CREF21/MA, referente ao exercício subsequente, deverá ser aprovada em reunião do respectivo Plenário, até o dia 30 de outubro, devendo conter o detalhamento de receitas; III - caso o CREF21/MA não aprovar a proposta orçamentária no prazo estabelecido no inciso II deste artigo, vigerá a última proposta orçamentária aprovada por seu Plenário, observado o limite máximo de 50% (cinqüenta por cento) para execução; IV - a receita deverá ser elaborada levando-se em consideração o número de Profissionais registrados e o percentual de adimplência, acrescido da possível expansão do ano; V – a execução orçamentária do CREF21/ MA deverá assegurar, em tempo útil, recursos financeiros necessários e suficientes à melhor execução do seu programa de despesas. Art. 58 - A prestação de contas do CREF21/MA deverá seguir as normas abaixo elencadas: I - a prestação de contas do CREF21/MA, referente ao exercício findo, será apresentada por seu Presidente, com parecer da Comissão de Controle e Finanças, até 30 de abril ao Plenário estruturado sob a forma de Conselho Especial de Tomada de Contas, para apreciação e julgamento; II - as contas do CREF21/MA não sendo apresentadas até 30 de abril caberá ao Plenário, estruturado em forma de Conselho Especial de Tomada de Conta, proceder a tomada de contas; III – as contas deverão ser apresentadas ao Plenário contendo o relatório de gestão apontando os resultados, Parecer da Comissão de Controle e Finanças, comprovação da compatibilização entre a receita do balanço, o cadastro de Profissionais do CREF21/MA e o extrato bancário, e o balanço anual devidamente assinado. Art. 59 – O CREF21/MA deverá proceder ao seu controle interno conciliando, mensalmente, os valores da receita, constante do relatório Sistema Financeiro do cadastro de Profissionais registrados, com os valores do extrato bancário, juntamente com o numerário. § 1º - O valor apurado na conciliação da receita deverá ser o valor assinalado no balancete mensal. § 2º - Até 60 (sessenta) dias do mês seguinte, o CREF21/ MA deverá encaminhar ao CONFEF, oficio contendo a comprovação da compatibilização dos valores da receita apurada pelo cadastro dos Profissionais pagantes (baixa de anuidade) com o extrato bancário e o balancete do mês. Art. 60 - As receitas do CREF21/MA serão aplicadas na realização de suas finalidades institucionais. SEÇÃO I. DAS RECEITAS DO CREF21/MA. Art. 61 - Constituem receitas do CREF21/MA: I – o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o valor das contribuições, anuidades, taxas, emolumentos, serviços e multas devidas pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas registradas no CREF21/MA; II - os legados, doações e subvenções; III – as rendas eventuais de patrocínios, promoções, cessão de direitos e marketing em eventos promovidos ou chancelados

pelo CREF21/MA; IV - outras receitas. Art. 62 - O exercício financeiro do CREF21/MA coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento. §  $1^{\rm o}$  - O orçamento será único e incluirá todas as receitas e despesas. § 2º - Os elementos construtivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivo, nos termos da legislação vigente. § 3º - Os serviços de contabilidade serão executados por Contador ou escritório contratado, e deverão ser efetuados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e a execução do orçamento. § 4º - Todas as receitas e despesas deverão ter comprovantes de recolhimento e pagamento. §  $\mathbf{5}^{o}$  - O balanço geral de cada exercício, acompanhado de demonstrativos, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras. SEÇÃO II. DAS DESPE-SAS DO CREF21/MA. Art. 63 - As despesas do CREF21/MA compreenderão: I - o pagamento de impostos, taxas, aluguéis, salários de empregados, pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços necessários à manutenção e a finalidade do CREF21/MA e de suas respectivas Seccionais e Sub-Seccionais; II - o pagamento, quando houver, de diárias, jetons, deslocamentos, ajuda de custo, representação de gabinete e pagamento de despesas eventuais autorizadas aos Membros da Diretoria, aos Conselheiros e aos empregados do CREF21/ MA, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como de representantes designados pela Diretoria do CREF21/MA, quando para representação do Sistema CONFEF/CREFs, não podendo estas, serem em valores superiores aos estabelecidos pelo CONFEF; III – a aquisição de material de expediente e outros equipamentos necessários ao funcionamento do CREF21/MA suas respectivas Seccionais; IV - os gastos decorrentes de publicidade, divulgação, comunicação, treinamento e atualização; V – a aquisição de bens móveis e imóveis; VI – o pagamento de despesas eventuais autorizadas. Parágrafo único - O Plenário do CREF21/MA deliberará sobre os valores a serem pagos pelas despesas previstas no inciso II deste artigo. CAPÍTULO II. DO PATRIMÔNIO SEÇÃO I. DO PATRIMÔNIO DO CREF21/MA. Art. 64 - O patrimônio do CREF21/MA compreenderá: I – seus bens móveis e imóveis; II – os saldos positivos da execução do orçamento; III - os prêmios recebidos em caráter definitivo. Parágrafo Único – Nenhum bem patrimonial poderá ser vendido ou penhorado para suprir déficit financeiro, sem a aprovação dos votos de 2/3 (dois terços) de seus Membros efetivos eleitos. TÍTULO V. DAS ELEIÇÕES. CAPÍTULO I. DAS ELEIÇÕES DOS MEM-BROS DO CREF21/MA. Art. 65 - Os Membros do CREF21/MA serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através de voto facultativo pessoal e secreto dos Profissionais registrados no CREF21/MA, e em pleno gozo de seus direitos estatutários e com mais de 01 (um) ano de registro ininterrupto. Art. 66 - As eleições dos Membros do CREF21/MA realizar-se-á de 03 (três) em 03 (três) anos, a partir do término do primeiro mandato nomeado pelo CONFEF. Art. 67 - Até 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para a eleição, o CREF21/MA divulgará a nominata dos Profissionais de Educação Física aptos a votar em sua área de abrangência. Art. 68 - As chapas registradas para a primeira eleição direta de Membros do CREF21/ MA deverão, obrigatoriamente, conter a nominata completa dos 28 (vinte e oito) candidatos a Conselheiros, sendo indicado o nome dos 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes para mandato de 03 (três) anos e 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes para mandato de 06 (seis) anos, com seus respectivos números de registro no CREF21/MA e assinaturas, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF21/MA e o nome fantasia da mesma. Parágrafo único – Após a eleição mencionada no caput deste artigo, as chapas registradas deverão, obrigatoriamente, conter a nominata completa dos 14 (quatorze) candidatos a Conselheiros, todos para mandato de 06 (seis) anos, sendo indicado o nome dos 10 (dez) Membros Efetivos e os 04 (quatro) Membros



Suplentes, com seus respectivos números de registro no CREF21/MA e assinaturas, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF21/MA e o nome fantasia da mesma. Art. 69 - O prazo para registro das chapas será aberto 120 (cento e vinte) dias antes da data estabelecida oficialmente para a eleição, encerrando-se 60 (sessenta) dias antes da mesma. Art. 70 - Caberá ao CONFEF estabelecer as diretrizes gerais para as eleições do CREF21/MA. Parágrafo único - Caberá ao Plenário do CREF21/MA, observando as diretrizes gerais, estabelecer a normatização do processo eleitoral, através de um Regimento Eleitoral, a ser divulgado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes da eleição. CAPÍTULO II. DOS REQUI-SITOS PARA EXERCER O MANDATO DE CONSELHEIRO NO CREF21/MA. Art. 71 - Os mandatos dos Membros do CREF21/ MA somente poderão ser exercidos por Conselheiros que satisfaçam todas as exigências deste Estatuto. Art. 72 - O cargo de Membro do CREF21/MA é considerado serviço público relevante, inclusive, para fins de disponibilidade e aposentadoria. Art. 73 – Compete aos Conselheiros do CREF21/MA: I - cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação federal, das Resoluções, das Portarias, das decisões normativas, das decisões do Plenário e dos atos administrativos baixados pelo CREF21/MA; II - cumprir e zelar pelo cumprimento do Código de Ética do Profissional de Educação Física; III - participar das reuniões do Plenário e/ou da Diretoria do CREF21/MA, quando fizer parte, manifestando-se e votando; IV - desempenhar encargos para os quais for designado, quando possível e/ou aceito; V – comunicar, por escrito, ao Presidente do CREF21/MA seu impedimento em comparecer a reunião do Plenário, reunião de Diretoria ou evento para o qual esteja convocado; VI - comunicar, por escrito, ao Presidente do CREF21/MA seu licenciamento ou renúncia; VII – dar-se por impedido na apreciação de documento em que seja parte direta ou indiretamente interessada; VIII – analisar e relatar documento que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada; IX – pedir e obter vista de documento submetido à apreciação do Plenário, sempre que entender conveniente, de acordo com as condições previstas neste Estatuto; X - representar o CREF21/MA por delegação do Plenário, Diretoria ou Presidência. Art. 74 - O exercício do mandato de Membro Conselheiro do CREF21/MA, assim como a respectiva eleição, ficará subordinada, além de outras exigências legais, ao preenchimento dos seguintes requisitos e condições básicas: I - ser cidadão brasileiro ou naturalizado; II - possuir curso superior de Educação Física; III - estar em pleno gozo dos direitos profissionais; IV - possuir registro profissional por, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos; V – ter votado ou justificado o voto na última eleição. Art. 75 -São inelegíveis para Membro do CREF21/MA ou para exercer mandato em seus Órgãos, os Profissionais que: I - tiverem realizado administração danosa no Sistema CONFEF/CREFs, segundo apuração em inquérito, cuja decisão tenha transitado em julgado na instância administrativa; II - tiverem contas rejeitadas pelo CREF21/MA; III - tiverem sido condenados por crime doloso, ao qual se aplica pena de reclusão, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena; IV - tiverem sido destituídos de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada ou no exercício de representação de entidade de classe, decorrente de sentença transitada em julgado; V estiverem cumprindo pena imposta pelo Sistema CONFEF/CREFs; VI - forem inadimplentes em quaisquer prestações de contas, em decisão administrativa definitiva; VII - forem inadimplentes com os pagamentos de anuidades, contribuições, taxas e multas do Sistema CONFEF/CREFs; VIII - deixarem de votar ou justificar na eleição anterior ao que pretende se candidatar. Art. 76 - Perderá o cargo de Conselheiro do CREF21/MA o Profissional que: I - tiver seu registro profissional cassado; II - for considerado inabilitado para o exercício da Profissão; III - for condenado a pena de reclusão em virtude de

sentença transitada em julgado; IV - não tomar posse no cargo para o qual foi eleito, no Plenário ou no Órgão determinado para o exercício de suas funções, no prazo de 15 (quinze) dias contados do início dos trabalhos, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Plenário; V - ausentar-se, por 2 (duas) reuniões consecutivas anuais, ou em 6 (seis) reuniões intercaladas em cada mandato, sem motivo justificado, de qualquer órgão do CREF21/MA, conforme apurado pelo Plenário em processo regular. Parágrafo único -Será declarada a vacância do cargo de Conselheiro do CREF21/MA: I - em caso de renúncia ou pedido pessoal; II - por falecimento. TÍ-TULO VI.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 77 – O CREF21/ MA goza de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços, nos termos do parágrafo 2º do artigo 150 da Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 78 - As Resoluções, Deliberações e Atos Normativos aprovados pelo Plenário do CREF21/ MA serão tornadas públicas, através de veiculação na página eletrônica, e por afixação em local próprio e nas dependências do Conselho, e, entram em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único - As Resoluções de que trata o caput deste artigo, além de veiculadas na respectiva página eletrônica, serão publicadas no Diário Oficial da União. Art. 79 - Os atos administrativos emanados da Diretoria do CREF21/MA serão dados a conhecimento dos Membros Conselheiros através de documento oficial. Art. 80 - Os atos administrativos e financeiros do CREF21/MA, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições de um Regimento, sendo da competência do respectivo Plenário sua aprovação. Art. 81 - O cumprimento das disposições deste Estatuto, do Regimento, bem como as demais normas emanadas pelo CREF21/MA, é obrigatório para todos os seus Membros, aos Profissionais e às Pessoas Jurídicas neles registrados. Art. 82 - Em caso de dissolução do CREF21/MA, deliberado pelo Plenário do CONFEF, o seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do CREF que absorver os seus registrados. Art. 83 - Em caso de dissolução do CREF21/MA e, futuramente, houver possibilidade e viabilidade de ser reconstituído, os primeiros Conselheiros serão nomeados pelo CONFEF. Art. 84 - Caso haja renúncia coletiva dos Conselheiros do CREF21/MA, deverá ser marcada, imediatamente, nova eleição, sendo as chapas compostas de 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes para mandato de 06 (seis) anos e 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes para mandato de 03 (três) anos, nos moldes da primeira eleição direta no CREF21/MA, ficando impedidos de participar da eleição os Profissionais que solicitaram demissão. Art. 85 - Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos pelo Plenário do CREF21/ MA. Art. 86 - Este Estatuto foi aprovado em reunião do Plenário de 25 de outubro de 2019, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.

#### **LEI**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

Lei nº 617, de 12 de novembro de 2019. REVOGA o artigo 62, § 1º, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I, II, § 3º, do § 1º, incisos I, II, III, IV, do § 2º, inciso I, II, e do § 3º, da LEI nº 149, de 01 de julho de 2016, e dá outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica revogado o artigo 62, § 1º, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I, II, § 3º, da Lei nº 149, de 01 de julho de 2016, que DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, e dá outras providências. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, aos 12 de novembro de 2019. MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL-Prefeita Municipal



#### **NOTIFICAÇÕES**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTIFICAÇÃO. Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada APROVADA, de acordo com o Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011. Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho.

#### ANEXOI

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	ОВЈЕТО	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo / Prestação de Contas
Sandra Regina Barbosa Cruz – ME	032/2019	Festança Junina no Ceprama 2019	228835/2018	174741/2019	Aprovada Com Ressalvas
Sociedade Eunice Weaver do Maranhão	030/2019	Vinte Anos das Fofinhas no São João	76495/2018	195038/2019	Aprovada Com Ressalvas
Grupo Folclórico de Bumba Meu Boi e tambor de Crioula União da Baixada	057/2019	Tempo da Boiada: Atividades Artísticas do Bumba Meu Boi União da Baixada	211167/2018	191768/2019	Aprovada Com Ressalvas
Associação Cultural Matutos do Rei	053/2019	Espetáculo Junino "Círio de Nazaré"	36408/2019	198969/2019	Aprovada Com Ressalvas
P R Tavares Oliveira – ME	002/2018	Pré Carnaval 2019 – Folia na Ilha	264595/2018	216346/2019	Aprovada Com Ressalvas
Líder Serviços & Produções Eireli	051/2019	São João Solidário – Asilo de Mendicidade	36547/2019	206444/2019	Aprovada Com Ressalvas
Lidiane Garcês Muniz – ME	054/2019	Brilho e Encanto do Novilho dos Lençóis	51902/2019	206415/2019	Aprovada Com Ressalvas

SÃO LUÍS (MA), 07 DE NOVEMBRO DE 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

NOTIFICAÇÃO. Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada REPROVADA/INADIM-PLENTE, motivo pelo qual serão adotadas providências visando a recomposição ao erário **pela via Administrativa**, de acordo com o **Art.** 24º §2º do **Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011.** Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho.

#### ANEXOI

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	ОВЈЕТО	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo / Prestação de Contas
Associação Carnavalesca Recreativa e Cultural Bloco Alternativo Banda do Galo	012/2018	Camaval Popular Fest 2017	283089/2017	REPROVADA	19684/2019

SÃO LUÍS (MA), 07 DE NOVEMBRO DE 2019. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA-Secretário de Estado da Cultura

#### **PORTARIAS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMÂRES-MA

PORTARIA Nº 54/GP DE 30 DE OUTUBRO DE 2019. O PRE-FEITO MUNICIPAL DE GUIMÂRES, ESTADO DO MARA-NHÃO, no uso de suas atribuições legais constante do Art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e do que dispõe o art. 235 da Lei 611/96 e suas alterações, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRA-TIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. Considerando: A Portaria TCE/MA Nº 360, de 03 de Abril de 2019, que aprimora procedimentos e práticas de Controle Externo, de forma a possibilitar resposta célebre e efetiva às demandas da sociedade civis observadas os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial, da efetividade, da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, da acumulação de cargos públicos, previstas em nossa Carta Maior; RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO, para apuração de infração administrativa, prevista no artigo 240 e seguintes da Lei Nº611/96, atribuído aos servidores da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:n Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, ORIELMA MONTEIRO, matrícula nº 217-1, MARIANE PONÇADILHA MARTINS, matrícula nº 214-1 JOSÉ

FRANCISCO PINHEIRO CARDOSO, matrícula nº 249-1, todos servidores efetivos, integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Guimarães (MA). Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos dando ciência a Administração Superior, podendo ser prorrogada por igual período. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019. Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se. Osvaldo Luís Gomes-Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PORTARIA Nº 1.456/2019-GP. DISPÕE SOBRE A REINTE-GRAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍ-TIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, os autos do Processo nº 22-05.2014.8.10.0102, datados de 27 de outubro de 2015, o qual anula o ato praticado mediante exoneração, determina em síntese a reintegração da Servidora ao quadro de servidores efetivos desta municipalidade; CONSIDE-



RANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RES OLV E; Art. 1º - Reintegrar a Servidora Pública Município, RES OLV E; Art. 1º - Reintegrar a Servidora Pública Municípial, Sra. SILVANEIDES DE SOUSA MENDES, portadora do R. G. № 23163742002-8 GEJUSPC/MA e do CPF nº 006.566.143-58, ao Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica determinado, conforme consta da Portaria inicial nº 1.965/2012, que em seu Artigo 2º retroage a admissão da servidora a 02/03/2009, época do seu ingresso ao cargo de Agente Comunitária de Saúde. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogamse as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de novembro de 2019. JOÃO CARVALHO DOS REIS-PREFEITO MUNICIPAL

#### RESOLUÇÕES

#### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO - CREF21/MA

Resolução CREF21/MA n° 001/2019. Dispõe sobre o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região − CREF21/MA A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF № 382 de 15 de outubro de 2019; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF № 383 de 15 de outubro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente a deliberação do plenário do Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região, em sua primeira reunião ordinária no dia 25 de outubro de 2019. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região − CREF21/MA com jurisdição no estado do Maranhão, que passa a fazer parte integrante desta resolução; Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário. São Luís/MA, 25 de outubro de 2019. Denise Martins de Araújo CREF 000080-G/MA-PRESIDENTE

Resolução CREF21/MA nº 002/2019. Dispõe sobre a anuidade devida ao Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região — CREF21/MA no ano de 2020. A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.514/2011; CONSIDERANDO a resolução CONFEF nº 378/19, que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREF's; CONSIDERANDO, finalmente o art. 19 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região — CREF21/MA; RESOLVE: Art. 1º - Fixar o valor das anuidades em: I — Pessoa Física — R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos); II — Pessoa Jurídica — R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Parágrafo único - por unanimidade manter os percentuais do desconto para Pessoa Física e Pessoa Jurídica sendo os valores de acordo com o disposto nos quadros a seguir.

#### ANUIDADE 2020 PESSOA FÍSICA

PERÍODO	VALOR
Anuidade Tarifa cheia	R\$ 603,07
A vista com desconto de 55% de 01/01/2020 até 29/02/2020	R\$ 271,38
A vista com desconto de 45% de 01/03/2020 até 30/04/2020	R\$ 331,68
A partir de 01/05/2020 (Tarifa cheia), com acréscimo de 2% de multa e 1% de juros ao mês	R\$ 603,07 + multa de 2% e juros de 1% ao mês

#### PESSOA JURÍDICA

PERÍODO	VALOR
Anuidade Tarifa Cheia	R\$ 1.490,40
A vista com desconto de 55% até 31/05/2020	R\$ 670,68
A vista com desconto de 45% até 30/06/2020	R\$ 819,72
	R\$ 1.490,40
A partir de 01/07/2020 (Tarifa cheia), acrescido de 2% de multa e 1% de juros ao mês	+ multa de 2% e juros de 1% ao mês

Fonte/Base: Inflação registrada pelo IPCA/IBGE 2016, acumulado dos últimos 12 meses (09/16 a 08/2017), conforme <a href="http://www.portal-brasil.net/ipca.htm">http://www.portal-brasil.net/ipca.htm</a>. Art. 2º — As anuidades serão processadas, pelos CREFs até o dia 31 de março de cada ano, salvo a primeira, que será devida no ato do registro dos Profissionais e das Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços nas áreas das atividades físicas, desportivas e similares. Art. 3º - Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados no CREF até 31 de março do ano corrente, ficarão isentos do pagamento de anuidade de exercício em curso. Art. 4º - E facultativo o pagamento da anuidade devida aos CREFs e ao CONFEF as Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF de sua área de abrangência. Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação. São Luís/MA, 25 de outubro de 2019. Denise Martins de Araújo - CREF 000080-G/MA- PRESIDENTE

### CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 15ª REGIÃO-MA/CORECON-MA

RESOLUÇÃO Nº 486 de 11 de novembro de 2019. O Presidente do Conselho Regional de Economia da 15ª Região-MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, com suas alterações posteriores, e o Decreto Regulamentador nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFECON nº 2.021, de 21 de outubro de 2019; CONSIDERANDO o que foi deliberado na 445ª Reunião Plenária Ordinária deste CORECON-MA, realizada no dia 11.11.2019; CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio tributário da anualidade, os tributos são estabelecidos no ano anterior ao de sua vigência; RESOLVE: Art. 1° - Fixar os seguintes valores para anuidade de pessoa física, taxas e emolumentos para o exercício de 2020:

#### (Valores em (R\$)

Anuidade pessoa física	507,00
Registro de pessoa física	43,00
Expedição de carteira de identidade na inscrição, substituição ou 2ª via	51,00
Taxa de cancelamento de registro de pessoa física	51,00
Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoa física	53,00

Art. 2° - Fixar os seguintes valores para anuidade de pessoa jurídica, taxas e emolumentos para o exercício de 2020:

Anuidade pessoa jurídica individual	595,57	
-------------------------------------	--------	--

Pessoa jurídica, conforme a tabela abaixo:

i essoa juridica, comornie a tabela abaixo.	
FAIXAS DE CAPITAL	VALOR ÚNICO
Até R\$ 10.000,00	595,57
Acima de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	783,78
Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	1.567,57
Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	2.351,35
Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	3.135,12
Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	3.918,89
Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	4.599,51
Acima de R\$ 10.000.000,00	6.270,26
Registro de pessoa jurídica (inscrição original)	230.00

Registro de pessoa jurídica (inscrição original)	230,00
Registro secundário de pessoa jurídica	108,00
Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas	85,00
Emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT para pessoa física e jurídica	107,00

Art. 3° - Sobre o valor da anuidade de pessoas físicas e jurídicas para o exercício 2020, definido na forma do Art. 1°, Inciso I e II, Parágrafo 6°, da Resolução COFECON n° 2.021, de 21 de outubro de 2019, serão concedidos descontos para pagamento em cota única nas seguintes hipóteses: I – Pagamento em cota única: - Desconto de 10 % até 31.01.2020; -Desconto de 5 % até 29.02.2020. II – Pagamento parcelado, sem descontos. 1ª Parcela com vencimento até 31.01.2020; 2ª Parcela com vencimento até 29.02.2020; 3ª Parcela com vencimento até



31.03.2020. Art. 4º - A tipificação das infrações e os limites para cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis n.º. 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52 serão os mesmos constantes no Art. 3º da Resolução COFECON nº 2.021, de 21 de outubro de 2019. presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020. São Luís, 11 de novembro de 2019. Luiz Augusto Lopes Espíndola - Presidente do CORECON-MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA

RESOLUÇÃO 004/2019- "Cria Comissão Processante para apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada por Laudimiro Rodrigues Maciel sobre possível ato de infração político -administrativa cometido pelo Prefeito Municipal tipificado no Art. 4°, x do Decreto Lei 201/67. O Presidente da Câmara Municipal de Davinóppolis, Estado do Maranhão, em decorrência do acatamento por unanimidade de denúncia apresentada, promulga a presente Resolução: Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante nos termos do Decreto Lei 201/67, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada por Laudimiro Rodrigues Maciel sobre possível ato de infração político-administrativa cometido pelo Prefeito Municipal tipificado no Art. 4°, x do Decreto Lei 201/67. Parágrafo Unico – Comporão a presente Comissão Processante os vereragrafo Unico – Comporao a presente Comissao Processante os vereadores sorteados em ato contínuo à aceitação da denúncia, na 10ª Sessão Ordinária, conforme dispõe o Art. 5°, II do Decreto Lei 201/67,
os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma
assim composta: I-Presidente-ANTÔNIO NILTON SOUSA SIMÃO.
II – Relator – JOSIVAN SOUSA DOS SANTOS. III – Membro –
MANOEL CARLOS BOTELHO MARTINS. Art. 2° - A Comissão Processante de que trata esta Resolução deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no Art. 5° do mesmo dispositivo legal. Art. 3° - O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de até 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Davinópolis-MA, 07 de novembro de 2019. FRANCISCO DA COSTA SILVA (BRUQUEI)-Presidente

#### TERMO DE RESCISÃO

#### CÂMARA MUNICÍPAL DE APICUM-ACU/MA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019. EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  $\,$ 005/2019. REF.: Processo nº 009/2019. CONTRATANTE: CÂMA-RA MUNICÍPAL DE APICUM-AÇU (MA), CNPJ nº 01.931.345/0001-21, CONTRATADA: ELIVALDO RABELO CASTRO, CPF nº 055.464.053-84 - **OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº. 005/2019 proveniente do Proc. 009/2019 para Contratação de empresa especializada para a Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado para estoque de materiais e arquivamento de documentos antigos de diversas áreas pertencentes à câmara municipal de Apicum-Açu; BASE LEGAL: Inciso II do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e nos termos do inciso XVII do artigo 78 do mesmo diploma legal - **DATA DA RESCISÃO**: 26 de outubro de 2019 CARLOS CELSO RODRIGUES PEREIRA Presidente da Câmara Mun de Apicum-Açu, CPF nº 076.560.253-91, pela CONTRATANTE

#### TORNAR SEM EFEITO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. A Câmara municipal de Apicum-Açu/ MA, por intermédio do seu Pregoeiro oficial, vem por meio deste, tornar sem efeito o Aviso de licitação, **Pregão Presencia nº** 004/2019 publicado no Diário Oficial do estado do maranhão em 24 de abril de 2019, página nº 26, publicações de terceiros, e publicado no jornal de grande circulação O Estado do Maranhão em 23 de abril de 2019, objetivando a aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apicum-Açu; Motivo: Publicado erroneamente. Apicum-Açu (MA), 03 de maio de 2019 JONATAN CALDAS Pregoeiro Oficial

#### **ADITIVOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2018-SECMA. PROCESSO N.º 126351/2018-SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETA-RIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508. 362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. ANDER-

SON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, Servidor Público, portador do RG 00010906997 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO ROBERTO/MA,** com CNPJ nº 016.123.48/0001-00, sediada na Av. Governador João Castelo, s/n, Centro, São Roberto/MA, representada por seu Prefeito, Sr. RAIMUNDO GOMES DE LIMA, portador do RG nº 039428172010-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 438.011.703-06, residente e domiciliado na Cidade de São Roberto/ MA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio n° 153/2018 – SECMA por mais 83 (Oitenta e três) dias, com início em 08/11/2019 e término em 29/01/2020, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 153/2018-SECMA, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 08 de Novembro de 2019. AS-SINATURA: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. São Luís/MA, 08 de Novembro de 2019 VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS Chefe Assessoria Jurídica ID 853076-0

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 158/2018-SECMA. PROCESSO N.º 129737/2018-SECMA. PAR-TES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. ANDERSON FLÁ-VIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do RG nº 0001090696997 - SESP, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, com CNPJ nº 01.611.396/0001-76 sediada no Centro, Bacabeira/MA representada por sua Prefeita, Sra. CARLA FER-NANDA DO REGO GONÇALO, portadora do RG nº 000038928995-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Cidade de Bacabeira/MA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 158/2018 – SECMA por mais 83 (oitenta e três) dias, com início em 08/11/2019 e término em 29/01/2020, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 158/2018-SECMA, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 08 de Novembro de 2019. AS-SINATURA: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. São Luís/MA, 08 de Novembro de 2019. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS Chefe Assessoria Jurídica ID 853076-0

#### **AVISOS**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. A SEGEP - Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, por meio de sua Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis Patrimoniais Alienáveis, com endereco na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, Calhau, nesta cidade, torna público que fará realizar no dia 29 de novembro de 2019, a partir das 10:00 horas, na modalidades on-line (www.vipleiloes.com.br) e presencial, para alienação de veículos pertencentes ao seu patrimônio e inservíveis ao seu uso, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão Sr. GUSTAVO CHAVES LAJES RABELO, Matrícula 020/13-JUCE-MA, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 21.981/32, em conformidade com o Contrato nº 019/2019 - ASSEJUR/SEGEP. São Luís (MA) 12/11/2019 GUSTAVO CHAVES LAJES RABELO

#### **ESTADO DO MARANHÃO**

#### DIÁRIO OFICIAL

**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS** 

Unidade de Gestão do Diário Oficial Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail:doem@casacivil.ma.gov.br

FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA

MARCELO TAVARES SILVA

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO